



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

JESSÉ ZAMPIERI PETERNELLA

**A IDEIA DE FINALIDADE DA NATUREZA NA *FUNDAMENTAÇÃO DA
METAFÍSICA DOS COSTUMES* DE KANT**

CAMPINAS

2023

JESSÉ ZAMPIERI PETERNELLA

**A IDEIA DE FINALIDADE DA NATUREZA NA *FUNDAMENTAÇÃO DA
METAFÍSICA DOS COSTUMES* DE KANT**

Dissertação apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

ORIENTADORA: PROFA. DRA. MONIQUE HULSHOF

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE À
VERSÃO FINAL DA DISSERTAÇÃO
DEFENDIDA PELO ALUNO JESSÉ
ZAMPIERI PETERNELLA E ORIENTADO
PELA PROF.^a DRA MONIQUE HULSHOF

CAMPINAS

2023

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)
Biblioteca do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Cecília Maria Jorge Nicolau - CRB 8/3387

P442i Peternella, Jessé Zampieri, 1993-
A ideia de finalidade da natureza na Fundamentação da Metafísica dos
Costumes de Kant / Jessé Zampieri Peternella. – Campinas, SP : [s.n.], 2024.

Orientador: Monique Hulshof.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP),
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Kant, Immanuel, 1724-1804 - Fundamentação da metafísica dos
costumes. 2. Teleologia. 3. Conduta. 4. Filosofia - História. 5. Ética. 6. Filosofia
alemã. I. Hulshof, Monique, 1982-. II. Universidade Estadual de Campinas
(UNICAMP). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

Informações Complementares

Título em outro idioma: The idea of ends of nature in Kant's Groundwork of Metaphysics of
Morals

Palavras-chave em inglês:

Kant, Immanuel, 1724-1804 - Kant's Groundwork for the metaphysics of morals

Teleology

Conduct

Philosophy - History

Ethics

Philosophy, German

Área de concentração: Filosofia

Titulação: Mestre em Filosofia

Banca examinadora:

Monique Hulshof [Orientador]

Diego Kosbiau Trevisan

Robinson dos Santos

Data de defesa: 31-07-2024

Programa de Pós-Graduação: Filosofia

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0009-0003-7184-6679>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/5719522964429759>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Julgadora dos trabalhos de Dissertação de Mestrado, composta pelos Professores Doutores a seguir descritas, em sessão pública realizada em 31 de julho de 2024, considerou o candidato Jessé Zampieri Peternella aprovado.

Prof^a Dra. Monique Hulshof

Prof Dr. Diego Kosbiau Trevisan

Prof Dr Robinson dos Santos

A Ata de Defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA/Sistema de Fluxo de Dissertações/Teses e na Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

DEDICATÓRIA

*Para José Peternella (In memoriam)
e Antônia Zampieri*

AGRADECIMENTOS

As palavras de agradecimento aqui expostas são insuficientes para expressar realisticamente meu sentimento de gratidão por todos aqui citados, pois fizeram parte e colaboraram não apenas para o desenvolvimento desse trabalho, mas também de minha vida. Se consegui alcançar meu objetivo, grande parte foi pelo seu apoio e influência que me marcaram de maneira indelével.

Agradeço primeiramente minha orientadora, Monique Hulshof, por todo apoio, compreensão e companheirismo desde o primeiro momento que me apresentei e ao projeto. Foi com sua orientação que progredi imensamente como pesquisador e como pessoa.

Aos meus colegas do grupo de estudos sobre Ética e Política, de maneira muito especial Pedro Gallina Ferreira, Nicole Martinazzo e Vinicius Pinto de Carvalho, que com seu companheirismo me ajudaram de diversas formas a completar cada fase desse percurso, e todos os momentos que compartilhamos tornaram esse período melhor.

A Gabrielle Cristina de Oliveira que além de me incentivar em todos os meus projetos, é também meu apoio emocional e porto seguro.

A Diego Kosbiau Trevisan, Robinson dos Santos e Bruno Nadai pela disponibilidade em ler esse trabalho, bem como suas orientações e críticas que permitiram o trabalho avançar ainda mais.

Aos meus amigos com os quais compartilho momentos de alegria e aflições e sempre estiveram dispostos a me acolher e me ouvir e continuaram me incentivando.

Ao CNPq (processo 130711/2019-5) pelo financiamento dessa pesquisa.

RESUMO

A *Fundamentação da metafísica dos costumes* é a obra na qual Kant faz sua primeira tentativa de estabelecer o princípio da moral fundamentado, principalmente, na autonomia da razão. Em seu desenvolvimento argumentativo, o autor faz uso da ideia de uma ordenação conforme a fins da natureza – isto é, de uma teleologia –, em dois momentos específicos: no argumento teleológico e nas fórmulas do imperativo categórico. A presença da teleologia no processo de investigação da moral kantiana recebeu pesadas críticas da literatura. Primeiramente, os críticos defendem uma incompatibilidade da teleologia com a proposta do estabelecimento de um princípio puro da moral, bem como uma contradição entre o princípio da autonomia e de uma ordenação conforme a fins da natureza que diga respeito ao ser humano. Dessa forma, nosso estudo tem como intuito demonstrar que o uso feito por Kant da teleologia na obra é coeso com o uso regulativo das ideias demonstrado na *Crítica da razão pura*; apoiados principalmente pelo opúsculo sobre história escrito no mesmo ano da *Fundamentação*. Além disso, defendemos também que a ideia de uma ordenação conforme a fins da natureza é um pressuposto heurístico que cumpre uma função relevante de “sensificação” (*Versinnlichung*) da lei moral, isto é, uma maneira de aproximá-la à intuição, facilitando, assim, sua compreensão e assimilação.

Palavras-chave: Kant, Immanuel, 1724-1804; Teleologia; Conduta; Filosofia - História; Ética; Filosofia alemã.

ABSTRACT

The *Groundwork of the Metaphysics of Morals* is Kant's work in which he made his first attempt to establish the principle of morality, mainly grounded in the autonomy of reason. In his argumentative development, the author uses the idea of an arrangement of nature according to ends – i.e., a teleology –, at two specific moments: in the teleological argument and in the formulas of the categorical imperative. The presence of the teleological idea in the Kant's investigation process of the morals has been heavily criticized by the literature. Firstly, critics argue that there is an incompatibility between teleology and the proposal of the pure foundation of morals, as well as a contradiction between the principle of autonomy and the idea of an arrangement of nature according to ends concerning the human being. Therefore, our work aims to demonstrate that Kant's use of teleology in his work is consistent with the regulative use of ideas demonstrated in the *Critique of Pure Reason*; supported, primarily, by the pamphlet on history, written in the same year as the *Groundwork*. Furthermore, we also argue that the idea of an arrangement of nature according to ends is a heuristic presupposition that fulfills a significant role of “sensification” (*Versinnlichung*) of the moral law, that is, a way to approximate the moral law to intuition, facilitating its understanding and assimilation.

Keywords: Kant, Immanuel, 1724-1804; Teleology; Conduct; Philosophy – History; Ethics; Philosophy, German.

LISTA DE ABREVIATURAS

As referências e citações da obra de Immanuel Kant seguirão a abreviatura e a paginação oficiais da edição da Akademie Ausgabe: KANT, Immanuel. *Kants Gesammelten Schriften: herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften* (W. De Gruyter, 1900-). As páginas das traduções para a língua portuguesa serão indicadas logo após o padrão da Akademie (por exemplo, GMS, AA IV: 393, 103). Segue abaixo a lista de abreviaturas e respectivas traduções para a língua portuguesa das obras de Kant utilizadas:

AA *Kants Gesammelte Schriften: Herausgegeben von der Deutschen Akademie der Wissenschaften*. 29 vols., Berlin. Walter de Gruyter, 1900-.

GMS *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* – Fundamentação da Metafísica dos Costumes

IaG *Idee zu einer allgemeinen Geschichte in weltbürgerlicher Absicht* – Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita

KrV *Kritik der reinen Vernunft* – Crítica da Razão Pura

Todas as citações de obras em inglês são traduções nossas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
CAPÍTULO I: O uso regulativo da teleologia na história filosófica da <i>Ideia</i>	15
1. A <i>Ideia</i> como filosofia crítica da história	16
2. Progresso histórico: político-jurídico ou moral?	23
CAPÍTULO II: O argumento teleológico: excursão ou discurso?	36
1. A premissa teleológica e a discussão sobre a felicidade	37
2. O recurso à misologia	42
3. O argumento teleológico a filosofia da história.....	46
CAPÍTULO III: A ideia de finalidade da natureza como meio de aproximação da lei moral à intuição	53
1. Os diferentes imperativos e as fórmulas do imperativo categórico.....	54
2. Primeira fórmula: a lei da natureza.....	60
3. Segunda fórmula: a humanidade como fim em si mesmo.....	67
4. O conceito de reino dos fins	73
5. Função e relevância da ideia de conformidade a fins da natureza.....	76
CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
BIBLIOGRAFIA	85
1. Primária	85
2. Secundária	85

INTRODUÇÃO

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant propõe “a busca e estabelecimento do *princípio supremo da moralidade*” (GMS AA IV: 392, 85) de maneira completamente pura e *a priori*, sem tomar em conta nada de empírico, pois é apenas desse modo que é possível pensar a lei moral com necessidade absoluta. Assim, Kant afirma que “[...] não se deve buscar a razão da obrigação na natureza do homem, ou nas circunstâncias do mundo, mas, sim, *a priori* unicamente em conceitos da razão pura.” (GMS AA IV: 389, 71). Na segunda seção, Kant explica a origem dessa obrigação moral: a vontade é obrigada a agir moralmente na medida em que pode se considerar ela mesma como legisladora. Para Kant o ser humano está submetido apenas às leis que sua própria vontade determina legislando universalmente, isto é, o ser humano está “submetido *apenas à sua legislação própria, embora universal*” (GMS AA IV: 432, 257).

Ao longo da obra, porém, é perceptível, em algumas passagens, a utilização de uma ideia de uma finalidade da natureza que atribui aos seres humanos disposições naturais e uma destinação. O primeiro trecho em que isso ocorre é no polêmico argumento teleológico apresentado na primeira seção da *Fundamentação*. Kant afirma:

Nas disposições naturais de um ser organizado, isto é, constituído em conformidade com o fim que é a vida, supomos como princípio que nele não se encontre instrumento algum para qualquer fim senão aquele que também é o mais conveniente e o mais adequado a ele. (GMS AA IV: 395, 107)

E também acrescenta:

“[...] então a verdadeira **destinação** da mesma [razão] tem de ser a de produzir uma *vontade boa*, não certamente *enquanto meio* em vista de outra coisa, mas, sim, *em si mesma* – para o que a razão era absolutamente necessária, se é verdade que a natureza operou sempre em conformidade com fins na distribuição das disposições naturais.” (GMS AA IV: 396, 113, grifo nosso)

Nesse trecho Kant se utiliza de uma premissa teleológica do desenvolvimento das disposições naturais conforme a fins para uso da razão. A partir do suposto “fim último da razão”, Kant reivindica o valor absoluto da boa vontade.

Outro momento em que as ideias de finalidade da natureza e de destinação aparecem na *Fundamentação* é na segunda seção, nas fórmulas do imperativo categórico, mais especificamente nos exemplos que Kant utiliza para melhor explicar o processo de sensificação do imperativo categórico a partir de diferentes analogias. Isso ocorre no primeiro exemplo da fórmula da natureza, no qual se é perguntado se é lícito tirar a própria vida por uma série de males que o ocorreram. A resposta é negativa, fundamentada na ideia de uma destinação

natural, isto é, “vê-se logo, porém, que uma natureza cuja lei fosse destruir a própria vida pela mesma sensação que nos foi destinada para impelir à promoção da vida, estaria em contradição consigo mesma e, portanto, não subsistiria enquanto natureza” (GMS AA IV: 422, 217). Outra passagem importante é o terceiro exemplo da fórmula da “humanidade enquanto fim em si mesmo”, onde Kant afirma:

Ora, há no homem predisposições naturais a uma maior perfeição, que pertencem ao fim da natureza com respeito à humanidade em nosso sujeito; negligenciá-las poderia, em todo o caso, muito bem subsistir com a *conservação* da humanidade enquanto fim em si mesmo, mas não com a *promoção* desse fim. (GMS AA IV: 430, 249)

As ideias de finalidade da natureza e de destinação natural parecem estranhas ao contexto de fundamentação da moral, pois se a moralidade consiste na autonomia ou autolegislação da vontade, então, como Kant pode afirmar que os seres humanos estão naturalmente destinados à criação de uma boa vontade? Kant estaria, de alguma maneira, recorrendo a uma concepção teleológica da natureza em sua investigação sobre o princípio da moral?

Uma chave possível para interpretar esses pontos obscuros da *Fundamentação*, em que Kant se refere à destinação natural, nos parece residir no opúsculo *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, publicado no mesmo período, no qual é apresentada a ideia de uma história filosófica a partir de uma concepção teleológica de natureza, na qual é possível concebermos um progresso da humanidade rumo à moralidade. Com base nesses elementos, nossa pesquisa tem objetivo expor o uso da concepção teleológica de natureza apresentada por Kant na *Ideia*, com o intuito de lançar luz à ideia de finalidade da natureza que parece operar de maneira subjacente em algumas passagens da *Fundamentação*.

A escolha dessa estratégia parte, primeiramente, da proximidade temporal entre as obras, pois são escritas no mesmo ano de 1784. Esse fato nos permite pensá-las em uma consideração mútua, preservadas, é claro, suas especificidades temáticas e de plano de investigação. Não se pode perder de vista que a *Fundamentação* consiste em uma investigação que deve ser conduzida de maneira *a priori*, ao passo que o texto da *Ideia* se refere ao progresso moral da humanidade na história e, nesse sentido, introduz alguns elementos empíricos para se pensar a moral. Portanto, a dificuldade que encontramos diz respeito ao grau de pureza dos escritos kantianos e como estes podem ser relacionados, tendo em vista a arquitetura de sua filosofia prática, como bem apontado por Ricardo Terra (1998, p. 292). Pretendemos, portanto, atentar para os planos de investigação distintos nesses dois textos, mas ainda assim reconstruir alguns elementos que auxiliem a compreender a relação entre teleologia e moral nas duas obras.

Antes de tudo, gostaríamos de observar que as passagens em que Kant se refere à ideia de finalidade da natureza em sua investigação sobre a fundamentação da moral parecem ocorrer em momentos em que se trata da “sensificação” (*Versinnlichung*) do princípio da moral, isto é, trechos no qual Kant recorre a elementos empíricos para que a compreensão do princípio da moral seja facilitado. Ou seja, trata-se de aproximá-lo, mediante uma analogia, e na medida do possível, à “intuição”. Esse procedimento é explicitado por Kant na segunda seção. Ele afirma que as diferentes fórmulas do imperativo categórico são

apenas tantas fórmulas de exatamente a mesma lei, das quais [cada] uma por si mesma reúne em si as outras. No entanto, há nelas uma diferença que, na verdade, é mais subjetiva do que objetivamente prática, a saber, a fim de aproximar uma ideia da razão à intuição (segundo uma certa analogia) e, desse modo, ao sentimento. (GMS AA IV: 436, 269)

A aproximação da lei moral à intuição tem por objetivo sua acolhida pela vontade, ou seja, as diferentes fórmulas do imperativo categórico têm uma função de facilitar a faculdade de julgar na aplicação da lei moral às máximas. Como Terra (1998) bem apresenta: “a aproximação do sentimento, da intuição, facilita a aplicação, assim, é a questão da possibilidade da aplicação que é ressaltada na diversidade de fórmulas da mesma lei moral” (p. 294).

É perceptível que os comentadores que argumentam a favor da incompatibilidade entre a investigação sobre o princípio da moral e o recurso a uma concepção teleológica na *Fundamentação*, referem-se à teleologia como um expediente para o conhecimento empírico. Este é o caso, por exemplo, de Schönecker e Wood (2014) quando afirmam o seguinte: “E, como todo conhecimento empírico, esse conhecimento pode ser contestado com boas razões. Como já no argumento teleológico de Kant se pode contestar, sobretudo, as ideias de uma conformidade a fins na natureza (importantes para Kant).” (p. 123). Eles complementam o argumento com uma nota de rodapé afirmando que “é digno de atenção que Kant desenvolveu somente mais tarde, na *Crítica da faculdade do juízo*, os princípios de uma teleologia natural de modo mais preciso.” (p. 123). Ou seja, a teleologia da *Fundamentação* é interpretada a partir da chave de um conhecimento empírico objetivo, diferentemente das interpretações da *Ideia* que apontam para o uso de uma ideia teleológica não apenas do ponto de vista teórico, mas também do ponto de vista moral, como podemos observar, principalmente, em Kleingeld (1999) e Nadai (2011). Com esse pano de fundo, e para o cumprimento do objetivo da pesquisa, nos concentraremos, primeiramente, no texto da *Ideia* e analisaremos o uso da teleologia para a consideração da história da humanidade de um ponto de vista filosófico. Destacaremos os pontos que nos parecem essenciais para a compreensão da *Fundamentação*, como a ideia de um progresso da humanidade a um fim, sua premissa teleológica e os diferentes usos do

princípio teleológico. Pretendemos assim evidenciar como o princípio teleológico pode ser utilizado por Kant sob diferentes perspectivas (teórica e moral), bem como a importância de se pensar uma história segundo um fio condutor e os estágios do progresso histórico propostos no texto, que culminam no progresso moral.

Após a realização deste passo, passaremos para nossa investigação da *Fundamentação*. Pretendemos analisar o argumento teleológico da primeira seção, com o intuito de compreender em que medida Kant faz uso de uma concepção teleológica da natureza para argumentar pela ideia uma vontade absolutamente boa, em oposição ao argumento de que a vontade estaria destinada a buscar a felicidade. A partir da análise do uso regulativo da concepção teleológica da natureza na *Ideia*, procuraremos mostrar como o uso que Kant faz da ideia de finalidade da natureza é legítimo no interior do projeto crítico. Não se trata de um discurso dogmático, mas crítico das ideias de disposição natural e de destinação humana.

O passo seguinte consiste em voltarmos nossa atenção à segunda seção, mais especificamente às fórmulas do imperativo categórico e seus exemplos, na tentativa de compreender qual o uso que é feito do princípio teleológico nesse momento. Nosso argumento se encaminhará na defesa de uma compatibilização das referências que Kant faz à destinação da natureza com o percurso argumentativo da *Fundamentação*, na medida em que, nessas passagens ele está recorrendo a analogias que possam “sensificar” as ideias da razão, ou seja, que possam aproximar as ideias da razão de algum modo ao sentimento.

CAPÍTULO I: O uso regulativo da teleologia na história filosófica da *Ideia*

Em nossa tentativa de compreender a concepção teleológica da natureza subjacente a algumas passagens da *Fundamentação* e de determinar mais precisamente qual seria o seu papel, tomamos como passo inicial, e fundamental, a análise da concepção teleológica presente no texto da *Ideia*. O fato de optarmos por esta estratégia não é arbitrário, mas baseia-se na proximidade temporal dos mesmos. Ambos os textos foram escritos no mesmo ano de 1784¹. A proximidade temporal tem por objetivo estabelecer os parâmetros conceituais que a investigação se pautará, fundamentando-se principalmente, no que Kant já havia exposto e desenvolvido canonicamente até o momento, sem que recorramos a textos posteriores. Ao abordar a teleologia recorrer à *Crítica da faculdade de julgar* é um hábito comum entre os comentadores, porém, no caso dos textos de 1784, defendemos que o desenvolvimento do uso e do conceito da ideia teleológica que Kant faz no Apêndice à dialética transcendental na *Crítica da razão pura* é o suficiente para analisarmos e compreendermos os textos que são objeto de nossa pesquisa. Levando em consideração a arquitetura da filosofia kantiana, partimos da premissa de que tanto a filosofia da história kantiana, tal qual se apresenta na *Ideia*, leva em consideração a investigação da moral da *Fundamentação*. Do mesmo modo, o escrito de Kant sobre a fundamentação da moral também nos parece implicitamente levar em conta uma concepção de teleologia utilizada explicitamente no texto sobre a história.

Porém, tomar o texto a *Ideia* como ponto de partida não torna nosso caminho menos árduo, tendo em vista o intenso debate entre comentadores. Podemos identificar dois pontos de maior divergência: o primeiro diz respeito ao estatuto crítico da ideia de teleologia; enquanto a segunda divergência se encontra na interpretação de qual é o fim da humanidade. O primeiro fundamenta-se em uma suposta inadequação da concepção teleológica da natureza que é apresentada na *Ideia* com relação à proposta da *Crítica da razão pura* sobre a possibilidade de uma ordenação da natureza apenas segundo leis mecânicas. Já o outro ponto de discussão gira em torno da compatibilidade ou incompatibilidade do princípio da moral, tal como apresentado

¹ Mesmo que a publicação da *Fundamentação* tenha se dado apenas em 1785, sua escrita tem, pelo menos o início ainda no ano de 1784: “A elaboração de uma *Metafísica dos costumes* é um projeto antigo de Kant (1764), mas retomado em bases inteiramente diferentes na *Crítica da Razão Pura* (1781). Em 16 de agosto de 1783, Kant anunciava a Moses Mendelsohn a publicação da primeira parte de sua Moral e, em 1784, corre entre os amigos de Kant a notícia de que este estaria trabalhando numa obra descrita como um *Prodromus*, ou *Prolegomena*, à *Metafísica dos Costumes*.” (ALMEIDA, 2009, p. 50).

na *Fundamentação*, com a ideia de um progresso histórico em vistas à moralidade. São estes os pontos que iremos discutir no decorrer do capítulo.

1. A *Ideia* como filosofia crítica da história

O primeiro problema que nos aparece é o do estatuto sistemático da *Ideia*, pois percebemos, pela introdução e pelas três primeiras proposições, que Kant lança mão de um princípio teleológico. Na introdução ele apresenta a história da humanidade como a narrativa das manifestações da liberdade, ou seja, das ações humanas. Kant argumenta que, olhando por linhas gerais, é perceptível uma regularidade no curso da história, isto é, “os homens, enquanto indivíduos, e mesmo povos inteiros mal se dão conta de que, enquanto perseguem propósitos particulares, [...] seguem inadvertidamente, como a um fio condutor, o propósito da natureza, que lhes é desconhecido” (IaG AA VIII: 17, 4). Portanto, já na introdução, Kant apresenta uma história de um ponto de vista teleológico, isto é, como se os seres humanos seguissem um propósito da natureza, e caminhassem para a realização deste. Nas três primeiras proposições a ideia de uma natureza segundo o princípio teleológico é apresentada mais claramente. O que nos chama mais a atenção nessas proposições é o uso de uma ideia de natureza (ou Providência²) personificada e intencional, com uma organização sábia das disposições com vistas a fins. Porém, isso parece trazer um problema interno no sistema kantiano: como pensar uma teleologia da natureza nesses moldes no período da filosofia crítica?

Algumas interpretações do texto da *Ideia* argumentam que a concepção teleológica apresentada por Kant teria um estatuto dogmático. Uma das interpretações que defende a inadequação da *Ideia* como um texto de filosofia crítica é o de Yovel (1980), que em *Kant and the Philosophy of History* afirma:

A *Ideia* parece cometer um grande erro dogmático. É atribuído à natureza um plano teleológico oculto, pelo qual a totalidade da história empírica é explicada e predita; o que está em conflito aberto com a *Crítica da Razão Pura*, que admite apenas princípios mecânicos na natureza. (p. 154-155)

Ou seja, Yovel entende que a *Ideia* está em conflito direto com a filosofia crítica, pois, segundo a primeira crítica, podemos entender a natureza apenas por meio de leis mecânicas da

² Conforme aponta Kleingeld, Kant aproxima Natureza e Providência ao considerar a “sabedoria da natureza” e a “sabedoria divina” como sinônimos. A natureza personificada é apenas uma ideia regulativa de uma inteligência como uma causa suprema, isto é, não há nenhuma pretensão pensar sua existência ou até mesmo justificá-la. Assim, com o objetivo de evitar que a investigação avance para além dos limites da razão, pois não se trata de um problema teológico e “por causa de seu estatuto epistêmico fraco como uma ideia regulativa e para destacar o fato de que essa ideia é usada meramente ao serviço da investigação da natureza. ‘Natureza’ é preferível à ‘Deus’ [ou Providência]” (KLEINGELD, 2001, p. 207).

causalidade, enquanto na *Ideia* o que vemos é uma argumentação de uma interpretação finalista da natureza. Para o comentador, só será possível pensar em uma filosofia da história crítica apenas após a publicação da terceira crítica, na qual Kant apresenta o juízo reflexionante:

Nós podemos dizer seguramente que a teleologia *era o maior problema da filosofia dogmática o qual Kant não foi completamente bem-sucedido em resolver até mesmo depois da primeira Crítica*, e de fato, quando ele finalmente encontrou uma solução “crítica” (na *Crítica da Faculdade de Julgar*), ele a considerou um feito quase tão novo e revolucionário quanto a revolução copernicana original. (YOVEL, 1980, 156)

Esta interpretação poderia encontrar fundamento na introdução da *Ideia* quando Kant diz que “De um ponto de vista metafísico, qualquer que seja o conceito que se faça da *liberdade da vontade*, as suas manifestações (*Erscheinungen*) – as ações humanas –, como todo outro acontecimento natural, são determinadas por leis naturais universais.” (IaG AA VIII: 17, 3). Ou seja, nessa passagem parece que é atribuído às ações humanas o mesmo método que à natureza, cuja causalidade é regida segundo leis determinadas, o que de fato estaria em contradição com o conceito de história que “se ocupa da narrativa dessas manifestações [da liberdade da vontade]” (IaG AA VIII: 17, 3).

No entanto, ao observarmos o próprio título do opúsculo e algumas afirmações ainda da introdução, podemos notar a relevância que Kant está atribuindo aos termos “ideia” e “ponto de vista”. Pretendemos argumentar, seguindo a interpretação proposta por Kleingeld (1999 e 2001) e Nadai (2011), que Kant não se refere à ideia de finalidade da natureza de modo dogmático, mas crítico, em concordância com o uso regulativo das ideias apresentado no Apêndice à dialética transcendental da primeira *Crítica*. Na introdução, Kant afirma que “por mais profundamente ocultas que possam estar as suas causas, permite todavia esperar que, com a observação, em suas linhas *gerais*, do jogo da liberdade da vontade humana, ela possa descobrir aí um curso regular” (IaG AA VIII: 17, 3). A tentativa de escrever a história da humanidade como se seguindo a um “fio condutor”, isto é, de uma teleologia, justifica-se pelo interesse teórico da razão em buscar a máxima extensão e unidade do conhecimento, e não pretende clamar para si o estatuto de um conhecimento objetivo. Kant assume que não é possível conhecer as causas das ações humanas, o que é perceptível ao final da introdução: o filósofo não toma como sua responsabilidade a escrita de uma história seguindo o modelo de Newton, encarregando a natureza o papel de gerar alguém que seja capaz de tal feito. A tarefa que fica a cargo do filósofo é a de tentar encontrar um fio condutor para história, de modo que não seja vista apenas um agregado desconexo. Não é apenas na introdução que encontramos elementos que corroboram a compatibilidade da *Ideia* e da filosofia crítica kantiana, mas também nas três proposições subsequentes.

Na primeira proposição, a concepção teleológica da natureza é apresentada da seguinte forma: “Todas as disposições naturais de uma criatura estão destinadas a um dia se desenvolver completamente e conforme um fim.” (IaG AA VIII: 18, 5). Ou seja, segundo um princípio teleológico, devemos pensar que todo ser organizado possui uma finalidade. Kant também assume essa premissa teleológica como imprescindível, pois sem ela não seria possível pensarmos em uma ordenação da natureza e para que essa visão não seja vista como dogmática, ele conclui a proposição utilizando de uma perspectiva de consolação para razão e “não teríamos uma natureza regulada por leis, e sim um jogo sem finalidade da natureza e uma indeterminação desconsoladora toma o lugar do fio condutor da razão.” (IaG AA VIII: 18, 5). Por conseguinte, esta conclusão é mais um elemento que guia a *Ideia* a uma conformidade com a proposta da primeira *Crítica*. A afirmação aqui não é a de que a natureza determina os seres humanos segundo a sua intenção, mas de que os seres humanos precisam pensar do ponto de vista de uma finalidade da natureza para adotar uma perspectiva que satisfaça sua razão.

Na segunda proposição também é possível encontrar elementos que indicam essa mesma conformidade. Ali o ser humano passa a ser o centro das reflexões de Kant. São estabelecidos dois parâmetros que são base para a continuidade do opúsculo, o que é feito na seguinte afirmação: “No homem (única criatura racional sobre a Terra) aquelas disposições naturais que estão voltadas para o uso de sua razão devem se desenvolver completamente apenas na espécie e não no indivíduo.” (IaG AA VIII: 18, 5). Primeiramente, Kant estabelece que o ser humano é o único ser terrestre dotado de razão. Conforme a premissa teleológica da primeira proposição, o uso de sua razão deve se desenvolver completamente. Kant define que este desenvolvimento completo das disposições para o uso da razão só pode ser alcançado na espécie e não no indivíduo, pois a razão “não atua sozinha de maneira instintiva, mas, ao contrário, necessita de tentativas, exercícios e ensinamentos para progredir, aos poucos de um grau de inteligência (*Einsicht*) a outro.” (IaG AA VIII: 19, 5). Por conta deste processo, para ser levado a cabo o desenvolvimento completo do uso da razão, é requerido um tempo muito longo, do qual o ser humano não dispõe, fazendo-se necessário, portanto, inúmeras gerações para sua realização. Ao concluir esta proposição, Kant se esforça novamente para afastar-se do dogmatismo ao dizer que “E este momento [do desenvolvimento completo] precisa ser, **ao menos na ideia dos homens**, o objetivo de seus esforços, pois senão as disposições naturais em grande parte teriam de ser vistas como inúteis e sem finalidade – o que aboliria todos os princípios práticos [...]” (IaG AA VIII: 19, 6, grifo nosso). Kant está afirmando aqui, portanto, que os seres humanos precisam guiar-se pela *ideia* do desenvolvimento de suas capacidades

racionais e não que estariam desde o início determinados pela natureza a desenvolver essa disposição.

A terceira proposição também se utiliza de uma linguagem hipotética ao tentar definir qual é o fim do ser humano, utilizando-se das partículas “como” (*als*) e “se” (*wenn*), bem como o verbo “parecer” (*scheinen*). Portanto, pensar o ser humano como uma finalidade, e a possibilidade de sua realização, é apenas uma ideia que tem como objetivo uma ordenação que traga sentido ao que parece caótico. É também na terceira proposição que Kant estabelece a razão e a liberdade da vontade como as disposições que permitem ao ser humano não ser subjugado pelo instinto e ultrapassar a ordenação mecânica da natureza. Ao analisarmos a segunda e terceira proposições conjuntamente, temos uma indicação que há um uso do princípio teleológico não apenas a partir do interesse teórico razão, mas também do interesse prático da razão. O interesse prático é observado a partir da necessidade de pensarmos a história como um progresso em direção ao desenvolvimento completo das disposições para o uso da razão, principalmente sendo a razão a faculdade que faz com que o ser humano possa agir não apenas conforme a ordenação mecânica da natureza. Assim, o princípio teleológico não é necessário apenas para a ordenação da natureza. Ele se faz necessário também para conceber a ação do ser humano enquanto um ser que não está submetido apenas a leis mecânicas, mas como um agente que se autodetermina pela própria razão.

Kleingeld e Nadai entendem que a *Ideia* é um texto crítico por estar em consonância com o uso da ideia de finalidade apresentado no Apêndice à Dialética da *Crítica da razão pura*. Nesse momento, Kant desenvolve a possibilidade do uso da ideia teleológica sem que esta recaísse em um dogmatismo. Segundo o autor, há uma necessidade da razão de buscar a máxima extensão e unidade do conhecimento. Para suprir essa necessidade da razão a ideia teleológica se faz um recurso necessário para concatenar todo o conhecimento. Porém, a teleologia não é estabelecida como um conhecimento objetivo e real, ou seja, **é apenas uma ideia heurística que cumpre a função de suprir a necessidade da razão de máxima unidade e extensão do conhecimento**³. O uso de uma ideia que não é e não pretende estabelecer-se como um conhecimento objetivo é o que Kant denomina por uso regulativo (ou uso hipotético)⁴. Kleingeld parte dessa premissa e afirma que a visão teleológica da natureza é regulativa, ou seja, trata-se de “um princípio heurístico que nos ajuda a fazer a natureza mais compreensível para nós. Kant não clama (dogmaticamente) conhecer o que é teleologia na natureza.” (KLEINGELD, 2001 p. 202). É a partir dessa mesma premissa que Nadai defende que a

³ KrV AA III: B 673.

⁴ KrV AA III: B 675.

história, tal como apresentada neste texto “justifica-se a partir de razões que remetem ao interesse teórico da razão pela exposição da multiplicidade do mundo empírico segundo um princípio de unidade. Para ser satisfeito este interesse exige a representação do todo da natureza segundo uma ordem teleológica” (NADAI, 2011, p. 22-23). De acordo com essa leitura, Kant entende que é necessário o uso da teleologia e da ideia de uma natureza personificada como princípio regulativo, para ordenar o que na natureza parece desconexo, trazendo sentido ao que antes parecia desordenado, o que não configura a história teleológica como um conhecimento teórico objetivo.

É perceptível ao olhar mais atento, o cuidado que Kant toma na *Ideia* ao discursar sobre uma história de um ponto de vista teleológico, de modo a não entrar em conflito com sua filosofia crítica. Podemos observar a manifestação da dificuldade de adotar esse ponto de vista na oitava proposição: “O problema está em saber se a experiência revela algo de um tal curso do propósito da natureza. **Digo que muito pouco**, [...] a pequena parte que a humanidade percorreu permite determinar somente de maneira **muito incerta** a forma de sua trajetória e a relação das partes com o todo” (IaG AA VIII: 27, 17, grifo nosso). Outro elemento textual que nos faz concordar com as interpretações que compreendem a *Ideia* como um texto crítico sobre a história é a diferenciação que Kant faz entre uma história filosófica (*Geschichte*) e a história como a entendemos de maneira clássica, como um relato (*Historie*). Enquanto a primeira é “uma **tentativa** filosófica de elaborar a história universal do mundo segundo um plano da natureza” (IaG AA VIII: 29, 19, grifo nosso), a segunda trata de uma narrativa constituída apenas empiricamente que possui “um louvável cuidado com os detalhes” (IaG AA VIII: 30, p. 22). A diferenciação apresentada é foco da nona e última proposição da *Ideia*, na qual Kant também retoma mais diretamente o problema do lugar sistemático da história filosófica, primeiramente duvidando de sua possibilidade, pois “é um projeto estranho e aparentemente absurdo querer redigir uma *história* (*Geschichte*) segundo uma ideia de como deveria ser o curso do mundo, se ele fosse adequado a certos fins racionais – tal propósito parece somente poder resultar num romance” (IaG AA VIII: 29, 19-20). Contudo, ele assume a possibilidade de se aceitar tal ideia – respaldado pelo interesse da razão de procurar a máxima unidade do conhecimento – atribuindo-lhe uma utilidade:

Se entretanto, se pode aceitar que a natureza, mesmo no jogo da liberdade humana, não procede sem um plano nem um propósito final, então esta ideia poderia bem tornar-se útil; e mesmo se somos míopes demais para penetrar o mecanismo secreto de sua disposição, esta ideia poderá nos servir como um fio condutor para expor, ao menos em linhas gerais, como um *sistema*, aquilo que de outro modo seria um *agregado* sem plano das ações humanas (IaG AA VIII: 29, 20).

Ainda nesta mesma proposição Kant parece sugerir uma utilidade complementar ao uso do princípio de finalidade, o de formar uma “perspectiva consoladora para o futuro” (IaG AA VIII: 30, 21), isto é, possibilita esclarecer o “tão confuso jogo das ações humanas” a partir de um fio condutor e, assim, representar a espécie humana “num porvir distante em que ela se elevará finalmente por seu trabalho a um estado no qual todos os germes que natureza nela colocou poderão desenvolver-se plenamente e sua destinação aqui na Terra ser preenchida” (IaG AA VIII: 30, 21). Assim, podemos compreender que a *Ideia* não é um texto que procura apenas sugerir um ordenamento da natureza segundo uma teleologia, mas também se preocupa com o ser humano enquanto um ser racional que, por conseguinte, age com liberdade, portanto não apenas do ponto de vista de observador, mas também do ponto de vista do agente. Sendo assim, o uso da teleologia em seu interesse teórico justifica apenas o ordenamento da natureza em vistas de sua máxima unidade sistemática, mas não é suficiente para explicar o uso da teleologia quanto à liberdade da vontade, isto é, na filosofia prática.

Isto quer dizer que nos parece haver dois diferentes campos de exposição: o primeiro de um todo da natureza; o segundo do ser humano como um agente livre que também participa do todo da natureza. Essa possibilidade de interpretação nos vem à tona quando Kant diz, ainda na introdução, que as causas das ações humanas estão ocultas. Assim, nos parece que ele não entende a história teleológica como passível de um conhecimento objetivo e mais adiante ele afirma que

os homens em seus esforços não procedem apenas instintivamente, como os animais, nem tampouco como razoáveis cidadãos do mundo, segundo um plano preestabelecido, uma história planificada (como é, de alguma forma, a das abelhas e dos castores) parece ser impossível. (IaG AA VIII: 17, 4)

Isto é, como o ser humano possui uma dualidade – empírica e racional – a tomada de decisão de uma ação não é determinada com certeza anteriormente, o que impossibilita o conhecimento objetivo de leis que determinam a história, pois a mesma não seria “planificada”. Porém, ele ainda entende como possível encontrar um “curso regular” se observamos as “linhas gerais” e “dessa forma, o que se mostra confuso e irregular nos sujeitos individuais poderá ser reconhecido, no conjunto da espécie, como um desenvolvimento continuamente progressivo, embora lento, das disposições originais” (IaG AA VIII: 17, 3).

Portanto, Kant faz uso da teleologia a partir de dois diferentes interesses: o teórico e o prático. O primeiro trata-se de uma ordenação em conformidade a fins do conhecimento, no caso da *Ideia* da história. Enquanto o segundo interesse, trata-se de estabelecer uma perspectiva que colabore para que os seres humanos ajam moralmente. Perspectiva esta que é a possibilidade de se **pensar a possibilidade** de realização efetiva da moralidade.

Honneth apresenta uma interpretação que propõe a existência de três modelos de uso da teleologia no pensamento kantiano (HONNETH, 2008). Neste momento importa-nos apenas reconstruir os dois primeiros modelos, pois o terceiro diz respeito aos textos mais próximos da década de 1790. O primeiro modelo parte do interesse teórico da razão que procura uma unidade entre a natureza e a liberdade, enquanto o segundo modelo parte de um interesse prático, isto é, para justificar a obediência à determinação moral precisamos pensar, pelo menos, a possibilidade de realização da moral na história pela humanidade como um todo. O primeiro modelo tem em vista um observador, enquanto o segundo modelo, o ponto de vista do agente. Porém, ele entende que na *Ideia* Kant se utiliza apenas do primeiro modelo, mesmo havendo elementos práticos no texto, pois

O ponto de partida da construção é representado pela tese segundo a qual a nossa razão não pode dar-se por satisfeita, ao deixar existir um abismo entre o reino das leis da natureza e a esfera da liberdade moral; possuímos antes um interesse cognitivo puro em conferir ao mundo fenomênico das leis naturais uma unidade que, posteriormente, o coloca em um *continuum* com os princípios de nossa autodeterminação. (HONNETH, 2008, p. 30)

Dessa forma, nos é possível afirmar que limitar a *Ideia* apenas ao primeiro modelo é um equívoco ao levarmos em conta a ideia da perspectiva consoladora já citada, perspectiva esta que se relaciona diretamente com as ações humanas, isto é, como resultado da ordenação destas segundo um fio condutor estabelecendo um sentido para o que parece ser “um jogo sem finalidade e uma indeterminação desconsoladora” (IaG AA VIII: 18, 5). Além disso, Kant entende como essencial, do ponto de vista prático, a fórmula de uma história segundo um fio condutor com vistas a um fim, pois sem este, além do desconsolo, “as disposições naturais em grande parte teriam de ser vistas como inúteis e sem finalidade – o que aboliria todos os princípios práticos” (IaG AA VIII: 19, 6).

Nesse sentido, seguimos a interpretação de Kleingeld que, levando em conta os elementos da filosofia prática e a ideia de um progresso para a moralidade, defende que há na *Ideia* um interesse prático, além do teórico. Ela afirma:

Assim, a visão teleológica da história cumpre um importante papel para ambas filosofias teórica e prática. No primeiro caso, Kant formula uma ideia regulativa na esperança que talvez seja possível incorporar o aparente caos em um todo sistemático. No outro, Kant argumenta que nós temos fundamentos morais para aceitar essa visão teleológica, porque oferece ao agente moral uma crença consoladora de que o mundo é providencialmente ordenado de uma maneira que permite o progresso moral. (KLEINGELD, 2001, p. 211)

Outro comentário que também defende que a *Ideia* possui elementos que procuram suprir tanto o interesse teórico quanto prático do uso da teleologia é o de Nadai, que afirma que “Kant também justifica sua concepção de progresso histórico a partir de razões de ordem prática”

(NADAI, 2011, p. 23). Isto é, a teleologia natural (formação de um sistema de fins da natureza, na qual o ser humano é seu fim último) só pode ser pensada a partir do pressuposto fundamentado na razão pura prática: de que o ser humano é capaz de determinar-se e, assim, agir moralmente. Por outro lado, pensar a possibilidade de realização da moralidade no mundo exige que se admita e pressuponha uma natureza organizada de um ponto de vista teleológico. Nadai defende que

“[...] a instituição de uma comunidade político-jurídica justa no plano nacional e internacional e a obrigação de atuar pelo melhoramento moral da humanidade são deveres fundados na razão pura prática. Assim, de um ponto de vista prático, estes deveres bastam para garantir realidade objetiva (prática) à ideia de história como progresso político e moral e põem o dever agir como se tal progresso fosse possível” (NADAI, 2011, p. 157-158).

Isto é, sua interpretação é direcionada para a demonstração que o progresso histórico a partir, do ponto de vista teleológico, é fundamentado no interesse prático da razão como a necessidade de se realizar o dever que a própria razão propõe. É importante ressaltarmos que para Nadai, há uma prevalência do interesse teórico sobre o prático na *Ideia*, pois não há elementos suficientes no opúsculo que fundamentem o progresso histórico para a moralidade a partir do interesse prático (NADAI, 2011, p. 24). Por outro lado, o autor defende uma pressuposição recíproca entre a filosofia teórica e a filosofia prática no desenvolvimento de uma ideia de história por Kant (NADAI, 2011, p. 23).

2. Progresso histórico: político-jurídico ou moral?

Ao aceitarmos que há também um interesse prático além do interesse teórico da razão na fórmula de uma história filosófica segundo a ideia de uma teleologia, aparece-nos o problema de qual seria o fim da história. Na tentativa de responder a este problema encontramos duas principais interpretações: de que o fim se trata 1) de alcançar uma constituição civil perfeita, portanto de um melhoramento jurídico-político ou 2) de alcançar a moralidade, ou seja, a história seria um desenvolvimento das disposições naturais da humanidade para agir moralmente. Seguindo a primeira via de interpretação encontramos comentários de Höffe (2005) que afirma que Kant rejeita a ideia de progresso da humanidade como proposto por iluministas europeus ao concluírem que “o Esclarecimento abriu uma ilimitada capacidade de desempenho da razão humana, uma melhora contínua das condições de vida, mesmo de um desenvolvimento moral dos homens e de sua sociedade” (HÖFFE, 2005, p. 274). Höffe entende que Kant considera exageradas e extravagantes tais ideias e que o progresso histórico não leva a cabo o desenvolvimento da moralidade, mas apenas a um progresso de uma justiça política,

ou seja, um desenvolvimento jurídico estabelecendo uma comunidade em harmonia, pois só é possível um desenvolvimento externo e não é possível esperar um desenvolvimento interno de cada indivíduo, como esperado da moralidade. Nesse sentido, Höffe afirma que o “progresso só pode ser esperado no âmbito exterior, na instituição de relações de direito segundo critério da razão prática pura. A fundação de estados de direito e sua convivência em uma comunidade mundial de paz é a suma tarefa, o fim terminal da humanidade.” (HÖFFE, 2005, p. 275). Outro ponto que nos chama atenção na interpretação de Höffe é que este também afirma ser possível entendermos a filosofia da história kantiana, de um modo geral, isto é, em todos os textos nos quais Kant desenvolve seu pensamento quanto à história, portanto, também na *Ideia*, “não só epistemologicamente, mas também como objeto de sua filosofia prática” (HÖFFE, p. 271), diferenciando-se de Yovel, que assume a *Ideia* apenas do ponto de vista teórico.

Yovel, quanto ao progresso, entende a história como um campo de filosofia prática e como um progresso da moralidade, pois “história é o domínio no qual é suposto que a ação humana crie uma síntese progressiva entre as demandas morais da razão e o mundo atual da experiência” (YOVEL, 1980, p. 6). Porém, ele também afirma que os textos sobre história, que consistem nos textos mais explícitos sobre a história – ainda que mais periféricos – sugerem apenas um progresso político:

Entretanto, textos mais periféricos, mas mais explícitos sobre história de Kant parecem sugerir uma imagem diferente. Estes textos – principalmente a *Ideia* de uma história universal, o *Começo conjectural* e o segundo apêndice da *Paz perpétua* – tendem a reduzir a história em geral a uma história política. (YOVEL, 1980, p. 127)

Ele segue esta via de interpretação devido à centralidade que ele atribui ao Sumo Bem. Para Yovel, a história só adentra a filosofia crítica e consegue englobar também a filosofia prática ao considerar a possibilidade de realização do Sumo Bem e a pressuposição da ideia de Deus, pois “se o sumo bem implica no ideal de uma história racional consciente, então a existência de Deus implica que há algum fundamento ontológico que garante a possibilidade do homem de produzir uma história racional” (YOVEL, 1980, p. 125). Portanto, para Yovel a *Ideia*, por não postular a ideia de Deus e fazer uso de uma teleologia, na qual há a ideia de uma natureza intencionada em um uso dogmático, além de contradizer a filosofia crítica, limita-se apenas a um progresso político.

Essas interpretações são equivocadas por irem diretamente contra o texto kantiano, como apontado por Kleingeld e Nadai. No texto *Kant, history, and the idea of moral development*, Kleingeld apresenta três argumentos principais de interpretações que criticam a ideia de que a moral deve se desenvolver historicamente. O primeiro argumento é o de que a “noção de desenvolvimento racional é incompatível com a demanda da lei moral ser

incondicionada e válida universalmente” (p. 59). O segundo, na mesma linha, entende que a noção do desenvolvimento da razão, principalmente a do desenvolvimento moral, é incompatível com a “tese de que a ação moral é numênica e atemporal” (p. 59). Por último, “a noção de progresso moral parece contradizer a dignidade e igualdade moral de todos os seres humanos por declarar que alguns são ‘mais livres’ que outros.” (p. 59). Assumindo que o progresso histórico é também um progresso da moralidade, Kleingeld argumenta contra tais interpretações entendendo que o seu maior equívoco é entender a razão a partir da concepção de uma historicização da razão que decorreria de uma aproximação do pensamento kantiano a Hegel, isto é, de uma razão que em si mesma se desenvolveria no tempo.

A partir dessa leitura de Kleingeld temos argumentos para tentar responder ao problema de conciliar uma história de um ponto de vista teleológico, com a moral kantiana que se fundamenta na autolegislação do sujeito, ou seja, na capacidade da vontade de determinar livremente e autonomamente as ações. É possível assim, tornar compatíveis a filosofia da história e a filosofia moral, e buscar uma conciliação entre um sujeito que dá leis a si mesmo e uma ideia de uma natureza teleológica culminando no progresso moral.

De acordo com Kleingeld, como a lei moral é fundada na própria razão, qualquer alteração que ocorresse a ela seria transmitida também para a lei moral, contradizendo então os princípios de universalidade e atemporalidade. Porém, na compreensão de Kleingeld (1999), não é a razão sem si que se desenvolve, mas as predisposições para seu uso (p. 62). Isso é possível pois a razão é uma disposição natural já presente desde sempre no ser humano, mas seu desenvolvimento requer uso, prática e aprendizado. Para tal interpretação, ela se baseia na noção kantiana de desenvolvimento das disposições racionais, na qual, como um processo teleológico, não é determinado exatamente como deve ocorrer.

Primeiramente, precisamos ter em mente que o ser humano possui uma dualidade: ele é uma criatura que existe empiricamente (caráter sensível) e que ao mesmo tempo possui razão (caráter inteligível). Quanto à razão Kleingeld afirma que:

Kant geralmente diferencia três modos de uso da razão, com correspondência a três predisposições: o uso técnico, pragmático e moral da razão. O fim do desenvolvimento das predisposições para esses usos são, respectivamente, habilidade, prudência e moralidade. Os processos de seus desenvolvimentos são chamados de “cultivo”, “civilização” e “educação moral” [*moralische Bildung*] ou “moralização” (KLEINGELD, 1999, p. 62-63)

De acordo com a ideia teleológica, todas as disposições devem se desenvolver completamente. Entretanto, as disposições racionais podem ser desenvolvidas apenas na espécie e não no indivíduo por estas levarem muito mais tempo, diferentemente de disposições físicas. Kleingeld ressalta que o “desenvolvimento pode ser concebido tanto como crescimento e fortalecimento,

quanto como um contínuo surgimento de novas estruturas orgânicas, ou qualquer combinação entre estes dois” (p. 63). Porém, conforme a primeira *Crítica*, o que é levado em conta é a primeira concepção de desenvolvimento, com a qual Kant “sugere que todos os elementos essenciais já estão no lugar de início” (p. 63). Assim, todas as disposições, como para agir moralmente, já estão presentes desde sempre em uma “forma não refinada” e seu desenvolvimento refere-se a um melhoramento e fortalecimento. Por conseguinte, todos os seres humanos nascem com a mesma disposição para agir moralmente, não resultando em uma diferenciação da potência para tal na história. Desse modo, podemos dizer que a moralidade e a capacidade de autolegislação do sujeito é mesma, não importando a época em que o indivíduo se apresenta. Portanto, a ideia de uma história teleológica com um porvir em um melhoramento para agir moralmente não entra em conflito com a autodeterminação moral tal como concebida por Kant.

Nadai, que também defende o mesmo ponto de vista de Kleingeld, apresenta três problemas que levam à interpretação que restringe a história a um desenvolvimento político. O primeiro problema se aproxima da defesa que Kleingeld faz, e que acabamos de nos referir, ou seja, estes intérpretes não se atentam ao fato de que “o que progride na história é a disposição para agir moralmente (que nosso autor chama de disposição moral) e não a própria moralidade.” (NADAI, 2011, p. 17). O segundo problema apontado por Nadai é a desconsideração do “caráter heurístico da noção de fim da natureza, o que os leva a uma supervalorização do papel que cabe à natureza (ou Providência) na promoção do progresso humano.” (NADAI, 2011, p. 17). Já o terceiro problema aparece, pois “estes intérpretes não levam em conta que Kant oferece não apenas uma justificação teórica da ideia de história como progresso – na qual, de fato, a história é tomada como fim da natureza – mas também uma justificação prática.” (NADAI, 2011, p. 18). Em resumo, Nadai entende que as interpretações que negam o progresso histórico como um progresso moral, o fazem por que consideram: 1) que o que se desenvolve na história é a moral em si; 2) que há uma supervalorização do papel da natureza e 3) que a filosofia da história kantiana é analisada apenas do ponto de vista de um interesse teórico. Para superar tais dificuldades é preciso compreender que o que se desenvolve na história não é a moral em si, mas a disposição do indivíduo para agir moralmente. Além disso, faz-se necessário considerar a ideia de natureza como um conceito heurístico, criado pela razão para formar uma unidade sistemática. Por fim, é preciso considerar a história não apenas a partir do interesse teórico da razão, mas também de um interesse prático, pois “Kant não se reporta à ideia de fim da natureza para justificar a ideia de progresso moral, mas ao dever de atuar sobre as futuras gerações de modo que elas se aproximem paulatinamente da perfeição moral” (NADAI, 2011, p. 18).

Considerando essas interpretações, ao voltarmos nosso olhar para o texto da *Ideia*, algumas passagens nos chamam atenção. Se retermos nossa investigação apenas à quinta e oitava proposições, entender o progresso da história apenas como político-jurídico poderia parecer válido, pois Kant afirma que “uma *constituição civil* perfeitamente *justa* deve ser a mais elevada tarefa da natureza para a espécie humana” (IaG AA VIII: 22, 10). Além disso, Kant afirma que “pode-se considerar a história da espécie humana, em seu conjunto, como a realização de um plano oculto da natureza para estabelecer uma constituição política (*Staatsverfassung*) perfeita interiormente e, quanto a este fim, também exteriormente perfeita [...]” (IaG AA VIII: 27, 17). No entanto, em ambas as passagens há um complemento que demonstra que progresso histórico não se limita ao progresso político. Na quinta proposição ele complementa que “a natureza somente pode alcançar seus outros propósitos relativamente à nossa espécie por meio da solução e cumprimento daquela tarefa [uma constituição perfeitamente justa]” (IaG AA VIII: 22, 10) enquanto na oitava proposição ele complementa afirmando que a constituição política perfeita é “o único estado no qual a natureza pode desenvolver plenamente, na humanidade, todas as suas disposições” (IaG AA VIII: 27, 17). Portanto, o desenvolvimento político não é em si o fim, mas sim um meio ou um passo fundamental para o fim último da humanidade: o desenvolvimento completo das disposições, como já mencionado por Kant na primeira proposição. De fato, a proposta kantiana para qual deve ser o fim da humanidade aparece de uma maneira mais sutil no texto.

Como vimos, na primeira e segunda proposições, Kant estabelece que o ser humano é o único ser dotado de razão que habita a Terra e que é, portanto, capaz de propor fins a si mesmo além do instinto. Além disso, o filósofo afirma que as disposições para seu uso devem ser desenvolvidas completamente conforme o princípio teleológico, mas este desenvolvimento só é possível na espécie. Na terceira proposição, Kant apresenta qual parece ser o fim da humanidade a partir destes elementos. Em sua abertura, ele afirma que “a natureza quis que o homem tirasse inteiramente de si tudo o que ultrapassa a ordenação mecânica de sua existência animal e que não participasse de nenhuma felicidade ou perfeição senão daquela que ele proporciona a si mesmo, livre do instinto, por meio da própria razão.” (IaG AA VIII:19, 6). O trecho se fundamenta na maneira como as disposições naturais são distribuídas. Kant argumenta que como o ser humano possui razão – e consequentemente liberdade da vontade – que não age instintivamente, mas requer tentativas e aprendizados, e como também por não possui outros recursos para a garantia de sua própria sobrevivência, como chifres, garras e dentes, tal qual os animais, é preciso pressupor que tudo que diz respeito ao ser humano que seja resultado sua própria obra, pois “a natureza forneceu um claro indício de seu propósito quanto à maneira de

dotá-lo.” (IaG AA VIII: 19, 6). Assim, o desenvolvimento do uso da razão, que não ocorre de maneira instintiva ou a partir de um conhecimento inato, depende exclusivamente do esforço da própria humanidade. A partir desse caminho argumentativo, Kant conclui que é preciso pressupor que a natureza dota o ser humano “[...] como se ela quisesse dizer que o homem devia, se ele se elevasse um dia por meio de seu trabalho da máxima rudeza à máxima destreza e à perfeição do modo de pensar [...]” (IaG AA VIII: 20, 7). Nesse ponto, o que é mais caro para nossa reflexão é a ideia da possibilidade de se alcançar um modo de pensar perfeito, presente nesta conclusão: o fim último dos esforços da humanidade é alcançar a “perfeição do modo de pensar”. Contudo, surge a questão do que Kant entende por um “modo de pensar perfeito”.

Ora, na quarta proposição a ideia de “modo de pensar” reaparece como um dos parâmetros do desenvolvimento da humanidade. É a partir de sua alteração que se tem a passagem de um momento de progresso a outro. É nessa proposição que Kant apresenta mais claramente sua proposta de percurso do progresso:

Dão-se então os primeiros verdadeiros passos que levarão da rudeza à cultura, que consiste propriamente no valor social do homem; aí desenvolvem-se aos poucos todos os talentos, forma-se o gosto e tem início, através de um progressivo esclarecimento (*Aufklärung*), a fundação de um **modo de pensar** que pode transformar, com o tempo, as toscas **disposições naturais para o discernimento moral** em **princípios práticos determinados** e assim finalmente transformar um acordo extorquido patologicamente para uma sociedade em um **todo moral**. (IaG AA VIII: 21, 8-9, grifo nosso)

O primeiro ponto deste trecho que devemos destacar é o estabelecimento da ideia de uma possibilidade de se alcançar um “todo moral” como fim último da humanidade, isto é, um momento no qual todo indivíduo age comparando a sua máxima à lei universal, o que podemos entender como o modo de pensar perfeito, citado na terceira proposição. Porém, como o ser humano não age apenas com base na razão, mas também é afetado patologicamente por seu caráter empírico, esse processo pode não ocorrer imediatamente, mas é preciso um desenvolvimento do uso da razão, resultando na alteração da maneira de pensar conforme seu desenvolvimento. A quarta proposição apresenta também a insociável sociabilidade como a disposição natural que coloca os seres humanos em relação uns com os outros, fazendo-os sair da máxima rudeza e avançar à cultura e assim, posteriormente, alcançar o todo moral. Kant define a insociável sociabilidade da seguinte maneira:

O homem tem uma inclinação para *associar-se* porque se sente mais como homem num tal estado, pelo desenvolvimento de suas disposições naturais. Mas ele também tem uma forte tendência a *separar-se* (isolar-se), porque encontra em si ao mesmo tempo uma qualidade insociável que o leva a querer conduzir tudo simplesmente em seu proveito, esperando oposição de todos os lados, do mesmo modo que sabe que está inclinado a, de sua parte, fazer oposição aos outros. (IaG AA VIII: 20-1, 8)

Isto é, o ser humano tende, ao mesmo tempo, a buscar tudo em proveito próprio de maneira puramente egoísta, mas também quer associar-se com outros indivíduos, pois é apenas na associação que é possível o desenvolvimento completo das disposições, visto que o uso da razão só pode se desenvolver mediante o exercício e o ensinamento, ao longo de inúmeras gerações. É graças à essa tensão entre a disposição racional para associar-se e à “busca por projeção (*Ehrsucht*), pela ânsia de dominação (*Herrschaft*) ou pela cobiça (*Habsucht*)” (IaG AA VIII: 21, 8) que o ser humano se coloca em relação com os outros. Com estes pontos podemos perceber uma íntima relação entre a terceira e quarta proposições, pois é na terceira que a proposta de um desenvolvimento do uso da razão como obra do ser humano é proposto e é na quarta que são apresentados os meios para esse desenvolvimento.

De acordo com Wood (2009), a insociável sociabilidade de Kant, parte da dualidade dos seres humanos, enquanto seres empíricos e inteligíveis. Trata-se de uma variação ou uma modificação da sociabilidade natural humana. A sociabilidade natural é uma predisposição para a animalidade bem como o instinto para sobrevivência e reprodução, ou seja, “é uma tendência para associação com outros como nós, e para sermos mutuamente dependentes” (p. 115). Enquanto nosso caráter racional é responsável pela tendência insociável, pois “nossa predisposição racional, como seres livres, de nos colocar fins, definir meios para alcançá-los e combinar nossos fins em um todo sob o nome de felicidade” (p. 115) é o fundamento do antagonismo entre os indivíduos. Assim, segundo Wood, só há uma tendência à busca da realização de fins egoístas porque somos capazes de nos atribuir fins, capacidade essa que é fruto do caráter racional do ser humano. No entanto, diferentemente da interpretação de Wood, parece-nos que a disposição para a sociabilidade humana, no texto kantiano, não se limita apenas às necessidades mais animais, como o instinto de sobrevivência e o de reprodução, mas também diz respeito a uma percepção da necessidade de associar-se como meio para o desenvolvimento de suas disposições, principalmente quanto ao uso da razão. Nesse sentido, Kant afirma que o ser humano “se sente mais como homem num tal estado, pelo desenvolvimento de suas disposições naturais” (IaG AA VIII: 20-1, 8), portanto, relacionando-se também à razão. Wood apresenta o papel da insociável sociabilidade como uma disposição, pois é “o meio da natureza para o desenvolvimento das predisposições humanas é, portanto, uma *insociável* (que é antagônica, competitiva ou conflituosa) forma de *sociabilidade* (que é uma dependência mútua).” (WOOD, 2009, 116). Assim, a sociabilidade natural do ser humano é modificada e carrega um caráter também insociável, fruto da capacidade de colocar fins a si mesmo advinda da razão. Tendo em vista a insociável sociabilidade como uma predisposição essencial para o progresso, e a moralidade como fim último do ser humano, Wood também

destaca como estes dois elementos, à primeira vista em oposição, se relacionam. A lei moral é concebida completamente *a priori*, sem qualquer influência empírica,

nossa razão, entretanto, se desenvolve na história somente pela nossa condição social, sob influência da insociável sociabilidade. A insociável sociabilidade da natureza humana é uma condição empírica de exercício da razão, entretanto e, portanto, não participa da determinação do teor *a priori* da lei moral. (WOOD, 2009, p. 120).

Dois pontos cruciais da observação de Wood são: a necessidade de uma sociabilidade para o desenvolvimento da razão e que há condições empíricas que promovem seu exercício. Porém, ele também nos adverte contra a possibilidade de entendermos a insociável sociabilidade como uma disposição puramente boa, mesmo que essencial. Ele afirma que “isto não deve nos distrair do fato de que a conduta humana exibindo um antagonismo social é *moralmente condenável*, e é algo que temos toda razão para combater em nós mesmos.” (WOOD, 2009, p. 116). Wood chama nossa atenção para a necessidade da instauração de uma sociedade civil.

Em uma leitura próxima a de Wood, o antagonismo e a insociável sociabilidade são interpretados por Habermas como uma coação da natureza para o desenvolvimento das disposições humanas. Assim, o progresso das instituições político-jurídicas não levaria em conta o que a humanidade deveria realizar conforme as leis da liberdade. Nesse sentido, Habermas afirma que “esse progresso não consiste então em um *quantum* de moralidade, mas exclusivamente em uma multiplicação dos produtos da legalidade.” (HABERMAS, 2014, p. 274). Essa interpretação tem como consequência a limitação do fim da humanidade a um progresso político, no qual o “todo moral” é apenas uma aparência de moralidade de um acordo patológico. Este ponto de vista é chamado por Habermas de uma “versão oficial” da filosofia da história kantiana.

O que nos parece estranho nessas duas interpretações é atribuir unicamente à condição insociável do ser humano as condições para o progresso moral na história. Como seria possível explicar que a pura perseguição de fins egoístas poderia de alguma maneira consistir em um passo em direção ao progresso moral no processo do esclarecimento? Uma possível saída deste problema é lançarmos luz ao elemento “sociável” da insociável sociabilidade. Além da tendência para buscar seus próprios fins, os homens se associam também porque, como vimos, se sentem mais como homens em um estado em que possam desenvolver suas disposições naturais, ou seja, em que possam desenvolver o uso de sua razão.

Apenas insociabilidade e um estado de conflito instaurado pela mera busca dos interesses pessoais, não propicia o desenvolvimento completo das disposições para o uso da razão. É apenas um estado de paz que proporciona o cenário para que o desenvolvimento seja possível. Assim, na quinta proposição Kant apresenta a necessidade do estabelecimento de

“uma sociedade civil que administre universalmente o direito” (IaG AA VIII: 22, 10) que tem como objetivo a coexistência das liberdades externas por meio de sua limitação, permitindo a máxima liberdade e o antagonismo, configurando, assim, uma liberdade regida por leis. Ou seja, a constituição de uma sociedade civil se coloca como uma necessidade racional a partir da ideia do cumprimento do propósito do ser humano, como afirmado na sexta proposição: “[...] e, se ele, **como criatura racional, deseja uma lei** que limite a liberdade de todos, sua inclinação animal egoísta o conduz a excetuar-se onde possa” (IaG AA VIII: 23, 11. Grifos nossos). Essa necessidade pode possuir dois aspectos mais aparentes. Um primeiro aspecto é o entendimento de que em uma sociedade civil perfeitamente justa é que há a garantia da liberdade civil, o que não é encontrado no estado de natureza, pois o que se sobressai é a busca da satisfação dos próprios interesses, ou seja, realização da liberdade selvagem. O outro aspecto diz respeito à organização e constituição da sociedade civil. É nela que se torna possível uma alteração da maneira de pensar, ocasionada pela tarefa de se pensar as leis, o que não deve ocorrer mais apenas de um ponto de vista egoísta, mas levando em consideração todos os indivíduos que a compõem. Assim, parece haver uma aproximação entre a política e a moral.

De acordo com a letra kantiana, a história filosófica vê como fim último da humanidade alcançar a moralidade. Porém, o ser humano possui uma dualidade e é influenciado tanto pela sua razão quanto pelo seu caráter empírico. Assim, o uso pleno de sua capacidade racional precisa ser desenvolvido ao longo do tempo. Por conseguinte, o progresso pode ser entendido como um processo que possui estágios que devem ser realizados para que se consiga alcançar o fim. Vimos que Kleingeld apresenta os processos do desenvolvimento dos usos da razão que correspondem aos passos enumerados por Kant na quarta proposição: cultivo, civilização e moralização. Ou seja, alcançar a moralidade requer um desenvolvimento do uso da razão passando por dois estágios anteriores. Com o cultivo são desenvolvidos os talentos ou habilidades, que permitem a passagem para a civilização e a formação do gosto, que podem então promover a moralidade. Ora, a insociável sociabilidade dá início ao processo da civilização, levando à instauração de uma sociedade civil, na qual o direito é administrado universalmente e há a garantia da liberdade civil, momento este necessário para que a moralidade seja alcançada em sociedade. Como já ressaltamos, este processo leva muito tempo e necessita de inúmeras gerações para ser levado a cabo, implicando que a realização de um desenvolvimento completo das disposições para o uso da razão seja possível apenas na espécie e não no indivíduo.

Com o cenário que montamos até aqui, ao voltarmos para os comentários de Kleingeld e Nadai, percebemos que eles possuem ênfases diferentes quanto ao processo de

desenvolvimento. Kleingeld atribui uma maior centralidade à educação, como parte do processo de esclarecimento, ao entender que “Kant argumenta que o desenvolvimento das faculdades racionais humanas é um processo de aprendizado. Os resultados deste processo são transmitidos para a próxima geração não biologicamente, mas pela educação, mediado pela pedagogia bem como pelas instituições sociais e culturais” (Kleingeld, 1999, p. 66). Ao atribuir à educação um papel crucial no desenvolvimento da espécie, Kleingeld inclui aqui a educação moral, na qual os professores auxiliam seus pupilos a compreenderem as demandas do dever. Assim, “Dados paz, liberdade e uma educação moral melhorada, estão aí as precondições para os humanos transformarem a sociedade de uma mera ordem legal, inicialmente estabelecida sobre as inclinações, em um ‘todo moral’” (Kleingeld, 1999, p. 67). O entendimento do progresso histórico como um processo de aprendizagem, pode suscitar uma dificuldade de interpretação na tentativa de conciliação com o princípio moral que deve ser a-histórico, porém Kleingeld argumenta que há uma diferença entre “a *criação* e a *descoberta* do princípio moral” (Kleingeld, 1999, p. 68). De fato, ela aponta para o desenvolvimento da moralidade como um melhoramento do discernimento moral, ou seja, a lei moral sempre permaneceu a mesma, mas há um progressivo melhor entendimento do dever e dos princípios práticos. Em suas palavras:

Ao dizer que a história é um processo de aprendizado no qual uma capacidade rude para o discernimento moral desenvolve-se em uma refinada, Kant não clama que as demandas morais são *criadas* em um ponto do tempo, mas que elas vêm se tornando totalmente compreendidas gradualmente. (Kleingeld, 1999, p. 68)

Nadai também entende que a educação desempenha um papel de suma importância no desenvolvimento das disposições e também defende “a tese de que Kant acredita que a boa ordenação político-jurídica da constituição civil e, de maneira mais ampla, o desenvolvimento da disposição pragmática e o progresso político podem ter implicações para a possibilidade do progresso moral da humanidade” (NADAI, 2011, p. 285). Entretanto, o que se sobressai no texto é o papel da política e do direito que colaboram para um progresso moral a partir, primeiramente em um âmbito institucional, ao permitir e incentivar o uso público da razão como processo de esclarecimento e, atribuída à educação sua devida importância, na criação e manutenção de institutos educacionais. Já de um ponto de vista subjetivo, a aparência de moralidade como decorrência do cumprimento das leis por respeito às mesmas, decorrendo em um aprendizado, por meio do exemplo, de como “posicionar-se na sociedade civil e direcionar esta para os seus fins” (NADAI, 2011, p. 294). Assim, Nadai entende que uma boa ordenação político-jurídica é um passo preparatório e facilitador para a possibilidade do progresso moral. Aqui podemos levantar também outro ponto comum quanto ao processo de uso público da razão, esclarecimento e moral: a autonomia. Em uma sociedade civil, o fundamento das leis

deve levar em conta o todo da sociedade, portanto, o público deve pensar as leis com uma validade universal. A ação moral, como um processo de autodeterminação, requer uma autonomia da vontade, da mesma forma, para que se possa fazer uso público da razão, Kant entende como necessário uma autonomia no uso da razão. Assim, podemos assumir o uso público da razão e o processo de esclarecimento, a partir da autonomia e da alteração da maneira de pensar, com uma dupla função que colaboram para o processo de moralização. O uso público requer um uso autônomo da razão que tem como principal função o julgamento das leis, para que esse julgamento seja coerente, é preciso que sejam pensadas não apenas do ponto de vista individual, mas universal, isto é, o que é válido para todos. E estas são características marcantes da moral kantiana, isto é, o processo de autodeterminação, no qual eu comparo a máxima subjetiva com a lei moral e vejo se é passível de universalização.

Porém, Kleingeld (1999) entende que Kant não deixa claro como seria possível a realização da moralidade na história, pois “cada pessoa tem que alcançar uma disposição moral através de um esforço pessoal. Mesmo que gerações posteriores podem se beneficiar de uma melhora educacional e dos pensamentos [*insights*] alcançados pelas anteriores, qualquer progresso moral é um resultado de uma ação espontânea da liberdade” (p. 75). Ela argumenta apenas que a possibilidade do progresso moral e da realização da moral na história é de suma importância para a filosofia prática, pois sem tais ideias as demandas morais seriam irracionais. Mas ela deixa uma diretriz e a abertura para podermos pensar a realização da moral no mundo, argumentando que

Se é possível para a teoria moral kantiana apresentar uma descrição de como as demandas morais podem ser realizadas no mundo, e como a ação moral livre pode transformar o mundo para o melhor, deve haver espaço no quadro kantiano para a ideia de que capacidades racionais devem se desenvolver e a conduta moral deve melhorar com o tempo. (KLEINGELD, 1999, p. 76).

Nadai também vê uma lacuna teórica para pensar a realização da moral na história, mas ele vai mais além que Kleingeld, afirmando que: “Penso que, levada ao limite, a exigência de que se *explique*, como é possível que fins morais sejam realizáveis ou como se efetua a moralização do indivíduo ou da espécie implicaria extrapolar os pressupostos do sistema kantiano.” (NADAI, 2011, p. 300). Ou seja, ambos encontram uma dificuldade ou até mesmo uma impossibilidade na filosofia da história kantiana na tentativa de pensar como seria possível a realização da moral.

*

* *

Gostaríamos de destacar alguns pontos que nos serão de essencial importância para o desenvolvimento de nosso trabalho. Primeiramente a maneira pela qual Kant concebe o fim da humanidade. Como vimos, a partir da concepção teleológica da natureza, todos os seres vivos devem desenvolver completamente suas disposições naturais. O ser humano se difere dos outros seres vivos na medida em que é um ser dotado de razão. Por possuir um caráter inteligível, não segue uma ordenação mecânica da natureza e age apenas instintivamente, mas possui a capacidade de colocar fins para si mesmo. Assim, ao aplicar essa concepção teleológica aos seres humanos, Kant afirma que estes devem desenvolver completamente as disposições que dizem respeito ao uso da razão. Contudo, como seu uso não ocorre apenas de maneira instintiva, há a necessidade de tentativas, exercícios e aprendizado, para que alcancem o desenvolvimento completo das disposições para o uso da razão, o que só pode ser levado a cabo na espécie e não no indivíduo. Disto resulta que, dada a constituição do ser humano, possuidor de razão e de liberdade da vontade, entende-se que seu fim deva ser o desenvolvimento completo do uso da razão por seus próprios esforços mediante os processos de cultivo, civilização e moralização. Também é importante ressaltar o cenário no qual o progresso da humanidade é possível, isto é, a partir da instituição de uma sociedade civil. O caráter inteligível não é o único presente no ser humano, ele também é afetado empiricamente. Disso decorre o antagonismo entre os indivíduos na sociedade, a insociável sociabilidade, isto é, por um lado o ser humano possui uma tendência para associar-se em vistas do desenvolvimento de suas disposições, mas também tende agir em proveito próprio esperando resistência dos outros indivíduos. Kant entende a insociável sociabilidade como a disposição pela qual o ser humano é impelido a progredir. Porém, para que o progresso ocorra, é preciso uma regulação do antagonismo, por meio de leis que restrinjam as liberdades externas, mas que permitam o convívio em uma máxima liberdade, formando, assim, uma sociedade civil. Uma ordenação jurídica é requerida não apenas no interior de um Estado, mas também entre os Estados e só neste cenário de relativa paz é que o progresso em vista do melhor é possível. É na ordenação jurídica que há uma alteração da maneira de pensar que poderá ser transformada em um todo moral, pois é necessário que se faça um uso autônomo da razão para julgar as leis a partir de um ponto de vista universalista, isto é, que seja válido para todos os membros da sociedade. Por último, nos é de suma importância a perspectiva da teleologia como um princípio que supre uma necessidade tanto do interesse teórico da razão bem como prático, isto é, é uma ideia que ordena e traz unidade ao que parece desconexo (a história, enquanto narrativa das ações

humanas), bem como uma ideia que traz uma perspectiva de consolação para a razão ao agir segundo princípios práticos. E é a partir deste pano de fundo da filosofia da história kantiana que procuraremos compreender a teleologia tal qual apresentada na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, obra que busca um fundamento puro para a moral.

CAPÍTULO II: O argumento teleológico: excursão ou discurso?

Como proposto na introdução, nossa investigação passa agora para a *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Iniciaremos pela análise do argumento teleológico da primeira seção. É este trecho que, como veremos adiante, recebe críticas acerca de sua pertinência e até mesmo da sua compatibilidade com o argumento da primeira seção e da obra como um todo. Porém, levando em conta o método proposto, isto é, uma análise partindo do entendimento moral comum, conjuntamente com os usos do princípio teleológico que procuramos evidenciar na capítulo anterior, nos parece que o argumento teleológico não é apenas condizente com a proposta da *Fundamentação*, bem como pertinente para o desenvolvimento do texto, principalmente se interpretado do ponto de vista da articulação com a filosofia prática como um todo, não apenas de sua parte pura, o que é possível pela aproximação de elementos que se encontram presentes de maneira muito similar no texto da *Ideia*, como a concepção teleológica de desenvolvimento das disposições naturais.

Há um certo consenso entre os comentadores de que o argumento teleológico traz consigo um problema para a argumentação geral da primeira seção da *Fundamentação*, a ponto de Allison (2011) se referir ao trecho como “interlúdio”, ou seja, uma pausa no andamento da obra. Há comentários mais críticos como de Schönecker e Wood (2014) que apresentam três críticas principais. Em primeiro lugar, eles afirmam que “o argumento teleológico de Kant sai um pouco dos trilhos” (p.53) pela falta de justificação das premissas teleológicas. Em seguida, eles situam o argumento teleológico como deslocado da primeira seção por entenderem que Kant deliberadamente se afasta do entendimento moral comum. Por fim, defendem que o argumento “não é importante para o resto do desdobramento da GMS” (p. 53). O fundamento para estas considerações está em uma suposta incompatibilidade entre a premissa na qual os instrumentos presentes em um ser vivo são os mais adequados para alcançar seu fim e a ideia de que a razão não é capaz de guiar a vontade de forma segura, resultando em um dilema. Outra crítica é feita por Timmerman (2007) que entende o uso do princípio teleológico como problemático para o quadro geral da *Fundamentação* e também como difícil de se convencer a partir da maneira pela qual é apresentado, a saber, ao propor apenas duas possibilidades de fim para um ser dotado de razão: a felicidade ou moralidade (p. 22). Na sua principal crítica ao uso da teleologia, ele defende que há uma dissonância entre a premissa da natureza sábia e o que Kant apresenta como sumo bem, que é interpretado como a “coincidência entre a ação moral e

felicidade”, pois “se na natureza tudo é criado com vistas à perfeição, qualquer desequilíbrio entre nossa necessidade de sermos felizes e a razão moral é dificilmente compreensivo”, o que não permitiria a boa vontade ser o único e completo bem (p. 24). Horn (2006) e Allison (2011), mesmo que apresentem uma visão menos crítica e tentem justificar o argumento teleológico, também o entendem como um passo que não se encaixa muito bem no plano geral da primeira seção da *Fundamentação*, caracterizando-se, principalmente, como um argumento vago e que não é defendido ou explicado como se espera de uma argumentação que move uma ideia polêmica como é a teleologia⁵.

O principal fundamento das críticas apresentadas parece ser a incompreensão do estatuto da concepção teleológica mobilizada no texto da *Fundamentação*, pois os intérpretes contestam o ponto de partida para o argumento kantiano que se encontra na apresentação de um princípio teleológico, além de não se dizerem convencidos pelo argumento. Acreditamos que o argumento de Kant possa ser compreendido, considerando o uso regulativo da teleologia, tal como foi apresentado na *Ideia*, em concordância com o Apêndice à Dialética da primeira *Crítica*. Assim, procuraremos analisar o argumento teleológico, considerando a teleologia em seu uso regulativo, traçando aproximações com relação ao texto da *Ideia*. Para isso analisaremos separadamente os três parágrafos que compõe o argumento teleológico, pois cada um nos parece trazer discussões e elementos específicos da filosofia kantiana que devem considerados com um cuidado maior. A divisão é a seguinte: debate sobre a felicidade; o problema da misologia; e a destinação da razão.

1. A premissa teleológica e a discussão sobre a felicidade

Antes de tudo, vamos compreender os passos argumentativos que levam, para Kant, à necessidade de fazer uso de um argumento teleológico. Ele inicia a primeira seção da *Fundamentação* afirmando que “não há nada em lugar algum, no mundo e até mesmo fora dele, que se possa pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma *boa vontade*.” (GMS AA IV: 393, 101). Tal afirmação tem como objetivo afastar o fundamento da moral de

⁵ “A passagem sob consideração inteira nos deixa com a impressão de opacidade, indeterminação e imprecisão, e parece estar cheia de pressupostos implícitos, dos quais, nós, com razão, esperaríamos uma defesa.” (HORN, 2006, p. 47) e “Como eu já mencionei, um problema crucial de nosso texto consiste no fato de que ele realmente não contribui para a linha argumentativa analítica que guia, em *GMS I*, do ‘conhecimento racional moral comum’, centrado no conceito de boa vontade, para o ‘conhecimento moral filosófico’, focado na ideia de um imperativo categórico” (HORN, 2006, p. 52). “É óbvio que cada passo está aberto para crítica e por isso que o argumento como um todo está longe de convencer. Em particular, o princípio de adequação para o qual o argumento se volta, é simplesmente assumido e não é discutido.” (ALLISON, 2011, p. 83)

qualquer móbil subjetivo, isto é, que tenha seu valor apenas em relação a alcançar determinado fim, ou de qualquer outra qualidade (como os talentos da mente e dons da fortuna) que podem ser utilizadas de maneira nociva e até mesmo da ideia de felicidade. Assim, apenas a boa vontade possui um valor absoluto intrínseco, pois é a influência da boa vontade que guia e corrige a vontade humana ao guiar “todo princípio do agir, tornando-os conformes a fins universais” (GMS AA IV: 393, 103). Assim, Kant afirma:

A boa vontade é boa, não pelo que efetua ou consegue obter, não por sua aptidão para alcançar qualquer fim que nos tenhamos proposto, mas tão-somente pelo querer, isto é, em si, e, considerada por si mesma, deve ser tida numa estima incomparavelmente mais alta do que tudo o que jamais poderia ser levado a cabo por ela em favor de qualquer inclinação e até mesmo, se se quisesse, da soma de todas as inclinações (GMS AA IV: 394, 105)

Na continuidade de sua defesa do valor absoluto da boa vontade, a perspectiva teleológica já se apresenta timidamente, pois, ao afastar o fundamento do valor absoluto de qualquer inclinação e de qualquer fim subjetivo, a ideia de uma natureza que dota os seres de disposições é utilizada: “Mesmo que a essa vontade, devido a um singular desfavor do destino ou à parca dotação de uma natureza madrastra, faltassem inteiramente recursos [*Vermögen*] para impor sua intenção [...]; ainda assim ela brilharia por si mesma como algo que tem seu pleno valor em si mesmo.” (GMS AA IV: 394, 105). O que nos chama a atenção neste trecho é o *status* conjectural da ideia de uma finalidade da natureza, bem como de destino. Contudo, mesmo inserida em um contexto conjectural, a ideia de uma finalidade da natureza nos parece cumprir uma função que extrapola a conjectura, isto é, nos parece uma ideia, com seu caráter heurístico, que permanece no horizonte da obra como um todo.

Porém, na sequência de seu argumento, o valor absoluto da boa vontade é questionado pelo autor que se pergunta se não se baseia apenas “nos altos voos de uma fantasia delirante e de que a natureza tenha sido erroneamente entendida em sua intenção quando ajuntou a razão à nossa vontade para governá-la.” (GMS AA IV: 394, 107). Nesta problematização há dois pontos que merecem nossa atenção. O primeiro é a indicação da boa vontade como fruto do governo da razão sobre a vontade. O outro ponto é o reaparecimento da ideia de finalidade da natureza. Ou seja, ao conceber o ser humano como dotado intencionalmente pela natureza com disposições que são conforme a fins, entende-se a boa vontade como fruto do governo da razão sobre a vontade, pois a razão comanda a vontade que, por sua vez, influencia “todo o princípio do agir, tornando-os assim conformes a fins universais” (GMS AA IV: 393, 103). É a partir dessa linha argumentativa que Kant propõe sua prova, a partir de um outro “ponto de vista”, e introduz o argumento teleológico.

Essa introdução que caracteriza o argumento teleológico como um “ponto de vista” suscitou interpretações como de Forschner⁶, que sugere que o argumento teleológico não é a posição de Kant, mas este assumiria o de alguns pensadores do século XVIII conhecidos como naturalistas ou materialistas, tais quais Helvétius, LaMettrie e Mandeville (HORN, 2006, p. 51). Porém, como mostra Horn, ao recorrermos aos outros textos kantianos sobre a teleologia, principalmente a terceira proposição da *Ideia*, perceberemos uma similaridade entre os textos, o que permite descartar essa interpretação e assumirmos que se trata do pensamento do próprio Kant (p. 51).

Kant apresenta inicialmente sua concepção teleológica, com a premissa de que “nas disposições naturais de um ser organizado, isto é, constituído em conformidade com o fim que é a vida, supomos como princípio que nele não se encontre instrumento algum para qualquer fim senão aquele que também é o mais conveniente e o mais adequado a ele” (GMS AA IV: 395, 107). Em seguida, Kant volta a sua reflexão para o ser humano e procura pensar qual o fim último de um ser dotado de razão. Este movimento argumentativo se assemelha às três primeiras proposições da *Ideia*, onde é estabelecido o princípio teleológico da natureza como essencial para a entendimento em geral e é pensada a finalidade natural do ser humano a partir de sua constituição. Horn apresenta esta característica do argumento kantiano ao defender como uma posição autêntica do próprio autor, pois “os elementos centrais estão presentes, por exemplo, na ‘Terceira proposição’ da *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*” (HORN, 2006, p. 51). Além disso, na visão de Horn, a partir dessa semelhança, é notável que “Kant considera a natureza como um tipo de poder quase divino que desenvolve um plano racional para todas as espécies biológicas e as provém – mesmo se de uma maneira extremamente parcimoniosa – os meios necessários para sua sobrevivência e felicidade” (HORN, 2006, 52). Mesmo que neste último comentário Horn pareça desconsiderar o caráter heurístico da ideia de uma natureza teleológica, o que nos importa aqui é destacar a proximidade teórica entre os dois textos citados.

Da mesma forma que na terceira proposição da *Ideia*, o fim último da humanidade na *Fundamentação* é proposto a partir de suas disposições, em especial para o uso da razão. Porém, no argumento teleológico o trajeto é diferente, pois Kant pretende, primeiramente, afastar a possibilidade da felicidade – entendida como conservação e prosperidade,

⁶ FORSCHNER, M. *Moralität und Glückseligkeit in Kants Reflexionen*. In: *Zeitschrift für philosophische Forschung*, 42, 351-370.

FORCHNER, M. *Guter Wille und Haß der Vernunft*. In: Ortfried Höffe (Org). *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Ein kooperativer Kommentar. Frankfurt: a.M, 1989, 45-65.

diferentemente dos parágrafos iniciais da seção – ser o fim da humanidade, alegando que a razão, em seu uso prático, não é apta para alcançar este fim, o que seria levado a cabo facilmente pelo instinto. Assim, “a natureza teria não somente se encarregado da escolha dos fins, mas também dos próprios meios, e com sábia providência, teria confiado um e outro ao instinto tão-somente.” (GMS AA IV: 395, 109). O que nos chama a atenção nesta citação é outra semelhança para com a *Ideia*, no que diz respeito à maneira como o ser humano pode alcançar seu fim último. Como vimos no capítulo anterior, o caráter racional do ser humano faz com que ele extrapole a legislação mecânica da natureza e consiga propor-se fins, além de tirar tudo de si para alcançar seu fim. Da mesma forma, no argumento teleológico, o uso prático da razão é visto como a capacidade de propor fins e também definir os meios para alcançá-los. A opção por afastar a possibilidade da felicidade como fim último da humanidade em oposição à moralidade encontra resistência entre os comentários, como apresentamos brevemente.

Schönecker e Wood, bem como Timmerman se posicionam contra a limitação do fim último a apenas duas opções. Porém, Horn (2006) e Allison (2011) interpretam esse trajeto argumentativo como uma estratégia kantiana para se posicionar em um embate contra certos adversários. Outro problema que se apresenta é quanto ao conceito de felicidade, que não é definido com exatidão e até mesmo é considerado de diferentes formas dependendo do momento argumentativo. No início da primeira seção ao defender que só a boa vontade é irrestritamente boa no mundo, a felicidade é compreendida como um conceito no qual se resume os dons da fortuna: “Poder, riqueza, honra, a própria saúde e o completo bem-estar e contentamento com o seu estado, a que damos o nome de *felicidade* [...]” (GMS AA IV: 393, 102). Porém, no argumento teleológico a felicidade é entendida como conservação e prosperidade: “Ora, se o verdadeiro fim da natureza num ser dotado de razão e de uma vontade fosse a sua *conservação*, a sua *prosperidade*, numa palavra, a sua *felicidade* [...]” (GMS AA IV: 395, 107). Horn também identifica uma visão da felicidade “que parece ser entendida de maneira hedonista e guiada pelo instinto.” (2006, p. 52). Porém, ele aponta para uma incompatibilidade entre uma felicidade do ponto de vista hedonista e a visão teleológica. Assim, para Horn a teleologia na primeira seção “parece ser típica de concepções intelectualista de teleologia como as de Aristóteles e dos estoicos, nos quais os últimos pertencem a uma tradição da filosofia epicurista” (HORN, 2006, p. 52), e esta “não é hedonista, e a última [felicidade hedonista] é estritamente a-teleológica” (HORN, 2006, p. 52). A partir dessa problemática Horn parte para a análise da interpretação de Fetscher que apresenta como adversários os neoepicuristas mencionados acima, tendo como base de sua interpretação o conceito de felicidade, conforme exposto no argumento teleológico. Porém, a dificuldade que permite

identificá-los como os adversários que Kant tem em mente é a caracterização da felicidade como conservação e prosperidade, assim, “a ausência de vocabulário hedonista [prazer e paixão] e a ocorrência da palavra-chave ‘preservação’ torna altamente plausível que os verdadeiros adversários são os estoicos.” (HORN, 2006, p. 52). A conclusão a que Horn chega nos lança luz para pensarmos a questão contemporaneamente a Kant, como propõe Allison, que identifica adversários contemporâneos a Kant: Garve e sua leitura de *Dos Deveres* de Cícero⁷, um dos principais expoentes da filosofia moral popular, no qual há “a tese que o propósito da natureza em dar razão para seres humanos era dotar a espécie com meios superiores de autopreservação e a capacidade de mais elevadas formas de bem-estar que estão disponíveis para seres não racionais” (ALLISON, 2011, p. 81)⁸; e também os wolffianos, por quem “o arranjo da natureza é visto primeiramente como tendo como intenção maximizar a felicidade humana” (ALLISON, 2011, p. 81). A definição da felicidade como conservação e prosperidade também é um meio pelo qual Allison identifica Garve como um dos adversários, já que se diferencia de sua definição usual como “satisfação completa”, o que seria influência de Garve em sua interpretação de Cícero. Um ponto para qual ambos chamam a atenção é que o princípio de adequação⁹ kantiano é compartilhado com seus adversários, contudo, ele se diferencia ao substituir a felicidade pela produção de uma boa vontade como o propósito da natureza.

No início da segunda seção, intitulada de “Transição da filosofia moral popular à metafísica dos costumes”, Kant critica diretamente os ensaios que procuram fundamentar a moral recorrendo a diferentes características do ser humano, como a busca pela felicidade. No prefácio, Wolff também é criticado por não considerar, em sua *Filosofia prática universal*, “nenhuma outra vontade de qualquer espécie particular (por exemplo, [uma vontade] que, sem quaisquer motivos empíricos, fosse plenamente determinada por princípios *a priori* e à qual se pudesse dar o nome de uma vontade pura)” (GMS AA IV: 390, 77). É perceptível no próprio texto uma intenção de Kant de polemizar com seus contemporâneos, mesmo que não seja o objetivo principal e mais importante, como aponta Guido de Almeida: “No entanto, embora essa intenção polêmica seja inegável, muito mais importante é o objetivo sistemático da moralidade como o princípio de uma vontade autônoma e ‘deduzi-lo’ por meio de uma prova

⁷ Mesmo que Horn não cite diretamente filósofos contemporâneos a Kant, podemos aproximar sua interpretação à de Allison, pois a base para a filosofia moral de Garve é Cícero.

⁸ Guido de Almeida também comenta sobre a possibilidade do embate: “Hamman anuncia a intenção de Kant publicar uma ‘anticrítica’, polemizando com Ch. Garve, que publicara recentemente uma tradução e um comentário do *De Officiis* de Cícero.” (ALMEIDA, 2009, p. 50)

⁹ O conceito do “princípio de adequação” é desenvolvido por Horn (2006, p. 46) e utilizado por Allison para definir o argumento de Kant no qual o autor defende que as disposições naturais são sempre as melhores para o cumprimento de sua destinação.

da liberdade da vontade” (ALMEIDA, 2009, p. 50). Portanto, mesmo que não esteja explícito no argumento teleológico, a opção de Kant por negar a felicidade como fim da humanidade, fundamenta-se em uma intenção polêmica e de oposição às filosofias morais de seus contemporâneos.

Ao concordarmos com a tentativa de polemizar por parte de Kant, conseguimos afastar a crítica de Schönecker e Wood e Timmerman à limitação do fim do ser humano apenas como felicidade ou a realização da moralidade. Isto pois a escolha de Kant por limitar o argumento nos parece, de fato, deliberada, com o intuito de afastar-se e criticar a filosofia moral popular, tendo como principal representante Garve, bem como a filosofia moral proposta por Wolff. Porém, ele não limita o argumento teleológico apenas ao problema da felicidade como fim da humanidade. Por conseguinte, é necessário separarmos a discussão sobre a felicidade da questão teleológica do argumento como um todo.

No que diz respeito à teleologia há sinais na letra do argumento de seu caráter heurístico, ou seja, como um ponto de partida da investigação e das críticas citadas no parágrafo anterior. Mesmo posicionando-a como um recurso para dar início a uma crítica, conseguimos apontar semelhanças textuais com a *Ideia*. Logo, a teleologia não se apresenta apenas como um recurso pontual, mas também como integrante do arcabouço conceitual da filosofia kantiana, em consonância com seu uso regulativo e heurístico, estabelecido anteriormente pela *Ideia*. Para corroborar com nosso posicionamento, devemos avançar na análise dos próximos parágrafos de argumento teleológico.

2. O recurso à misologia

No passo seguinte do argumento teleológico, Kant recorre à misologia como, de certa forma, um complemento que reforça a não adequação da felicidade como fim de um ser dotado de razão. Seu argumento parte de uma suposta percepção de afastamento da felicidade pelos indivíduos que tem uma razão cultivada, isto é, nos indivíduos que a razão tem mais influência sobre a vontade do que o mero instinto natural, culminando em até uma certa inveja dos que se deixam guiar pelo instinto, pois

[...] tendo feito um cálculo por alto de toda a vantagem que tiram, [...], descobrem, que, na verdade, apenas se impuseram tribulações maiores do que [o que] ganharam em felicidade e, por causa disso, acabam mais invejando do que menosprezando o tipo mais comum dos homens, que estão mais próximos de se deixarem dirigir pelo mero instinto natural e não concedem à sua razão muita influência sobre o que fazem e deixam de fazer. (GMS AA IV: 395-96, 111)

O parágrafo, além de um possível complemento, nos parece também consistir em uma transição da apresentação do princípio de adequação, debate central do parágrafo anterior como procuramos evidenciar, para a ideia da moralidade como fim da humanidade, presente no parágrafo seguinte. Antes de avançar em nossa análise do parágrafo, é importante discutirmos como os comentadores veem o desenvolvimento e motivações de Kant ao recorrer à misologia no desenvolvimento do argumento.

Horn (2006), novamente, identifica o recurso que Kant faz da misologia a uma fonte da filosofia antiga, o *Fédon* de Platão (p. 54). Sua interpretação se fundamenta em duas observações centrais. A primeira diz respeito a uma possível leitura que Kant possa ter feito do *Fédon* “inspirado por Moses Mendelssohn, que publicou seu próprio *Fédon ou Sobre a imortalidade da alma* em 1767” (HORN, 2006, p. 54). A outra observação é a percepção histórica na qual “o *Fédon* parece ser o primeiro texto na filosofia ocidental que desenvolve a ideia de uma explicação teleológica da natureza” (HORN, 2006, p. 54). Há dois movimentos argumentativos em seu comentário que nos chamam a atenção. Primeiramente ele alega que, aparentemente, a teleologia de Kant é a mesma teleologia objetiva iniciada por Platão. Em adicional também atribui uma influência da obra platônica na fórmula do princípio de adequação. Sua interpretação fundamenta-se na observação de que tanto no texto kantiano quanto no platônico, há “uma afirmação de que organismos vivos são propositadamente organizados de uma maneira que é melhor para um certo *fim objetivo*” (HORN, 2006, p. 56).

Em relação à interpretação de Horn, podemos apontar que ele também, encontra uma possível relação entre o escrito kantiano e seus contemporâneos. Mesmo que ele não direcione seu argumento para uma possível contenda, essa identificação de influências contemporâneas à Kant, favorece a nossa visão do intuito polêmico do trecho. Todavia, o comentador aproxima a teleologia kantiana da teleologia inaugurada no *Fédon*, isto é, uma teleologia objetiva. Essa equivalência proposta por Horn carrega consigo a problemática de definir a teleologia kantiana como um conhecimento objetivo, pois, como procuramos demonstrar no primeiro capítulo, a teleologia de Kant não é objetiva, mas possui, uma função regulativa e um uso heurístico.

Quanto à inspiração para o recurso à misologia, é interessante observar que Allison, que identifica adversários contemporâneos a Kant no parágrafo anterior, interpreta esse parágrafo como um eco do pensamento de Rousseau e de outros filósofos pessimistas (2011, p. 83). De fato, esta última interpretação nos parece ser a mais acertada, dada a influência de

Rousseau sobre Kant, como aponta Joel Klein¹⁰. Em seu artigo *A questão da teleologia: Kant leitor de Rousseau*, ele defende que Kant se utiliza da teleologia como uma solução para os paradoxos de Rousseau. O que nos chama mais a atenção no texto é que os paradoxos são apresentados nas lições de Antropologia que foram ministradas em 1784, mesmo período dos textos que são objetos dessa pesquisa, e reverberam em outros textos, como *Começo conjectural da história humana* (KLEIN, 2019, p. 57). Na *Ideia*, essa reverberação é encontrada por Klein na sexta proposição, contendo um desses paradoxos:

Além disso, a visão rousseauiana implicaria em uma grande dificuldade de se pensar um acúmulo de conhecimentos e experiências no desenvolvimento moral e no aperfeiçoamento das instituições políticas. Veja-se, por exemplo, o caso do legislador e das instituições. Também Kant não nega a existências de gênios que solucionaram problemas teóricos ou práticos. Esse é exatamente o tema da sexta proposição da *Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita*, qual seja, encontrar um chefe supremo que seja justo por si mesmo e que seja, não obstante, um ser humano. (KLEIN, 2019, p. 62)

Portanto, as ideias de Rousseau se faziam presentes na mente de Kant e reverberaram em outros textos no período de escrita da *Fundamentação*, o que torna, para nós, a interpretação da influência de Rousseau, proposta por Allison, mais plausível do que uma possível influência de Platão por meio de Mendelssohn, proposta por Horn.

Dito isto, devemos retornar à análise do texto kantiano para evidenciar e analisar os três pontos que anunciamos anteriormente. Para o primeiro ponto, nos é necessário retomar a discussão sobre a felicidade, mais especificamente sobre sua definição. Enquanto no parágrafo anterior a felicidade se aproxima da ideia estoica de conservação e prosperidade, aqui nos parece estar mais próxima a um “contentamento” (*Zufriedenheit*), em oposição às tribulações que surgem quando uma razão cultivada se dedica à realização da felicidade. Ainda mais, Allison destaca o fato de a felicidade possuir um sentido mais amplo, ao dizer que o conceito de felicidade desse parágrafo contempla tanto uma felicidade sensível quanto intelectual (2011, p. 83). Kant caracteriza as vantagens obtidas por meio do cultivo da razão como “todas as artes do luxo [*luxus*] comum, mas até mesmo das ciências (que, afinal, também parecem ser para eles um luxo do entendimento)” (GMS AA IV: 395, 111), portanto, de fato, há uma abordagem sensível (material) e também intelectual do que o cultivo da razão pode produzir. Porém, devemos observar também que, em sua tradução, Almeida (2009, p. 151) chama a atenção para a definição do termo *luxus* como o excesso na vida social e comunitária, segundo a

¹⁰ KLEIN, J. T. A questão da natureza humana: Kant leitor de Rousseau. In: *Trans/Form/Ação*, Marília, vol. 42, n. 1, 2019, 9-34.

KLEIN, J. T. A questão da teleologia: Kant leitor de Rousseau. In: *Cadernos De Filosofia Alemã: Crítica E Modernidade*, São Paulo, v. 22, 2017, n. 1, 51-70.

*Antropologia*¹¹ de Kant. Ou seja, do ponto de vista daqueles que procuram gozar da vida a partir do cultivo da razão, tanto os produtos do convívio social, quanto a ciência, ambos oriundos do cultivo dessa mesma razão, são excessos que em seu limite mais afastaram do verdadeiro contentamento aqueles a que se dedicaram ao cultivo da razão. O problema da definição de felicidade é discutido por Kant no início da segunda seção, ao desenvolver as diferenças e características dos tipos de imperativo, em específico o imperativo hipotético. Nessa discussão é afirmado que o conceito de felicidade é “tão indeterminado que, muito embora todo homem deseje alcançá-lo, ele jamais pode dizer de maneira determinado e em harmonia consigo mesmo o que ele propriamente deseja e quer.” (GMS AA IV: 418, 203). Ao trazer à tona a visão kantiana sobre a impossibilidade de se determinar o que é o conceito de felicidade, nos parece ainda mais plausível as interpretações que defendem a intenção polêmica do argumento teleológico, pois o autor em cada momento assume definições específicas de felicidade associadas às premissas que, aparentemente, formam um conjunto coerente, se levadas em consideração as influências, bem como a provável intenção contenciosa.

Na continuidade do parágrafo, o segundo ponto que queremos destacar apresenta-se de maneira mais tímida, mas não menos relevante para o argumento. A dualidade do ser humano como um ser sensível e racional aparece. Kant faz uso da dinâmica das duas legislações à qual o ser humano está submetido, a da natureza e da razão afirmando que “o tipo mais comum dos homens, que estão mais próximos de se deixarem dirigir pelo mero instinto natural e não concedem à razão muita influência sobre o que fazem e deixar de fazer.” (GMS AA IV: 396, 111). Lembremos que essa mesma dualidade é apresentada também na *Ideia*, como fundamento do que, posteriormente no mesmo texto, Kant chamará de insociável sociabilidade, como debatemos no capítulo anterior. Diferentemente da discussão sobre a felicidade, não nos parece que o autor tenha uma intenção mais específica ao movimentar esse arcabouço conceitual, como o de polemizar com outros autores. O que nos parece acontecer no desenvolvimento do argumento teleológico é a introdução aos poucos de conceitos que compõem a filosofia da história do próprio Kant, como já apresentada na *Ideia*, publicada pouco tempo antes da *Fundamentação*.

O próximo e terceiro ponto que gostaríamos de chamar a atenção se apresenta como mais um elemento que corrobora com a tese apresentada no parágrafo anterior. Ao encerrar o parágrafo Kant alega que: “[...] <é preciso confessar> que a esses juízos subjaz ocultamente a ideia de um outro e muito mais digno **desígnio** de sua existência ao qual, e não à felicidade, a

¹¹ Anthr., AA VII: §72, 249

razão está muito propriamente destinada e ao qual por isso mesmo, enquanto condição suprema, deve ceder a maioria das vezes o desígnio privado do homem.” (GMS AA IV: 396, 111, grifo nosso). A partir desse trecho destacamos que o termo grifado “desígnio” foi a opção de tradução feita por Almeida para “*Absicht*”, conceito presente fortemente na *Ideia*, traduzido em sua maior parte na edição utilizada para essa pesquisa por “fio condutor” ou “propósito”. Similarmente, na conclusão da citação, nos parece que Kant propõe uma primazia da espécie sobre o indivíduo, ao dizer que há uma prevalência de um desígnio maior da razão sobre o desígnio privado (*Privatabsicht*). O mesmo é defendido na segunda proposição da *Ideia*, na qual Kant afirma que as “disposições naturais que estão voltadas para o uso de sua razão devem desenvolver-se completamente apenas na espécie e não no indivíduo” (IaG AA VIII: 18, 5). Ou seja, há uma aproximação terminológica entre os textos. Aproximação que não nos parece apenas uma coincidência ao considerarmos as outras proximidades textuais que procuramos evidenciar no decorrer deste capítulo até aqui.

No parágrafo, no qual concentramos nossa análise nessa seção, há a introdução de um outro elemento que nos é muito caro para o desenvolvimento de nosso argumento, o de “cultivo da razão”, porém o abordaremos apenas na próxima seção.

Desse modo, cada vez mais nos aproximamos do que nos parece de uma confirmação de que o argumento teleológico não se trata de um excursus inserido na primeira seção, mas possua uma intenção de localizar a moral dentro da arquitetura da filosofia kantiana. Para fortalecer ainda mais o argumento nos é necessário avançar para o último parágrafo do argumento teleológico.

3. O argumento teleológico a filosofia da história

Passamos agora à análise do último parágrafo que contempla o que é conhecido como argumento teleológico. A abertura do parágrafo dá-se da seguinte forma:

Com efeito, visto que a razão não é suficientemente apta para guiar com segurança a vontade com respeito aos objetos da mesma e à satisfação de todas as nossas necessidades (que ela própria em parte multiplica), fim este ao qual um instinto implantado pela natureza teria levado com muito maior certeza, e visto que, apenas disso, a razão nos foi proporcionada como razão prática, isto é, como algo que deve ter influência sobre a *vontade*, então a verdadeira destinação da mesma tem de ser a de produzir uma *vontade boa* [...], para o que a razão era absolutamente necessária [...] (GMS AA IV: 396, 111)

Podemos observar na citação que o primeiro movimento argumentativo de Kant é o de aproximar os principais conceitos desenvolvidos nos parágrafos anteriores, especificamente o princípio de adequação e a impossibilidade da razão em cumprir com a realização da felicidade.

É perceptível ademais, um movimento de conclusão da argumentação desenvolvida até aquele momento, pois, além dos conceitos já citados, há o estabelecimento da relação dos mesmo com a ideia da Boa Vontade. Portanto, o autor procura cumprir com a proposta apresentada na introdução ao argumento teleológico: a tentativa de prova de que a ideia do valor absoluto da boa vontade, como fruto do ajuizamento da vontade pela razão, não se trata apenas de um delírio. Diante disso, como a razão não é suficientemente apta para guiar a vontade na realização da felicidade do ser humano – conforme o princípio de adequação – há um outro objetivo, o estabelecimento de uma vontade boa, pois para tal a razão é necessária para sua realização. Porém, na finalização do argumento, Kant adiciona um condicional: “[...] **se é verdade** que a natureza operou sempre em conformidade com fins na distribuição das disposições naturais.” (GMS AA IV: 396, 113, grifo nosso). Essa condicional “se é verdade” nos remete diretamente ao caráter heurístico da teleologia. Dito isso, encontramos mais um indício da consonância entre o argumento teleológico e a filosofia kantiana, pois o mesmo traz consigo característica textuais que remetem diretamente ao uso regulativo da teleologia.

Com essa evidência gostaríamos de afastar as críticas ao argumento no que diz respeito a um possível dogmatismo do texto. Dois exemplos de comentários que nos levam por tal caminho é o de Timmerman e de Schönecker e Wood. Os mesmos alegam que o argumento teleológico é, de certa forma, problemático em relação ao quadro geral da *Fundamentação* e da filosofia crítica, exatamente por fazer uso da teleologia¹². Podemos dissipar as críticas em relação ao uso da teleologia como incompatível com a filosofia crítica kantiana a partir de função heurística e uso regulativo, o mesmo uso da teleologia que evidenciamos e defendemos no primeiro capítulo dessa dissertação. O recurso heurístico da teleologia está presente no uso que Kant faz da linguagem hipotética, desde a introdução ao argumento, ao afirmar que a ideia de uma intencionalidade da natureza ao juntar a razão e a vontade trata-se de um “ponto de vista” (*Gesichtspunkt*), até sua conclusão, como apontamos no parágrafo anterior. Uma segunda crítica dos comentadores, que segue conjuntamente com a incompatibilidade, é de uma possível falta de explicação ou argumentação para o uso da teleologia no trecho, no qual, Kant partiria de pressupostos teleológicos sem uma explicação ou justificação, no interior de seu

¹² “Primeiramente, Kant fundamenta sua conclusão que imperativos morais são justificados como comandos da razão no pressuposto de um governo sábio do mundo e uma intencionalidade geral da natureza, que deve parecer problemático dentro do quadro geral da filosofia crítica de Kant.” (TIMMERMAN, 2007, p. 22).

“O argumento teleológico sai um pouco dos trilhos. Primeiro, ele pressupõe considerações teleológicas fundamentais sem as justificar com mais profundidade ou, pelo menos, sem as discutir. Segundo, como o próprio Kant admite (394,32-36), esse argumento não é um argumento que foi obtido da análise do ‘conhecimento racional moral comum’, mas que é mais mencionado para dissipar dúvidas deste (em relação a) ‘conhecimento racional moral comum’” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 53).

desenvolvimento. Dentre esses comentadores destacamos o de Allison (2011), que alega que “é óbvio que cada passo [argumentativo] está aberto à crítica e, portanto, o argumento como um todo está longe de convencer. Em particular, o princípio de adequação, no qual o argumento aponta, é simplesmente assumido sem discussão.” (p. 83), bem como o de Schönecker e Wood (2014) ao afirmarem que “Kant mesmo apenas diz que temos de ‘supor’ (395,5) este princípio, mas ele não o justifica mais detalhadamente – pelo menos não na *GMS*.” (p. 54). De fato, o argumento teleológico é desenvolvido em apenas quatro parágrafos, nos quais, em um primeiro olhar, pode parecer que o autor parte de pressupostos não fundamentados, porém, conseguimos rebater essa crítica ao recorrermos aos outros escritos kantianos do mesmo período, principalmente à *Ideia*. Na crítica de Schönecker e Wood, os próprios apresentam dois dos elementos que consideramos cruciais em nosso argumento em defesa do argumento teleológico: o caráter hipotético ao se fazer uso da teleologia (ao dizerem que Kant “supõe”); e da consonância com outros textos do período (ao dizerem que o princípio de adequação não estaria explicado, pelo menos não na *Fundamentação*). Tendo observado esses elementos, percebemos que há o uso de um arcabouço conceitual já estabelecido anteriormente por Kant na *Ideia*. Podemos encontrar o princípio de adequação presente fortemente na primeira e segunda proposições da *Ideia*, podemos afirmar, até certo ponto, que tal princípio é estabelecido primeiramente no referido trecho. O problema da dualidade do ser humano também possui referência no texto de 1784, mais especificamente na segunda proposição.

Com relação à possibilidade de admitirmos tanto a proximidade entre os textos, quanto uma influência, dois comentários contribuem com importantes pontos a serem discutidos. Entre os comentários de Horn e Allison, podemos apontar algumas semelhanças em suas conclusões. Ambos apontam para a necessidade de recorrermos a outros textos do período para compreendermos o uso da teleologia no argumento teleológico¹³, especialmente a *Ideia*, como procuramos defender logo acima. Os comentários também se encontram ao ver uma ausência do caráter histórico da teleologia¹⁴ no trecho que é objeto de nossa investigação nesse capítulo, o que tornaria o argumento fraco e complicado, pois a uma primeira vista, haveria

¹³ “O que dá a essa questão uma certa urgência no fato de que o próprio Kant ofereceu uma resposta alternativa em seu ensaio ‘*Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*’, que foi publicada um ano antes da *GMS* (1784) e na qual podemos assumir que o tinha em sua cabeça quando compôs seu interlúdio teleológico.” (ALLISON, 2011, p. 84).

“Para compreender nossa passagem na *Fundamentação*, nós temos que investigar agora postura kantiana para com a teleologia desenvolvida desde os seus escritos *Das diferentes raças humanas* (1775), continuada na *Ideia* (1784) [...]” (HORN, 2006, p. 62)

¹⁴ “Aparentemente, o que está faltando é uma teleologia histórica.” (HORN, 2006, p. 61).

“Primeiro, o fato de que na ‘*Ideia de uma história universal*’ a teleologia que Kant esboça é explicitamente teleológica e, dessa forma, está preocupada com o desenvolvimento futuro da humanidade, enquanto a presente em *GMS* é não-histórica [...]” (ALLISON, 2011, P. 84).

uma incompatibilidade entre as ações humanas, objeto principal da *Fundamentação* e uma teleologia histórica ou natural, como desenvolvida na *Ideia*. Todavia os comentadores apontem elementos similares, a abordagem é completamente diferente. Allison, em um primeiro momento, se envereda por um caminho equívoco ao opor ambos os textos como respostas diferentes à questão do fim do ser humano proposto pela natureza, defendendo a interpretação de que na *Ideia*, Kant propõe como fim

o estabelecimento de uma sociedade civil baseada em instituições republicanas e relações externas legais entre Estados nacionais. Em suma, o fim da natureza é político em vez de moral; e longe de ser exclusivo desse ensaio, é uma visão que Kant consistentemente mantém em seus escritos históricos-teleológicos. (ALLISON, 2011, p. 84).

Ou seja, ele desconsidera a moralidade como fim último da humanidade, opostamente ao que demonstramos em nosso primeiro capítulo, ao mesmo tempo que propõe uma não adequação de uma teleologia histórica no interior na *Fundamentação*. Mas, ao mesmo tempo, ele também defende que os textos não são opostos ou contraditórios, mas complementares a partir de quatro pontos: 1) o caráter histórico da teleologia na *Ideia* e o não-histórico na *Fundamentação*, o que estaria em acordo com a proposta de cada texto; 2) o uso do princípio de adequação em ambos os textos, mesmo com suas diferenças temporais; 3) ambos os textos rejeitam a felicidade como o fim da natureza para a humanidade; 4) de um ponto de vista especulativo, segundo o comentador, Kant sugere a possibilidade de um objetivo além do fim político, que provavelmente seria o progresso da moralidade, o que ele entende algo como uma obtenção coletiva da boa vontade. Por fim, conseguimos perceber que, mesmo de maneira tímida, Allison também aponta para a moralidade como fim da humanidade, bem como também defende a proximidade e conexão entre os textos kantianos ao concluir afirmando que

Se essa leitura está correta, forneceria futuro auxílio para a visão de que há uma profunda conexão entre a teleologia da '*Ideia de uma história universal*' e a de GMS, na qual transcende as diferenças apontadas. Mas não há a necessidade de argumentar sobre isso aqui, desde tudo que é necessário é mostrar que as duas contas são compatíveis, o que claramente são. (ALLISON, 2011, p. 85).

Por conseguinte, Allison corrobora nossa estratégia de aproximar a *Ideia* da *Fundamentação* para compreendermos melhor o argumento teleológico. Contudo, a partir de nossa leitura, parece haver a presença do caráter histórico também no argumento teleológico. Para avançarmos nesse debate, centraremos nossos esforços em um dos problemas centrais presentes na quarta proposição da *Ideia* e que Kant também faz uso na *Fundamentação*, mais especificamente nos dois últimos parágrafos abordados por nós, o do cultivo da razão.

A ideia de cultivo da razão é apresentada no argumento teleológico, primeiramente, no segundo parágrafo sobre a misologia, porém de forma tímida, apenas como elemento que define quem acaba adquirindo um certo grau de ódio à razão. É no último parágrafo do argumento teleológico que o cultivo da razão adquire uma centralidade, contendo em si uma função articuladora, Kant afirma:

“Portanto, essa vontade não pode ser, é verdade, o único e todo bem, mas tem de ser o sumo bem e a condição para todo outro, até mesmo para todo anseio de felicidade; e, neste caso, é perfeitamente compatível com a **sabedoria da natureza** se percebemos que a **cultura da razão**, que se exige para a primeira e incondicionada intenção, restringe de muitas maneiras, pelo menos nesta vida, <a realização> da felicidade, e pode até mesmo reduzir essa intenção ela própria a menos de nada, sem que a razão **proceda aí contrariamente a seus fins**, porque a razão, que reconhece sua mais alta **destinação prática** na fundação de uma boa vontade, ao realizar essa intenção, só é capaz de um contentamento à sua maneira, a saber, resultando do cumprimento de um fim que, uma vez mais, só a razão determina, ainda que isso possa estar ligado à ocorrência de alguma derrogação aos fins da inclinação. (GMS AA IV: 396, 113, grifos nossos).

Primeiramente, o autor procura afastar por definitivo a possibilidade do fim pelo qual a razão governa a vontade seja alcançar a felicidade, o que é realizado em dois movimentos principais. No primeiro movimento, ele defende a compatibilidade da primazia da boa vontade sobre a felicidade com a “sabedoria da natureza”. Para justificar essa compatibilidade são retomados elementos da argumentação da misologia, a saber: a necessidade do cultivo da razão para que de fato a razão governe a vontade e consiga produzir uma boa vontade, tarefa essa para qual a razão é necessária, e acaba por afastar o cumprimento da felicidade. Já no segundo movimento, o autor dá um passo além e afirma que a impossibilidade de se alcançar a felicidade não se opõe de nenhuma maneira ao que a razão entende por sua finalidade, isto é, sua “destinação prática”, a produção da boa vontade. Ao final do parágrafo, também é enfatizado o afastamento de qualquer inclinação no governo da razão sobre a vontade, pois no contentamento sentido pela razão ao realizar sua destinação prática, não pode haver participação ou influência de fins postos pela inclinação. Além do mais, percebemos que Kant relaciona o quanto a razão é cultivada diretamente com sua influência sobre a vontade, ou seja, quanto melhor se faz uso da razão, melhor se compreende a lei moral, o que está de acordo com a filosofia kantiana da história, segundo a *Ideia*, como vimos no capítulo anterior. Embora, levando em conta que a moralidade é um último passo do processo de cultivo da razão que é possível apenas na espécie, o problema de uma razão historicizada, como apontado por Kleingeld, nos vêm à tona com mais ênfase, pois a ideia de cultivo da razão parece sugerir que a capacidade para agir moralmente pode ser diferente para cada indivíduo, como demonstra a comentadora:

Embora Kant não pense que a razão mesma mude, ainda pode-se pensar que sua teoria moral é comprometida pela visão de que *predisposições* racionais do ser humano

mudam. Se é assim, gerações anteriores podem ser vistas como menos completamente humanas que as posteriores. Mesmo ainda que todos seres humanos sejam capazes de agir moralmente, o desenvolvimento das predisposições parece implicar que todos não são igualmente capazes. Mas se esse fosse o caso, ameaçaria a igualdade moral humana. Se os seres humanos não são igualmente capazes de agir moralmente, eles não podem ter padrões morais iguais. (KLEINGELD, 1999, p. 64)

Assim, a possibilidade de se encontrar uma lei moral que seja válida para todos os seres racionais em geral não se sustenta, o que implicaria em um abalo fundamental da filosofia moral kantiana. Contudo, segundo a teoria biológica da epigênese defendida por Kant, as espécies são criadas com certas predisposições e estas não se alteram posteriormente, ou seja, “os seres humanos de todas as eras adentram o mundo com as exatas mesmas predisposições racionais.” (KLEINGELD, 1999, p. 65). Portanto, o cultivo da razão é um processo histórico de aprendizagem e ensino, isto é, “os resultados desse processo são transmitidos para as próximas gerações não biologicamente, mas educacionalmente, mediado pela pedagogia, bem como pelas instituições sociais e culturais.” (KLEINGELD, 1999, p. 66).

O desenvolvimento das predisposições para o uso da razão através de um processo de aprendizagem ainda parece não estar em sintonia com a filosofia moral kantiana, pois a lei moral é uma legislação *a priori*. Esse ponto de vista se baseia em uma noção da moralidade como um processo histórico subjetivo de aprendizado de uma legislação que clama ser objetivamente válida sem qualquer circunstância empírica, em suma, a “moralidade não pode ser válida tanto *a priori*, quanto resultado de um processo histórico de aprendizagem” (KLEINGELD, 1999, p. 68). A solução que Kleingeld apresenta para essa suposta incoerência é a distinção entre “criação” e “descoberta”, no qual a lei moral não é criada em certo momento histórico, mas vai tornando-se gradualmente mais clara até ser totalmente compreendida, o que não interfere com sua validade objetiva, como afirma a comentadora: “O fato que uma compreensão clara da moralidade como autonomia é um resultado de um longo processo histórico de aprendizagem não é por si mesmo uma incompatibilidade com a validade absoluta e atemporal da lei moral.” (KLEINGELD, 1999, p. 68).

Dessa forma, a partir dessas considerações, concluímos que a filosofia da história e a filosofia moral kantiana estão em acordo, bem como, com a presença da ideia de cultivo da razão na *Fundamentação*, também parece permitir uma aproximação com a *Ideia*, pois são os textos de maior representatividade dos dois temas naquele momento e, por meio da presença da ideia de cultivo da razão no argumento teleológico, também nos parece possível afirmar que há a presença do caráter histórico da teleologia.

Agora devemos retomar a discussão sobre a compatibilidade entre teleologia natural, histórica e as ações humanas. Horn nos fornece um bom indício de como devemos

abordar essa questão. Se faz necessário retomarmos a discussão sobre o uso dogmático e regulativo da teleologia. As principais críticas que apresentamos aqui (Schönecker e Wood e Timmermman) se fundamentam no aparenta ser uma visão dogmática, desconsiderando o caráter heurístico e regulativo da teleologia. Horn, ao desenvolver o uso regulativo da teleologia defende que “Teleologia natural não deve ser transferida para o nível de pesquisa científica ou metafísica especulativa. Teleologia histórica não pode ser tomada como uma lei objetiva da história.” (HORN, 2006, p. 65). Lembremos que um princípio regulativo, como a teleologia, é uma “ideia necessária da nossa razão, isto é, um princípio que tem um papel fundamental na organização de nossa experiência.” (HORN, 2006. P. 63). Dentro do contexto das ações humanas, a teleologia natural e histórica nos parece cumprir aquele interesse prático defendido por Kleingeld e abordado por nós no primeiro capítulo. Interesse que também podemos denominar de teleologia moral. Isto é, a teleologia, como um princípio regulativo traz uma perspectiva consoladora para o ser humano ao pensar sobre sua destinação. O debate sobre a necessidade da existência da razão, também nos parece contemplar a teleologia moral, pois, é uma necessidade autoimposta da razão de pensar a si mesma dentro de uma ordenação em conformidade a fins para a qual ela mesma seria necessária. Logo, a perspectiva consoladora possui dois âmbitos, de uma necessidade da razão em pensar a si mesma, bem como ao ser humano como espécie.

Dessa forma, podemos assumir que o trecho que foi objeto de investigação desse capítulo deve ser considerado um argumento, não um excursão ou interlúdio. A proposta da primeira seção da *Fundamentação* é investigar a moral a partir do “conhecimento racional comum”, ou seja, partindo do mais próximo do empírico. Assim, o uso da teleologia como princípio regulativo é compatível com o desenvolvimento do argumento da seção, bem como constitui parte importante do mesmo, ao cumprir com sua função de prova da boa vontade a partir de elementos da filosofia da história. Boa vontade da qual partirá a investigação sobre o dever no passo seguinte ao argumento teleológico.

Ademais, considerando o uso da teleologia como uma instância próxima do empírico, nos parece possível afirmar que ela traz consigo uma função de sensibilização da moral, isto é, a teleologia é também utilizada como um recurso para aproximar a lei moral do empírico. Também nos parece de extrema importância aprofundarmos nossa investigação sobre a teleologia moral, isto é, sobre o interesse prático do uso da teleologia. É a partir dessa percepção que iremos avançar na investigação e analisar, em nosso próximo capítulo, a teleologia como aparece também na segunda seção da *Fundamentação*.

CAPÍTULO III: A ideia de finalidade da natureza como meio de aproximação da lei moral à intuição

Até o presente momento, desenvolvemos os seguintes passos em nossa dissertação. No primeiro capítulo, discutimos o estatuto da ideia teleológica apresentada por Kant em 1784, defendendo sua validade dentro da arquitetônica de sua filosofia a partir de seu uso regulativo e não dogmático, com base na interpretação do texto da *Ideia*. A partir de nosso estudo sobre o significado da ideia teleológica na *Ideia*, propomos uma leitura do argumento teleológico, presente na primeira seção da *Fundamentação*, na qual defendemos não só que se trata de um argumento – e não de um excursão ou interlúdio –, mas também uma possível aproximação da ideia de finalidade da natureza presente na filosofia da história e na filosofia prática de Kant nesses dois textos escritos em 1784. Porém, após o encerramento do argumento teleológico, Kant parece abandonar, pelo menos temporariamente, a teleologia no desenvolvimento do restante de sua argumentação sobre a moral. De fato, no decorrer da primeira seção, não há mais a referência à ideia de uma teleologia em sua argumentação. Horn (2006) propõe que “não há traços de teleologia natural no resto do texto” da *Fundamentação* (p. 65). Contudo, se avançarmos e adentrarmos na leitura da segunda seção, a ideia de finalidade da natureza volta a aparecer em pontos específicos: em algumas fórmulas do imperativo categórico e nos exemplos que Kant desenvolve para melhor compreensão dessas fórmulas. Com esse cenário e tendo a perspectiva apontada por Horn como um mote, passamos nossa investigação para a segunda seção da *Fundamentação*, na tentativa de compreender qual o local e função da ideia teleológica mobilizada por Kant no texto.

Como primeiro passo, é de extrema importância retomar a apresentação sobre o método proposto por Kant. A primeira seção é intitulada de “Transição do conhecimento racional moral comum para o conhecimento filosófico”, enquanto a segunda seção de “Transição da filosofia moral popular à metafísica dos costumes”¹⁵. Em nossa argumentação da seção anterior, defendemos que o uso da ideia de finalidade da natureza presente no argumento teleológico era possível pelo fato de Kant iniciar a sua investigação no conhecimento moral comum. Por isso, não haveria problema em se fazer um uso regulativo da ideia de

¹⁵ Logo na abertura da seção, Kant afirma que “foi do uso comum de nossa razão prática, que tiramos o nosso conceito de dever até aqui [...]” (GMS AA IV: 406, 161). Tal afirmação é mais um ponto a favor de nossa argumentação da compatibilidade do argumento teleológico com o projeto da *Fundamentação* a partir de um ponto de vista do conhecimento racional moral comum.

finalidade, caracterizando-a de forma heurística. Na segunda seção, o autor já inicia sua discussão do ponto de vista filosófico¹⁶ e passa para uma metafísica dos costumes. Como temos planos de investigação diferentes nas duas seções, nossa intenção principal agora é analisar a ideia de finalidade a partir da perspectiva da metafísica dos costumes. O ponto central de discussão são os diferentes tipos de imperativos e as fórmulas do imperativo categórico, especialmente as fórmulas nas quais há a presença de uma concepção teleológica da natureza, mais especificamente em dois momentos: nos exemplos da primeira fórmula (como lei da natureza) e no desenvolvimento do conceito de reino dos fins, que se segue da fórmula da autonomia da vontade. Pretendemos mostrar que nessas passagens parece haver um princípio de finalidade que é pressuposto na consideração sobre a moralidade das ações humanas.

1. Os diferentes imperativos e as fórmulas do imperativo categórico

Kant introduz sua concepção sobre os imperativos dizendo que “toda coisa na natureza atua segundo leis” (GMS AA IV: 412, 183) mas, o ser humano por ser um ser racional, “tem a faculdade de agir **segundo a representação das leis**, isto é, segundo princípios, ou uma vontade” (GMS AA IV: 412, 183). Ou seja, o ser humano não segue necessariamente a determinação das leis da natureza, mas é capaz de representar leis próprias para a determinação de sua vontade. Essa dinâmica ocorre por conta da dualidade do ser humano como um ser empírico e racional. De um lado, como criatura empírica, ele está submetido às leis da natureza. De outro lado, há também uma legislação própria da razão, que por conta de sua vontade imperfeita, não é seguida imediatamente¹⁷. Na mesma direção, Allison, ao explicitar a passagem citada acima, defende a caracterização do ser humano como um ser afetado patologicamente pela sensibilidade, mas não determinado por ela, ou seja, a vontade humana sofre influência da sensibilidade, mas não é determinada completa e imediatamente por ela: “[...] pois embora a vontade humana seja patologicamente, isto é, sensivelmente afetada, ela não é patologicamente determinada.” (p. 154). Outro ponto para o qual Allison chama atenção em sua interpretação,

¹⁶ Schönecker e Wood apontam para essa interpretação, na qual não há uma linearidade nas transições da primeira e da segunda seção, isto é, a segunda seção não é uma continuação da primeira. Segundo os comentadores, as duas seções desenvolvem quase as mesmas discussões, mas em planos diferentes. Em seus próprios termos: “Kant procede nas três seções não de A para B, de B para C e de C para D, mas de A para B, de C para D e de D para E.” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 20-21).

¹⁷ Allison (2011) apresenta essa questão a partir da discussão sobre os tipos de arbítrios estabelecidos por Baumgarten. Ao explicitar a passagem citadas por nós, ele defende a caracterização do ser humano como um ser afetado patologicamente pela sensibilidade, mas não determinado por ela, ou seja, a vontade humana sofre influência da sensibilidade, mas não é determinada completa e imediatamente por ela.

reside em sua análise de que “agir de acordo com uma representação da lei, é agir à luz de normas reconhecidas, à qual Kant equivale a agir por princípios; embora no caso de seres racionais finitos não exista garantia de obediência às leis ou princípios em questão.” (ALLISON, 2011, p. 154). Schönecker e Wood também argumentam em uma linha semelhante, diferenciando o ser humano dos outros animais, pois “diferentemente do ‘arbítrio animal’, como Kant o denomina, o homem não age diretamente ou mecanicamente em virtude de uma mola propulsora” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 97).

Kant também denomina a vontade como razão prática, pois “visto que se exige a **razão** para derivar de leis as ações, a vontade nada mais é do que razão prática.” (GMS AA IV: 412, 183). Isto é, uma razão é necessária para que seja possível agir conforme a representação de leis, como, no ser humano, a vontade é a faculdade responsável por derivar as ações de leis, então esta é razão prática. Portanto, a vontade – enquanto razão prática, isto é, a faculdade que permite a ação conforme a representação de leis – é a faculdade que permite o ser humano não seguir necessariamente leis mecânicas da natureza. Schönecker e Wood chamam a atenção para uma certa imprecisão em alguns conceitos utilizados por Kant na *Fundamentação*. Razão, vontade e razão prática seriam alguns deles. Eles apontam para duas diferentes definições de razão prática na própria *Fundamentação*, das quais, uma citamos acima, a que estabelece a vontade como razão prática, e a outra se encontra na primeira seção e define a própria razão como razão prática dada sua função de influenciar a vontade: “[...] a razão nos foi proporcionada como razão prática, isto é, como algo que deve ter influência sobre a vontade [...]” (GMS AA IV: 436, 113). Os comentadores acabam assumindo a razão prática como “aquela faculdade que estabelece e justifica princípios práticos (imperativos hipotéticos e categóricos)” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 94) e a vontade como “a faculdade de agir segundo a representação desses princípios” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 94). Porém não compreendemos as definições de razão prática oferecidas por Kant como uma imprecisão, mas sim como um refinamento do conceito conforme se avança a investigação no plano da metafísica dos costumes.

A opção de Kant de também definir a vontade como razão prática nos parece residir na necessidade de uma razão para que as ações sejam derivadas de leis. A boa vontade reaparece na segunda seção como “a faculdade de escolher **só aquilo** que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, isto é, como bom.” (GMS AA IV: 412, 183), entretanto, o ser humano possui uma vontade que não segue imediatamente o que a razão determina, pois, dada sua dualidade como ser racional e empírico “a razão por si só não determina suficientemente a vontade, esta está submetida ainda a condições subjetivas (certas

molhas propulsoras), que nem sempre concordam com as objetivas; numa palavra, se a vontade não é **em si** plenamente conforme a razão [...]” (GMS AA IV: 413, 185). Nesse primeiro movimento do texto, o autor aborda as ações humanas de maneira mais abrangente, explicitando como ocorre a determinação da ação do ser humano. A vontade humana, como uma vontade imperfeita, pode estar submetida tanto à legislação da razão, quanto pode ser movida pela inclinação. Assim, as ações humanas podem ou não concordar com a determinação da razão. Kant denomina “necessitação” a determinação objetiva da razão sobre uma vontade que não a segue necessariamente. Na sequência, é determinado pelo autor que a “representação de um princípio objetivo, na medida em que é necessitante para uma vontade chama-se um **mandamento** (da razão) e a fórmula do mandamento chama-se **imperativo**” (GMS AA IV: 413, 185). Em outras palavras, um mandamento consiste na determinação objetiva da razão sobre uma vontade que não segue necessariamente a determinação. O imperativo é a forma da determinação, a expressão do que a razão comanda a vontade a realizar¹⁸, tendo como característica principal a presença de “um <verbo significando> **dever** [sollen]” (GMS AA IV: 413, 185).

Depois de apresentar o conceito de imperativo, Kant desenvolve a análise sobre os tipos de imperativo, divididos em hipotéticos e categóricos. Ele afirma:

Aqueles [hipotéticos] representam a necessidade prática de uma ação como meio para conseguir uma outra coisa que se quer (ou pelo menos que é possível que se queira). O imperativo categórico seria aquele que representaria uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem referência a um outro fim. (GMS AA IV: 414, 189).

Em outras palavras, a razão pode comandar a vontade a realizar uma ação com vistas a alcançar um certo fim – imperativo hipotético –, ou a ação é necessária em si mesma, sem ter outro fim a não ser a própria ação – imperativo categórico. Em sua explicitação sobre o parágrafo citado, Kant utiliza um conceito de “bom” para diferenciar os tipos de imperativos. O imperativo hipotético determina uma ação como “meramente boa **para uma outra coisa**, enquanto meio” (GMS AA IV: 414, 191), já a determinação do imperativo categórico “é representada como boa **em si**” (GMS AA IV: 414, 191). É importante destacarmos que o conceito de “bom” é utilizado nesse trecho de uma perspectiva prática, definida por Kant pouco antes como “o que determina a vontade mediante as representações da razão, por conseguinte, não em virtude de causas

¹⁸ Allison, seguindo a mesma linha de Schönecker e Wood (2014, p. 116), apresentam uma série de possíveis traduções derivadas do latim para o termo “**fórmula**” [*Formel*], como “‘norma’, ‘regra’ e ‘formulação’” (ALLISON, 2011, p. 155). Allison assume como melhor interpretação o termo “formulação”, como uma expressão verbal do comando que a razão determina para a vontade. Allison defende que o termo “fórmula” deve ser entendido de uma perspectiva matemática, isto é, uma regra para se resolver um problema “[...] o principal sentido que ele [Kant] usa é matemático, no qual a fórmula serve como uma regra para resolver um problema.” (ALLISON, 2011, p. 155).

subjetivas, senão objetivamente, isto é, em virtude de razões que são válidas para todo ser racional enquanto tal.” (GMS AA IV: 413, 187). Ou seja, os imperativos são determinações objetivas válidas para todos os seres racionais. O imperativo hipotético determina uma ação que todos os seres racionais devem realizar para alcançar aquele determinado fim e o imperativo categórico determina uma ação que todos os seres racionais devem realizar por si mesma, não apenas em vista da realização de um fim determinado.

A relevância da discussão sobre os imperativos é justificada por termos como centro do desenvolvimento da divisão dos tipos de imperativos a ideia de fim. Se o fim é subjetivo e diz respeito apenas à particularidade do sujeito temos imperativos hipotéticos. Ao passo que o imperativo categórico comanda uma ação por si mesma, sem referência a outro fim. Assim, podemos concluir que o ser humano age sempre na tentativa de alcançar um determinado fim, seja este fim a própria ação ou um outro resultado como consequência da ação. Schönecker e Wood chegam à mesma conclusão em seu comentário, destacando o fim como fundamento dos imperativos, e afirmam que

Imperativos hipotéticos e categóricos têm mais uma coisa em comum: ambos são vinculados com o estabelecimento de fins. Embora imperativos hipotéticos se diferenciem dos imperativos categóricos por terem como base estabelecimentos subjetivos de fins, seria errado pensar que aquele que age segundo imperativos categóricos não persegue fins. (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 98)

Kant divide os imperativos hipotéticos considerando se o fim a ser alcançado é “possível” ou “real”, relacionando-os aos juízos lógicos problemáticos e assertóricos respectivamente. O primeiro diz respeito a um meio para alcançar um fim qualquer, isto é, se o indivíduo quer alcançar certo fim, ele deve também querer o meio para alcançá-lo. Esse imperativo hipotético problemático é também denominado por Kant como imperativo da habilidade. O segundo tipo de imperativo hipotético diz respeito a um fim que pode ser pressuposto para todos os seres racionais como real, por isso é caracterizado pelo autor como assertórico, isto é, “não se deve apresentá-lo simplesmente como necessário para uma intenção incerta, meramente possível, mas, sim, <como necessário> para uma intenção que se pode pressupor com segurança e *a priori* em todo homem, porque pertence à sua essência” (GMS AA IV: 415, 195), e este fim é a felicidade. Esse imperativo é denominado também de imperativo da prudência¹⁹. Por conseguinte, os imperativos hipotéticos podem determinar

¹⁹ Ao analisarmos e defendermos a possibilidade de um progresso moral na história no primeiro capítulo, utilizamos de um apontamento de Kleingeld, no qual a comentadora faz referência aos tipos de uso da razão. Ela refere-se aos três usos da razão com base na *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (1798), conjuntamente com a *Ideia* para chegar a essa afirmação. Contudo, na própria *Fundamentação*, os três usos apontados por Kleingeld já aparecem, mas como referência aos três tipos de imperativos. Os imperativos hipotéticos problemáticos, ou da **habilidade**, Kant denomina de “**técnicos** (pertencentes à arte)” (GMS AA IV: 416, 199); os

meios para alcançar fins que são postos pelo indivíduo, caracterizando-os como imperativos da habilidade, ou determinar a ação conforme um fim que pode ser pressuposto para todos os seres humanos, tornando-o um imperativo da prudência. Assim, os imperativos hipotéticos são princípios práticos racionais com vistas a ser alcançar um fim, configurando-se como um cálculo de meios para alcançar fins. Em relação aos imperativos hipotéticos, há um consenso, pelo menos entre Allison e Schönecker e Wood. Eles interpretam a relação “meio-fim” de uma perspectiva na qual, para que o imperativo hipotético comande de fato de uma maneira objetiva, há a necessidade de o indivíduo ter pleno conhecimento do fim que deseja alcançar e, conseqüentemente, dos meios para alcançá-lo²⁰. Allison dá um passo pouco mais longo e destaca a importância de um comprometimento com o fim para que o imperativo hipotético tenha de fato um valor objetivo²¹. Já o imperativo categórico não possui nenhuma outra intenção ou fim que determine a ação, a não ser a própria legislação que determina a ação que deve ser realizada. Dessa forma, “ele não concerne à matéria da ação e ao que deve resultar dela, mas à forma e ao princípio de qual ela própria se segue, e o que há de essencialmente bom na mesma consiste na atitude, o resultado podendo ser o que quiser.” (GMS AA IV: 416, 197). Em outras palavras, a determinação do imperativo categórico não se fundamenta no fim a ser alcançado, mas no próprio princípio a que se deve seguir.

Depois de dividir os tipos de imperativo, Kant coloca então a questão de como os imperativos são possíveis. Com relação aos imperativos hipotéticos, Kant responde rapidamente, gastando apenas algumas páginas a mais para os imperativos da prudência. Pois, para os imperativos da habilidade a resposta é apresentada tão logo que a questão é posta, por meio da relação entre meios e fins, na qual “quem quer o fim também quer (na medida em que

assertóricos, ou da **prudência**, são denominados de “**pragmáticos** (pertencentes ao bem-estar)” (GMS AA IV: 416, 199); e o imperativo categórico, ou da **moralidade**, são “**morais** (pertencentes ao comportamento livre em geral, isto é, aos costumes)” (GMS AA IV: 416, 199). Por conseguinte, há uma correspondência entre os tipos de imperativos elaborados na *Fundamentação* com os tipos de uso da razão propostos por Kant em seus escritos mais tardios, considerando a razão a partir de uma predisposição para seu uso prático. Mesmo que não possamos relacionar diretamente, a partir da *Fundamentação*, os tipos de imperativos com os passos do desenvolvimento das predisposições para o uso da razão, nos chama a atenção o fato de Kant utilizar a mesma terminologia e até mesmo as mesmas relações. Isso nos permite associar, até certo ponto, os imperativos da habilidade, ou técnicos – pois os mesmos são pertencentes à arte e à ciência – com o cultivo da razão, aproximando ainda mais os dois textos de 1784.

²⁰ “Logo, a *fórmula* do imperativo hipotético pode ser assim reproduzida: primeiramente precisa estar claro que apenas meios bem determinados possibilitam a realização de um fim bem determinado; é nessa determinação meio-fim que está baseado o imperativo hipotético.” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 104)

“[...] o agente deve ter conhecimento que o fim em questão pode não ser separado de um curso de ação particular; e que o agente deve totalmente ou completamente querer o fim.” (ALLISON, 2011, p. 160)

²¹ “[...] parece razoável assumir que por desejar um fim, não o desejar total e completamente, é entendida como uma situação na qual um agente faz menos que um completo comprometimento com o fim em questão. [...] isso seria uma questão de uma mera pretensão ou desejo, que não requer nenhuma ação da parte do agente, a não ser desejar o fim.” (ALLISON, 2011, p. 160)

a razão tem influência decisiva sobre as suas ações) o meio indispensavelmente necessário para isso que está em seu poder.” (GMS AA IV: 417, 199). Enquanto para os imperativos da prudência há o problema da indeterminação do conceito de felicidade, decorrendo de um tempo um pouco maior de análise. Gostaríamos de chamar a atenção para o fato de que ao desenvolver os passos argumentativos no que diz respeito ao imperativo hipotético assertórico (ou real), também denominado de conselhos da prudência, ele apresenta a felicidade como uma necessidade natural, ou seja, como fim que todos os seres humanos procuram realizar:

Há, não obstante, um fim que se pode pressupor como efetivamente real em todos os seres racionais (na medida em que eles convêm imperativos, a saber, enquanto seres dependentes), logo uma intenção que eles não somente **podem** ter, mas da qual se pode pressupor com segurança que todos **têm** segundo uma necessidade natural, e tal é a intenção da **felicidade**. [...] Não se deve apresentá-lo simplesmente como necessário para uma intenção incerta, meramente possível, mas, sim, <como necessário> para uma intenção que se pode pressupor com segurança *a priori* em todo homem, porque pertence à sua essência. (GMS AA IV: 415, 195).

Ou seja, a felicidade aparece como fim que o ser humano, enquanto indivíduo, persegue por conta de uma necessidade natural. Por conseguinte, Kant classifica os imperativos hipotéticos como proposições analíticas, pois a ação que deve ser realizada como meio já está contida no fim que se quer alcançar.

É em relação ao imperativo categórico que a questão encontra sua dificuldade de respostas e, como diz Kant, “a única que precisa de solução” (GMS AA IV: 419, 207). Essa dificuldade se dá, pois, de acordo com o autor, há uma necessidade de uma investigação completamente *a priori* sobre sua possibilidade. A necessidade de uma investigação *a priori* se fundamenta no fato de que o imperativo categórico não pode ser derivado da experiência ou de um exemplo qualquer, o que Kant denomina de “uma proposição sintético-prática *a priori*” (GMS AA IV: 420, 211), isto é, uma proposição que não está contida em nenhum outro pressuposto – como ocorre nos imperativos hipotéticos – e comanda anteriormente a qualquer experiência. Dada a dificuldade de estabelecer como seria possível o imperativo categórico, a resposta para essa questão é adiada para a terceira seção da *Fundamentação* e aqui ele concentra-se na tentativa de encontrar a sua fórmula a partir do próprio conceito de um imperativo categórico:

[...] vamos examinar primeiro se o mero conceito de um imperativo categórico não fornece também, talvez, a fórmula contendo a proposição que é a única que pode ser um imperativo categórico; pois, <a questão:> como seria possível um tal mandamento absoluto, mesmo que saibamos que é o seu teor, ainda há de exigir um particular e penoso esforço, que adiaremos, porém para a próxima secção. (GMS AA IV: 420, 213).

A derivação da fórmula do imperativo categórico parte da universalidade, sua principal característica, pois tal mandamento não contém mais nada em si além da própria

necessidade de conformidade à lei moral. Portanto, a fórmula do imperativo categórico deve expressar seu caráter universal, ou seja, de validade para todos os seres racionais. Após esse percurso, Kant chega à primeira fórmula do imperativo categórico que é expresso como **“age apenas segundo a máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que ela se torne uma lei universal”** (GMS AA IV: 421, 215).

Depois de apresentar a primeira fórmula do imperativo categórico, Kant irá propor outras fórmulas do mesmo imperativo que são: 1) a fórmula da lei da natureza, 2) do homem como fim em si mesmo, 3) da autonomia e 4) do reino dos fins²². Nas duas primeiras fórmulas, seguem conjuntamente exemplos que possuem uma divisão específica (segundo uma divisão dos deveres), entre deveres para consigo mesmo perfeitos e imperfeitos, bem como deveres para com os outros, também perfeitos e imperfeitos. Nas fórmulas e seus exemplos é onde encontramos uma presença mais enfática do que parece ser uma ideia de finalidade que permeia a argumentação kantiana na segunda seção.

2. Primeira fórmula: a lei da natureza

A primeira fórmula é conhecida como a Fórmula da Natureza, pois Kant diz que

Visto que a universalidade da lei segundo a qual os efeitos acontecem constitui aquilo que se chama propriamente **natureza** no sentido mais geral (segundo a forma, isto é, a existência das coisas na medida em que ela está determinada segundo leis universais, então o imperativo universal do dever poderia ter o seguinte teor: **age como se a máxima de tua ação devesse se tornar por tua vontade uma lei universal da natureza**. (GMS AA IV: 421, 215)

Na fórmula da lei da natureza, a preocupação central de Kant é em relação à universalidade da lei moral, isto é, uma possível forma do imperativo categórico com foco na característica de sua universalidade. A natureza, entendida aqui como um conjunto de leis universais determinadas, serve como uma analogia para o funcionamento da lei moral, isto é, do imperativo categórico. Logo, a lei moral deve determinar objetivamente todos os seres racionais em geral, de modo análogo a como as leis naturais determinam o funcionamento da natureza: de maneira universal; isto é, com validade objetiva para todos os objetos da natureza. Portanto, a fórmula da lei da natureza destaca a universalidade da lei moral, aproximando-a da universalidade da lei da natureza.

²² Há um debate na literatura sobre a *Fundamentação* sobre quantas são de fato as formulações do imperativo categórico, concentrada, principalmente se a fórmula da autonomia e do reino dos fins são a mesma fórmula ou formulações distintas (ALMEIDA, 2004, p. 10; PATON, 1974, p. 129; SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p.115-116). Todavia não abordaremos esse debate aqui.

Como primeiro passo, é importante discutirmos o próprio conceito de natureza. Kant diz que o conceito de natureza deve ser entendido “no sentido mais geral (segundo a forma), isto é, a existência das coisas na medida em que ela está determinada segundo leis universais” (GMS AA IV: 421, 215). Allison e Timmerman²³ apontam que essa definição já está presente na *Crítica da razão pura* e nos *Prolegômenos a qualquer metafísica futura que possa apresentar-se como ciência*, na qual a natureza “é a existência de coisas em acordo com leis universais” (ALLISON, 2011, p. 177). Em outras palavras, os comentadores entendem aqui o conceito de natureza como uma organização mecânica segundo leis universais da causalidade. Entretanto, nos exemplos o conceito de natureza parece carregar consigo um outro sentido, principalmente por ser apresentado conjuntamente com as ideias de finalidade e destinação, que nos textos kantianos possui uma relação íntima com a ideia de uma organização em conformidade a fins, como apresentada na *Ideia* e no argumento teleológico. Levando em conta este fato, parece um equívoco assumir que Kant entenda o conceito de natureza na fórmula da lei da natureza como uma causalidade mecânica, pois estaria em desacordo com o que é apresentado nos exemplos. Paton é o principal comentador que aponta para essa interpretação de maneira mais incisiva afirmando que

É, contudo, bem claro, se nós olharmos para a discussão dos outros tipos de deveres, que essa não é a correta interpretação do argumento. Kant não está preocupado com leis causais nem em encontrar brechas nelas: seus argumentos, se interpretados dessa maneira, são completamente fracos. Em todos os casos ele apela para considerações teleológicas; e não há possibilidade de nem começar a entender sua doutrina, a menos que percebamos que as leis da natureza que ele tem em mente não são causais, mas teleológicas. (PATON, 1948, p. 149)

Segundo o comentador, a legislação da natureza deve ser considerada do ponto de vista de uma finalidade da natureza na *Fundamentação* como um todo. Essa consideração ainda é vista pelo comentador como essencial para uma melhor compreensão do texto kantiano.

Podemos também apontar o fato que o conceito de natureza, compreendido como determinação segundo leis universais, não permite inferir direta e imediatamente que se trata de uma legislação mecânica segundo a causalidade. Assim, temos mais um argumento a favor dessa interpretação. Apenas a aproximação textual com a primeira *Crítica*, como apontado por Allison e Timmerman, não é suficiente como fundamento para a interpretação destes comentadores, pois, na mesma obra, Kant também argumenta sobre a possibilidade de considerarmos a natureza a partir da teleologia, isto é, segundo uma organização conforme a fins, como demonstramos no primeiro capítulo dessa dissertação. Paton também defende o

²³ “Na *Crítica da razão pura*, natureza em um sentido **formal** é definida como ‘a conexão de determinações de uma coisa de acordo com um princípio de causalidade interior’”. (TIMMERMAN, 2007, p. 78.)

mesmo ponto de vista que o nosso e afirma que “na natureza a lei causal não é o único tipo de lei reconhecido por Kant” (PATON, 1947, p. 149). Korsgaard também reconhece o uso da linguagem teleológica no texto kantiano ao afirmar que “Kant não hesita em usar linguagem teleológica” (KORSGAARD, 1996, p. 87). Entretanto, a comentadora defende o propósito da natureza apenas como necessidade para compreendermos os organismos e órgãos. Ou seja, ela parte sua análise do que Kant estabelece apenas na *Crítica da faculdade de julgar*, não recorrendo ao que Kant já havia estabelecido na *Crítica da razão pura*, isto é, o uso regulativo da ideia teleológica como conexão sistemática que busca a máxima extensão e unidade do conhecimento. Seu fundamento de interpretação pode ser suficiente na análise do primeiro exemplo da lei da natureza, porém não é suficiente para abarcar o uso que Kant faz da ideia de finalidade da natureza no argumento teleológico, pois nele Kant argumenta sobre o fim último do ser humano não apenas sobre uma disposição natural em específico, como será o caso dos exemplos que veremos adiante. Portanto, reduzir o conceito de natureza, como ele é apresentado na fórmula da lei da natureza, a apenas uma legislação mecânica desconsidera a relevância que Kant atribui à natureza entendida a partir de uma conformidade a fins.

Nossa interpretação também é corroborada textualmente na própria *Fundamentação*. Ao aproximar-se do fim da seção, Kant retoma sua análise sobre o conceito de boa vontade, na qual se utiliza do que tinha sido desenvolvido no restante da seção até ali. Ao argumentar sobre a impossibilidade de garantia de que todos os seres racionais seguirão necessariamente a lei moral, ele também argumenta sobre a impossibilidade da natureza de garantir a felicidade do ser racional nas seguintes palavras: “[...] nem tampouco com que o **reino da natureza e a ordem conforme a fins do mesmo** concordem com ele, enquanto membro idôneo [...]” (GMS AA IV: 438, 279, grifo nosso). Portanto, há evidência textual direta ao fato de que o conceito de natureza deve ser lido na chave de uma ordenação conforme a fins.

Apresentada a fórmula da lei da natureza, o autor inicia a exemplificação de seu funcionamento. Kant estabelece uma divisão entre deveres perfeitos e imperfeitos. Em nota, Kant define o que ele considera por deveres perfeitos:

Cumpra notar aqui que me reservo inteiramente a divisão dos deveres para uma futura *Metafísica dos Costumes*, encontrando-se esta aqui, portanto, tão somente como uma divisão a meu bel-prazer (para ordenar os exemplos). De resto, entendo aqui por um dever perfeito aquele que não dá vênua a qualquer exceção em proveito da inclinação [...] (GMS AA IV: 421, 217).

Kant esclarece que essa é uma divisão realizada a seu bel-prazer. Conforme a citação, os deveres perfeitos não deixam espaço para nenhuma influência da inclinação, já os deveres imperfeitos, conseqüentemente o fazem. Para melhor esclarecimento, recorremos aos

comentadores Allison e Schönecker e Wood. Os últimos defendem que os deveres perfeitos são um comando preciso para as ações, enquanto os imperfeitos determinam um fim a ser buscado, mas sem determinar até onde ou de qual forma esse fim deve ser buscado²⁴. Todos eles também recorrem um teste lógico para explicitar melhor a divisão. Quando há uma contradição da própria máxima com o imperativo, este seria um dever perfeito. Quando é possível pensar a máxima em concordância com o imperativo, mas não é possível querer que este se torne uma lei universal, temos um dever imperfeito, como Allison afirma:

[...] máximas da ação que violam deveres perfeitos ou estritos são tais que não podem nem ser **pensados** sem contradição como uma lei universal da natureza, enquanto no caso do dever imperfeito (aqui denominado ‘amplo ou meritório’), é meramente impossível querê-lo como uma lei universal da natureza sem contradição. Estes são geralmente referidos na literatura como teste da ‘contradição na concepção’ e da ‘contradição na vontade’ [...]. (ALLISON, 2011, p. 183)

Dessa forma, a divisão dos deveres aponta para onde se localiza a contradição entre a máxima e o imperativo. Em um dever perfeito não é possível nem ao menos conceber a máxima sem entrar em contradição com a lei da natureza. No dever imperfeito é possível considerarmos a máxima sem contradição ao imperativo, pois a natureza continuaria a existir se a ação ocorresse segundo essa máxima, porém não é possível querer que esta máxima se torne uma lei universal da natureza, configurando uma contradição no querer. Conforme essa divisão temos o primeiro exemplo como um dever perfeito para consigo mesmo, o segundo exemplo como um dever perfeito para com os outros, o terceiro exemplo como um dever imperfeito para consigo e o quarto exemplo como um dever imperfeito para com os outros.

Retomando o objeto principal de nossa investigação, a ideia de finalidade da natureza aparece na argumentação oferecida por Kant no primeiro e no terceiro exemplos. No primeiro exemplo, Kant cogita, de maneira hipotética, se uma pessoa, por amor-próprio, poderia tirar a própria vida após uma sucessão de males. Tal ação estaria em contradição com a fórmula da natureza, na qual a sensação de amor a si mesmo é assumida por Kant como uma sensação que a natureza proporciona e que possui uma destinação: promover a vida. Nas palavras de Kant: “Vê-se logo, porém, que uma **natureza** cuja lei fosse destruir a própria vida pela mesma sensação que nos foi **destinada** para impelir à promoção da vida, estaria em contradição consigo mesma e, portanto, não subsistiria enquanto natureza” (GMS AA IV: 422, 219, grifo nosso). Portanto, a mesma sensação de amor-próprio, que instiga à promoção da vida, ser também o fundamento para abreviar a própria vida é uma contradição. “Por conseguinte, que é

²⁴ “Deveres perfeitos são deveres que comandam ações ou omissões de forma muito precisa (p. ex., a proibição de suicídio); deveres imperfeitos são aqueles que na verdade comandam o estabelecimento de determinados fins (p. ex., benevolência), mas deixam em aberto até onde ou o quanto se deve perseguir estes fins e quais meios têm de ser empregados na realização destes fins.” (SCHÖNECKER, D., WOOD, A, 2014, p. 121).

impossível que aquela máxima possa ter lugar como uma lei universal da natureza e, conseqüentemente, <que ela> está em total conflito com o princípio supremo de todo dever.” (GMS AA IV: 422, 219). Como um dever perfeito, não é possível nem pensar a máxima de pôr fim à sua própria vida sem contradição.

O que há de mais relevante para nós nessas passagens é a utilização por Kant de conceitos que carregam consigo uma relação íntima com a ideia de uma ordenação conforme a fins, principalmente a ideia de destinação da natureza. Vale ressaltar que, apesar de a mesma ideia estar presente em ambos os trechos, ela possui funções específicas e diferentes em cada um deles. No argumento teleológico, a ideia de uma destinação da natureza é fundamento para estabelecer a formação de uma boa vontade como fim para o ser humano. No exemplo da fórmula da natureza, é o fundamento da contradição da máxima de pôr fim à sua própria vida como uma lei universal da natureza. Portanto, a mesma ideia de uma ordenação em conformidade a fins das disposições naturais é utilizada em ambas as seções da *Fundamentação* com funções específicas em cada desenvolvimento argumentativo.

É importante também destacarmos aqui que a argumentação de Kant pressupõe a ordenação segundo a fins da natureza como núcleo da contradição entre a máxima e o imperativo. Isto é, a contradição da máxima de pôr fim à própria vida está completamente fundamentada no pressuposto de uma natureza ordenada em conformidade a fins, pois Kant entende a sensação de amor-próprio como uma disposição natural que possui uma destinação: promover a vida. Essa consideração pode ser percebida na medida em que o autor relaciona a impossibilidade de existência de uma natureza que se contradiz ao determinar uma lei que fosse contrária à destinação de uma predisposição implantada por ela mesma, ou seja, “estaria em contradição consigo mesma e não subsistiria enquanto natureza” (GMS AA IV: 422, 219). Portanto, como mencionamos anteriormente, pensar a lei da natureza como uma ordenação mecânica estaria em desacordo com o proposto nesse exemplo, pois a pressuposição de uma ordenação segundo fins, mais especificamente uma disposição com uma destinação que a natureza lhe estabelece, é o fundamento da contradição da máxima de ação com a determinação do dever. Em outras palavras, o pressuposto de uma ordenação em conformidade a fins da natureza é o fundamento das leis universais da natureza que são utilizadas por Kant como analogia nessa fórmula e em seus exemplos²⁵. Algo semelhante acontece no terceiro exemplo como veremos a seguir.

²⁵ Em sua interpretação, Wood também afirma que o núcleo da argumentação de Kant nesse exemplo reside em um “fato alegado da teleologia natural do sentimento de amor-próprio” (WOOD, 1999, p. 85).

Um pouco mais adiante na *Fundamentação*, Kant se pergunta sobre a possibilidade de um indivíduo não fazer o cultivo e desenvolvimento de algum de seus talentos. Nas palavras do autor:

Um terceiro encontra em si um talento que, mediante algum cultivo, poderia fazer dele um homem útil sob todos os aspectos. Ele se vê, porém, numa situação confortável e prefere entregar-se antes ao deleite do que se empenhar na ampliação e aperfeiçoamento de suas venturosas **predisposições naturais** [*Naturanlagen*] (GMS AA IV: 423, 221, grifo nosso).

Por ser um dever imperfeito, Kant cogita que é possível pensar tal ação, pois a natureza como um todo subsistiria se o indivíduo seguisse essa máxima. O autor ainda utiliza como exemplo os “habitantes dos mares do sul” (GMS AA IV: 423, 221), que dedicam “a sua vida à ociosidade, ao regozijo, à procriação, numa palavra, ao gozo” (GMS AA IV: 423, 221). Contudo, não é possível querer que essa máxima se torne uma lei universal da natureza. Como justificativa da impossibilidade de universalização dessa máxima, Kant afirma que “enquanto ser racional, ele quer necessariamente que todas as faculdades sejam desenvolvidas nele, porque lhe são úteis e estão dadas para toda espécie de fins possíveis.” (GMS AA IV: 423, 223). O conceito central desse exemplo é o de predisposições naturais [*Naturanlagen*]. Se analisado isoladamente, este conceito parece remeter apenas às capacidades que o ser humano possui, mas ao considerarmos o mesmo conceito na literatura kantiana, percebemos que carrega consigo uma afinidade com a mesma ideia de uma ordenação conforme a fins da natureza. O mesmo conceito nos é familiar pois possui uma grande relevância no texto da *Ideia* e já o abordamos no primeiro capítulo dessa dissertação, bem como no argumento teleológico. Nos dois casos, ao se referir às predisposições naturais, Kant as associam à ideia de uma destinação para a qual elas devem ser desenvolvidas. Podemos relacionar a ideia de desenvolvimento presente nesse exemplo, com a ideia de cultivo presente na *Ideia*. No caso do ser humano, sua principal predisposição é a razão, predisposição esta que o difere dos outros seres, como é também assumido por Allison²⁶. No último trecho citado por nós, Kant faz uma afirmação que carrega consigo muita força. Ele considera a ideia do cultivo das predisposições naturais como uma necessidade racional. Em outras palavras, como um ser racional, o ser humano entende como necessário realizar o cultivo de suas predisposições naturais, em especial a própria razão. A percepção dessa necessidade só pode ocorrer a partir da consideração da natureza como uma ordenação em conformidade a fins, realizada a partir da própria razão. Isto é, a razão compreende a natureza segundo uma conformidade a fins da qual decorre a percepção da

²⁶ “[...] De acordo com Kant, o cultivo do talento de alguém (**capacidades racionais**), é um dever imperfeito para consigo mesmo.” (ALLISON, 2011, p. 234, grifo nosso).

necessidade do ser humano cultivar suas predisposições. É uma necessidade da própria razão considerar a si própria e a natureza em uma ordenação em conformidade a fins. Esse movimento está plenamente em acordo com a proposta do uso da ideia de finalidade apresentado por Kant na primeira *Crítica* (KrV AA III: B 697, 506 e B 723, 520).

Por conseguinte, o exemplo colabora para corroborarmos ainda mais com os dois pontos que procuramos defender nesse capítulo até aqui. Ele adiciona mais um elemento associado à ideia de finalidade da natureza ao desenvolvimento argumentativo da segunda seção da *Fundamentação*: o de predisposições naturais que possuem uma destinação que é determinada conforme uma ordenação segundo a fins da natureza. O exemplo também reforça a interpretação do conceito de natureza como apresentado na fórmula da lei da natureza, isto é, a partir de uma ordenação conforme a fins.

Em um primeiro momento, o uso da ideia de finalidade da natureza pode nos causar estranheza, já que a argumentação agora encontra-se no plano da metafísica dos costumes. No que diz respeito aos exemplos, Allison, Timmerman e Schönecker e Wood apontam para uma ideia teleológica presente no argumento. Schönecker e Wood interpretam a ordenação conforme a fins do primeiro exemplo com fundamento empírico. Ou seja, Schönecker e Wood defendem a ideia de uma conformidade a fins da natureza como fundamentada empiricamente e contingente, o que carrega consigo, do ponto de vista dos comentadores, um problema intrínseco na argumentação de uma lei moral válida universalmente. Por este fato, conforme os comentadores, a argumentação do exemplo é passível de contestação, não carregando consigo uma validade objetiva, dada sua contingência, assim como ocorre no argumento teleológico. Quanto ao terceiro exemplo, a postura é de maior crítica, nem sequer considerando sua análise no corpo textual, dedicando apenas uma nota de rodapé ao exemplo. Em tal nota, dos três aspectos problemáticos apontados por eles, o terceiro nos chama mais a atenção. Eles afirmam como um dos problemas desse exemplo o fato de que “a tese de que não se pode querer ‘enquanto ser racional’ (423,13) o desprezo dos talentos não é fundamentada de modo algum (isso pode acontecer somente por meio de ZF²⁷; isso confirma que NF²⁸ é uma fórmula provisória)”. O aspecto, apresentado pelos comentadores como problemático, possui dois núcleos de crítica: primeiro, o que seria uma falta de fundamentação prévia quanto à premissa principal e; segundo, o caráter provisório da fórmula da lei da natureza. Ambas as considerações nos parecem levianas pois o primeiro desconsidera outros escritos kantianos, como a *Ideia*, enquanto o segundo deixa de lado a letra kantiana que introduz a fórmula da lei da natureza na

²⁷ Fórmula da humanidade como fim em si mesma.

²⁸ Fórmula da natureza.

qual o autor exprime tal fórmula como uma sensificação do aspecto da universalidade da lei. Timmermman chama a atenção para o conceito de destinação utilizado no primeiro exemplo, que carrega consigo uma ideia teleológica, mas argumenta que Kant não deixa claro qual seu grau de importância dentro da argumentação²⁹; em relação ao terceiro exemplo, o comentador também aponta para um possível uso da teleologia como problemático³⁰. Allison, na mesma linha, também assume o primeiro exemplo como fundamentado em uma ideia teleológica, pois a mesma ideia já foi apresentada de maneira semelhante na primeira seção da *Fundamentação*. Ele ainda admite que “parece estranho que um pressuposto tão forte fosse necessário para determinar a inadmissibilidade de tirar a vida de alguém sob as condições descritas” (ALLISON, 2011, p. 184). Por conseguinte, Allison mantém a linha de raciocínio e reconhece uma argumentação de Kant no terceiro exemplo semelhante ao primeiro, no qual uma ideia teleológica parece ter uma centralidade. Wood (1999) é outro comentador que reconhece o uso da teleologia no primeiro exemplo, pois o uso da concepção de destinação da natureza por Kant traz à tona a teleologia de forma mais evidente (p. 85). Porém, também interpreta o uso da teleologia como problemática, dada sua contingência e seu caráter empírico. Portanto, a literatura traz consigo receio e críticas quanto à argumentação de Kant nos exemplos da fórmula da lei da natureza, dada a presença da ideia de finalidade da natureza.

Por fim, parece-nos condizente com a proposta e desenvolvimento do argumento kantiano, interpretarmos o uso da ideia de uma organização conforme a fins da natureza nesses exemplos a partir de um interesse prático, ou seja, de uma teleologia moral. Essa interpretação se fundamenta, principalmente, no terceiro exemplo. Nele há o posicionamento da razão, em relação a si mesma, como uma predisposição que possui uma destinação e que deve ser desenvolvida. Destinação essa fundamentada na necessidade subjetiva da razão de pensar a si mesma a partir de uma perspectiva consoladora, em uma ordenação em conformidade a fins na qual ela mesma é necessária (IaG AA VIII: 30, 21).

3. Segunda fórmula: a humanidade como fim em si mesmo

²⁹ “A palavra ‘destinada’ acima, *Bestimmung*, pode sugerir que uma natureza intencionada tem um papel indevido na história da fundação da moral de Kant.” (TIMMERMMAN, 2007, p. 81).

³⁰ “A segunda edição de 1786 contém uma rara emenda: Kant adiciona que as capacidades da pessoa preguiçosa ‘o servem <e são dadas> para todos os tipos de propósitos’ – o que levanta a preocupação de que Kant tenha que depender de princípios teleológicos para fazer funcionar uma teoria ética alegadamente pura.” (TIMMERMMAN, 2007, p. 84).

O desenvolvimento da argumentação sobre a fórmula da humanidade como fim em si mesmo inicia-se com uma exposição sobre a vontade:

A vontade é pensada como uma faculdade de se determinar a si mesma a agir **em conformidade com a representação de certas leis**. E uma tal faculdade só pode ser encontrada em seres racionais. Ora, o que serve à vontade como fundamento objetivo de sua autodeterminação é o **fim**, e este, se é dado pela mera razão, tem de valer igualmente para todos os seres racionais. (GMS AA IV: 427, 237)

Na primeira seção deste capítulo, destacamos a importância da ideia de fim para o desenvolvimento dos tipos de imperativos (hipotético e categórico). Naquele momento, Kant estabeleceu a relação do imperativo categórico com o fim apenas como diferenciação para com o imperativo hipotético, no qual este persegue um fim qualquer e aquele é fim em si mesmo. Neste momento, a ideia de fim parece adquirir uma importância maior, pois Kant a estabelece como fundamento objetivo de toda ação do ser humano. Podemos perceber também um passo adiante na argumentação, no qual o autor defende com mais ênfase a possibilidade de haver um fim que deve ser válido para todos os seres racionais, pois ele seria dado pela própria razão. Em outras palavras, se um fim é determinado pela razão, este tem de necessariamente valer para todos os seres racionais. No início da citação, Kant define a vontade como a “faculdade de determinar a si mesma”³¹, se pensada conjuntamente com o fato de o ser humano ser um ser empírico e afetado também patologicamente, é possível para o ser humano determinar fins para si a seu bel-prazer. Por conseguinte, os fins podem ter fundamentos subjetivos (molas propulsoras) e objetivos (motivos), dos quais no primeiro caso “é tão somente sua relação com uma faculdade apetitiva de índole particular do sujeito que lhes dá o valor, o qual <valor>, por isso <mesmo>, não pode fornecer princípios universais para todos os seres racionais e tampouco válidos e necessários para todo querer, isto, leis práticas” (GMS AA IV: 427, 239). Enquanto fins objetivos devem ser válidos para todos os seres racionais, não limitados apenas à particularidade do indivíduo. Allison defende a existência de dois sentidos diferentes para o conceito de “objetivo”. Primeiramente um fim pode ser objetivo quando é fundamento do imperativo, seja ele hipotético ou categórico, ou seja, quando “diz respeito a todos os fins, até mesmo os subjetivos, enquanto são fundamentos de razões para agir” (ALLISON, 2011, p. 207). O segundo sentido aparece como uma subdivisão da anterior, na qual os fins objetivos são válidos para todos os seres racionais e desconsidera qualquer inclinação (ALLISON, 2011, p. 207). Ou seja, Kant considera os fins como objetivos de maneira mais ampla ao serem fundamentos da ação, de imperativos em geral, tanto hipotéticos quanto categóricos, como

³¹ Parece-nos que já neste momento Kant esboça a ideia de autolegislação, que servirá de fundamento para o que logo adiante no texto é conhecido como a fórmula da autonomia.

ocorre no trecho que acabamos de discutir; e de maneira mais estrita quando o fim é válido para todos os seres racionais e é fundamento apenas do imperativo categórico. Portanto, a capacidade do ser racional de agir conforme a representação de leis pode ser definida também como a capacidade do ser racional de estabelecer fins para si mesmo, como Kant afirma em sua argumentação final sobre a boa vontade: “A natureza racional destaca-se entre as demais pelo fato de pôr para si mesma um fim.” (GMS AA IV: 437, 275).

Dessa divisão entre fins subjetivos e objetivos emerge a questão sobre se “haveria algo **cuja existência** tenha **em si** um valor absoluto – o que, enquanto **fim em mesmo**, poderia ser fundamento de leis determinadas –, então encontrar-se-ia nele tão-somente nele o fundamento de um possível imperativo categórico, isto é, <de uma> lei prática.” (GMS AA IV: 428, 239). Ou seja, Kant se pergunta pelo que poderia ter um valor absoluto que deveria ser fim em si mesmo e não meio para um outro fim qualquer, servindo de fundamento objetivo para o imperativo categórico. De imediato, Kant responde que

o homem – e de modo geral todo ser racional – **existe** como fim em si mesmo, não meramente como meio à disposição desta ou daquela vontade para ser usado a seu bel-prazer, mas tem de ser considerado em todas as suas ações, tanto dirigidas a si mesmo quanto a outros sempre **ao mesmo tempo como fim**” (GMS AA IV: 428, 239).

Portanto, o ser humano possui um valor absoluto que o impede de ser meio para um outro fim e deve ser fim em si mesmo. A característica do ser humano que o atribui tal valor absoluto é o fato de ele ser um ser racional, capaz de determinar fins a si mesmo. Como consequência, Kant divide os seres em coisas e pessoas. Os primeiros, por serem desprovidos de razão, possuem apenas um valor relativo, podendo servir como meio para algum outro fim. Enquanto pessoas, por serem seres racionais, possuem um valor absoluto e devem ser sempre fim em si mesmos. Desse modo, a ideia de finalidade adquire ainda mais força no processo argumentativo da seção, pois é fundamento objetivo, no sentido mais amplo, para as ações humanas. Por fim, Kant chega à segunda fórmula do imperativo categórico, a fórmula da humanidade como fim em si mesma. Conforme o texto: “**Age de tal maneira que tomes a humanidade, tanto em tua pessoa, quanto na pessoa de qualquer outro, sempre ao mesmo tempo como fim, nunca meramente como meio**” (GMS AA IV: 429, 243). Portanto, como procedimento, a máxima deve ser comparada com essa fórmula para definir a moralidade da ação, procedimento no qual a máxima da ação deve considerar o ser humano (tanto o indivíduo, quanto a humanidade como um todo) como fim em si mesmo, não meramente como meio. Enquanto a fórmula da natureza exprime o caráter universal da lei moral, a fórmula da humanidade como fim em si mesma delimita o critério para que uma ação seja considerada moral ou não. A delimitação tem como

fundamento a restrição dos fins como fundamento das ações morais aos fins objetivos, no sentido estrito.

Imediatamente à derivação da fórmula da humanidade como fim em si mesma, Kant repete a metodologia da fórmula da lei natural e passa para o exame dos exemplos, que seguem a mesma divisão e problemas desenvolvidos anteriormente. Gostaríamos de chamar a atenção para o terceiro e quarto exemplos, os exemplos dos deveres para consigo mesmo e para com os outros, ambos imperfeitos, respectivamente, pois há nos dois exemplos novamente o uso da ideia de finalidade que nos parece próxima de um sentido teleológico.

No terceiro exemplo é retomada a problemática do indivíduo que não quer desenvolver seus talentos, suas predisposições naturais. De forma geral Kant argumenta que a máxima de ação deve estar de acordo com a humanidade no indivíduo e não apenas sem contradição com a mesma. Dessa forma,

Ora, há no homem predisposições naturais a uma maior perfeição, que pertencem ao fim da natureza com respeito à humanidade em nosso sujeito; negligenciá-la poderia, em todo o caso, muito bem subsistir com a **conservação** da humanidade enquanto fim em si mesmo, mas não com **promoção** desse fim. (GMS AA IV: 430, 249)

O quarto exemplo trata da discussão sobre a benevolência ou solidariedade, que não foi abordado na seção anterior. Nesse exemplo, que trata de um dever imperfeito para com os outros, Kant debate sobre a possibilidade de um indivíduo não colaborar ou ajudar outro na adversidade. No que diz respeito à fórmula da humanidade como fim em si mesmo, o centro da argumentação do autor reside na ideia de promoção da felicidade dos outros. Em suas palavras:

[...] o fim natural que todos os homens têm é a sua própria felicidade. [...]; todavia, seria uma concordância apenas negativa e não positiva para a **humanidade enquanto fim em si mesmo**, se todo o mundo deixasse de promover também, na medida do possível, os fins dos outros. Pois os fins do sujeito que é fim em si mesmo têm de ser também, tanto quanto possível, os **meus** fins, se aquela representação deve produzir em mim **todo** < o seu > efeito. (GMS AA IV: 430, 249).

Novamente é possível percebermos o uso de conceitos (em especial no terceiro exemplo) que, geralmente, se relacionam com a ideia de finalidade da natureza em um sentido teleológico, muito próximo do que encontramos na *Ideia*. Portanto, a finalidade da natureza é apresentada – como ocorreu nos exemplos da fórmula da lei da natureza – como fundamento da comparação entre a máxima e um imperativo prático³². No quarto exemplo reaparece a felicidade como fim natural do indivíduo, da mesma forma que foi argumentado em relação aos imperativos da prudência. A novidade desse trecho reside na ideia de que os fins que o sujeito propõe a si mesmo, devem ser considerados, até certo ponto, fins de todos os outros seres humanos. Nesse

³² Kant se refere à fórmula do imperativo categórico, em especial à fórmula da humanidade como fim em si mesmo, também como um imperativo prático (GMS AA IV: 429, 243).

argumento, é importante destacarmos que Kant apresenta uma articulação entre os fins dos indivíduos, na qual devemos considerar os fins dos outros como meus próprios fins. Essa articulação pode ser considerada como um esboço ou até mesmo um prelúdio do que logo adiante o autor definirá como “reino dos fins”, conceito este de extrema importância para nosso trabalho e que abordaremos adiante.

Ao realizar sua análise sobre esses exemplos, Allison também reconhece o uso da teleologia³³. O comentador também aponta para um peso maior da teleologia nesses dois exemplos da fórmula da humanidade como fim em si mesma do que Kant teria atribuído na fórmula da natureza. Primeiramente ele entende a teleologia no terceiro exemplo da fórmula da humanidade como central na argumentação, enquanto na fórmula da natureza desempenha apenas um papel subalterno (ALLISON, 2011, p. 234). No que diz respeito ao quarto exemplo, Allison o interpreta como um passo além do que a fórmula da humanidade propõe. Para o comentador, a fórmula da humanidade opera em um sentido negativo, como um critério à qual não se pode agir contra e uma limitação do que nos é permitido fazer, porém, o quarto exemplo não se limita apenas a essa forma de operar, mas também requer a promoção dos fins dos outros seres humanos (ALLISON, 2011, p. 234). Paton³⁴ argumenta de forma parecida que Allison reconhecendo um uso maior da teleologia, porém eles diferem quanto ao resultado argumentativo. Allison interpreta o uso mais extenso da teleologia como problemático, pois Kant não realiza nenhuma argumentação prévia quanto à premissa teleológica, a premissa é apenas assumida. Enquanto Paton faz uma defesa dos exemplos da segunda fórmula, argumentando que a partir deles Kant evidencia melhor como a teleologia opera. Koorsgard também reconhece o uso que Kant faz da teleologia na fórmula da humanidade³⁵. Portanto, os três comentadores mencionados corroboram nossa interpretação quanto ao papel fundamental que a teleologia desempenha tanto na fórmula da humanidade quanto nos exemplos supracitados. A principal discordância entre a nossa interpretação e a desses comentadores reside na base teórica da teleologia, pois procuramos defender em nosso trabalho que os textos da década de 1780 são suficientes para a compreensão do conceito kantiano de teleologia ou de uma conformidade a fins da natureza. Koorsgard fundamenta sua argumentação a partir da *Crítica da faculdade de julgar*, obra que foi publicada apenas em 1790, enquanto Allison (2011) defende que a necessidade de desenvolvimento das predisposições naturais do ser humano

³³ “[...] ele [Kant] faz a forte afirmação de que há na humanidade predisposições para uma maior perfeição, as quais estão entre os fins da natureza a respeito da humanidade em nosso sujeito.” (ALLISON, 2011, p. 234).

³⁴ “[...] os exemplos de Kant realçam mais claramente – e em alguns casos mais satisfatoriamente – as implicações teleológicas que nós vimos no capítulo anterior envolvendo a lei universal da natureza.” (PATON, 1947, p. 172).

³⁵ KOORSGARD, 1996, p. 128-130.

conforme uma ordenação segundo a fins da natureza não está presente na teoria kantiana, encontrando correspondência apenas nas teorias estoicas ou wollfianas (p. 235).

Na sequência, Kant articula as duas fórmulas – ou princípios práticos – a partir da universalidade da lei da natureza, e da humanidade como fim em si mesmo como restrição objetiva dos fins subjetivos:

Com efeito, o fundamento de toda legislação prática está **objetivamente na regra** e na forma da universalidade que (de acordo com o primeiro princípio) a torna capaz de ser uma lei (eventualmente lei da natureza), **subjetivamente**, porém, <está> no **fim**; o sujeito de todos os fins, porém, é todo ser racional, enquanto fim em si mesmo (de acordo com o segundo princípio) (GMS AA IV: 431, 251).

Desse modo, as duas fórmulas do imperativo categórico apresentadas até aqui correspondem, respectivamente, ao fundamento objetivo da lei, a universalidade e ao princípio subjetivo que é a proposição de fins, porém, restrito à consideração do ser humano como fim em si mesmo. Como consequência da apresentação desses princípios, o autor propõe a necessidade de um terceiro princípio que permite a consonância dos anteriores, denominado de princípio (ou fórmula) da autolegislação, que é “a ideia **da vontade de todo ser racional enquanto vontade universalmente legisladora**” (GMS AA IV: 431, 251). Isto é, a vontade, como faculdade que determina a si mesma – uma autodeterminação – a agir conforme representação de leis não está apenas submetida à uma legislação, mas deve ser considerada também como autora das próprias leis, ou seja, como “autolegisladora” (GMS AA IV: 431, 253).

Kant continua o argumento defendendo a importância da ideia da autolegislação da vontade como princípio prático por conta de não haver nenhum interesse particular em uma vontade que é também legisladora. Como um passo seguinte, o autor retoma sua crítica à outras tentativas de se estabelecer o fundamento da moral e afirma que o fracasso desses empreendimentos reside no fato de que

Via-se o homem ligado a leis por seu dever, mas não passava pela cabeça de ninguém que ele estaria submetido **apenas à sua legislação própria**, embora **universal**, e que ele só estaria obrigado a agir em conformidade com sua vontade própria, mas legislando universalmente, segundo o <seu> **fim natural**. (GMS AA IV: 432, 257)

Novamente temos a presença forte da ideia de finalidade da natureza, na qual a autolegislação do ser humano é estabelecida como o fim proposto pela natureza para o ser humano. No trecho parece-nos que Kant, mais uma vez, defende que há uma destinação da natureza para o ser humano de alcançar a moralidade dada a presença da razão em sua constituição. Essa consideração é possível pois, como a autolegislação do ser humano é o fim natural, conforme a citação, esta só é possível por conta de sua natureza racional. Argumento semelhante encontramos no argumento teleológico e na *Ideia*. Portanto, o fim último da humanidade, como seres racionais, é desenvolver a moralidade. Como consequência Kant apresenta a ideia de um

reino dos fins como conjunto ao princípio de autolegislação, ideia que concentrará nossa atenção logo adiante.

4. O conceito de reino dos fins

O conceito de reino dos fins é introduzido por Kant logo após a fórmula da autonomia (ou autolegislação) e imediatamente Kant define o conceito. O primeiro passo é definir o conceito de **reino**, entendido aqui como uma “ligação sistemática de diferentes seres racionais mediante leis comuns” (GMS AA IV: 433, 259). Ou seja, a ideia chave para compreendermos o que Kant entende por reino dos fins é a ligação sistemática de todos os fins dos seres racionais. A partir do conceito de reino o autor desenvolve seu conceito de reino de fins da seguinte forma:

Ora, uma vez que <as> leis determinam os fins segundo sua validade universal, será possível então, se nos abstrairmos da diferença pessoal dos seres racionais bem como de todo conteúdo de seus fins privados, pensar um todo de todos os fins (tanto dos seres racionais enquanto fins em si, como também dos fins próprios que cada um possa pôr para si mesmo) em conexão sistemática, isto é, um reino dos fins, o qual é possível segundo os princípios acima. (GMS AA IV: 433, 259)

Em outras palavras, Kant defende a possibilidade de um reino dos fins, isto é, de uma ligação sistemática dos fins dos seres racionais, fundamentada na universalização das leis que determinam objetivamente os fins, abstraídas todas as diferenças e fins subjetivos que existem nos seres humanos. Desse modo, a ideia de finalidade parece adquirir ainda mais força dentro da argumentação de Kant na *Fundamentação*, pois é no conceito de reino dos fins que o desenvolvimento argumentativo sobre os princípios práticos (ou fórmulas do imperativo categórico) acabam por desembocar. Outro ponto que nos chama atenção é apresentado na continuidade imediata do texto, na qual o conceito de reino dos fins adquire mais um ponto de relevância. O conceito de reino diz respeito à ligação dos seres racionais segundo leis e “visto que essas leis visam justamente a relação desses seres uns com os outros enquanto fins e meios, um reino dos fins” (GMS AA IV: 433, 259), temos a inserção do que nos parece um caráter coletivo da moralidade, pois esta tem como principal objetivo legislar sobre as relações entre os seres racionais, bem como, nos parece também lícito entendermos a ideia de um reino como um todo organizado. Portanto, há duas conclusões às quais chegamos a partir do estabelecimento do conceito de reino dos fins. A primeira diz respeito à relevância da ideia de finalidade para a investigação da lei moral conforme o método proposto pelo autor, bem como na sua compreensão e aplicação. A segunda consiste na introdução de um possível caráter coletivo da moralidade, dada uma possível relação com a noção de organização.

É importante destacarmos o caráter analógico entre a estrutura de um reino empírico com o reino dos fins. Em um reino existem os membros e o soberano, definidos a partir da particularidade histórica e política de cada local. Kant também explicita o reino dos fins com a mesma estrutura, na qual “um ser racional, porém, pertence ao reino dos fins como *membro*, se ele legisla aí, é verdade, universalmente, mas também está submetido ele próprio a essas leis. Ele pertence a esse reino como *soberano*, se ele não está enquanto legislador, submetido à vontade de qualquer outro.” (GMS AA IV: 433, 261). Ou seja, todo ser racional, já legisla como membro. Um ser racional só deve ser considerado como soberano apenas “quando é um ser completamente independente, sem necessidades e sem restrições dos recursos adequados à sua vontade” (GMS AA IV: 434, 261). Allison compreende o reino como um conceito com conotações teleológicas, no qual Kant “sugere uma unificação na qual os vários membros não são meramente compatíveis, mas harmoniosos um com o outro e mutualmente solidários” (ALLISON, 2011, p. 242). Ao considerarmos a lei moral como uma restrição à vontade enquanto fundamento das máximas, é possível compreendermos que é possível apenas que uma vontade perfeita, isto é, uma vontade sem influência de inclinações, se estabelecer como soberano em um possível reino dos fins. É lícito também afirmar que o conceito de reino dos fins deriva diretamente da fórmula do ser humano como fim em si mesmo, pois o ser humano é membro de um possível reino dos fins por sua natureza racional, e há a necessidade de relação com outros seres racionais. Importante destacarmos também o uso da ideia de uma organização conforme a fins da natureza, na qual o ser humano está “destinado” à moralidade dada sua natureza racional; nas palavras de Kant:

[...] tornando-o destarte apto a ser um membro de um possível reino dos fins, para o que ele já estava **destinado por sua própria natureza como fim em si mesmo** e, exatamente por isso, como legislador no reino dos fins, como livre com respeito a todas as leis da natureza, obedecendo àquelas tão-somente que ele próprio dá e segundo as quais as suas máximas podem pertencer a uma legislação universal [...] (GMS AA IV: 435, 269, grifo nosso).

O reino dos fins também está presente na definição de Kant de moralidade. Ele afirma que “a moralidade consiste, portanto, na relação de toda a ação com a legislação pela qual somente é possível um reino dos fins” (GMS AA IV: 434, 261). Portanto, só há moralidade na medida em que se pensa um possível reino dos fins, no qual os seres racionais se submetem a uma legislação da qual eles mesmos são autores. O autor, em sua argumentação sobre a boa vontade, também estabelece uma relação analógica do reino dos fins com o reino da natureza a partir do caráter universal da lei, isto é, “um reino dos fins, portanto, só é possível segundo a analogia com um reino da natureza, aquele, porém, apenas segundo máximas, isto é, regras

impostas a si mesmo, esta apenas segundo leis de causas eficientes necessitadas externamente” (GMS AA IV: 438, 279).

Como próximo passo de nossa exposição sobre o conceito de reino dos fins há a necessidade de situarmos o conceito segundo as três partes que compõem uma máxima, segundo Kant. As máximas são formadas, segundo o autor, de 1) uma forma, 2) uma matéria e de 3) uma determinação completa. Cada uma das três características da máxima faz referência a cada uma das três fórmulas do imperativo categórico. A forma diz respeito à universalidade da lei moral, na qual as máximas devem ser pensadas “como se devessem valer como leis universais da natureza” (GMS AA IV: 436, 271). O mesmo é contemplado na fórmula da natureza, na qual o autor demonstra a característica da universalidade da lei moral. Enquanto a matéria diz respeito ao fim, isto é, com o princípio da ação, na qual a consideração do ser humano como fim em si mesmo “tem de servir para toda máxima de condição restritiva de todos os fins meramente relativos e arbitrários” (GMS AA IV: 436, 271). Por conseguinte, a matéria tem sua exposição detalhada na fórmula do ser humano como fim em si mesmo. Por fim, segundo a determinação completa todas as máximas devem estar em acordo devido à autolegislação da vontade; assim, todas as máximas por legislação própria devem concordar umas com as outras para um possível reino dos fins como um reino da natureza (GMS AA IV: 436, 271). Como ocorre em relação à forma e à matéria, a característica da determinação completa é fundamentada no conceito do reino dos fins, conceito este que já foi detalhado anteriormente por Kant. Portanto, cada uma das fórmulas do imperativo categórico que analisamos no capítulo, corresponde a cada um dos três conceitos que compõem a máxima.

Entre os comentadores há um certo consenso quanto ao objetivo de Kant ao estabelecer o reino dos fins como a determinação completa³⁶. As interpretações aproximam o desenvolvimento e argumentação sobre as diferentes fórmulas com a argumentação de Kant sobre as categorias de quantidade (unidade, pluralidade, totalidade) desenvolvida na primeira

³⁶ “[...] Além disso, pelas mesmas razões, a comparação entre o progresso nessas fórmulas e a que ocorre nas categorias de quantidade (da unidade, a pluralidade, a tudo ou totalidade), obtém da mesma forma, como no caso de cada conjunto tríade das categorias, o terceiro constitui uma unidade sintética composta de elementos providos pelos dois primeiros. (ALLISON, 2011, p. 250).

“Kant coloca esses pontos mais tecnicamente – alguns podem dizer mais pedantemente – com referência às categorias de unidade, multiplicidade e totalidade. Fórmula IIIa [reino dos fins] é dita ser a ‘determinação completa’ das máximas da ação moral. Na Fórmula I [lei da natureza] nós reconhecemos que ações morais possuem **uma** forma (a forma da lei universal). Na Fórmula II [lei da humanidade] nós reconhecemos que há pela sua matéria **muitos** objetos – ou fins. Finalmente na Fórmula IIIa nós alcançamos a concepção de **todos** os seres racionais como fim em si mesmos unidos em um sistema completo sob uma lei universal. Essa fórmula combina as outras duas em si.” (PATON, 1947, p. 185).

“A caracterização completa – formal e material – de todas as máximas. Como nas três categorias de quantidade (unidade, pluralidade, totalidade) que Kant faz uso agora, é suposto que a terceira variante do imperativo categórico surja da combinação das outras duas.” (TIMMERMAN, 1998, p. 111).

Crítica. Nessas interpretações a concepção da determinação completa – e do reino dos fins – é uma unificação das outras duas concepções e fórmulas. Dessa forma, o conceito de reino dos fins abarca em si a fórmula da lei da natureza (unidade da lei moral) e a fórmula da humanidade como fim em si mesma (pluralidade de fins) e um sistema harmonioso, isto é, o reino dos fins. Conforme o trajeto realizado por nós até o momento, concluímos que é o caso.

5. Função e relevância da ideia de conformidade a fins da natureza

Com a introdução do conceito de reino dos fins, devemos voltar nossa atenção à questão que pairou o nosso desenvolvimento das seções do capítulo, a saber, a possibilidade e compatibilidade do uso da ideia de finalidade da natureza na argumentação das fórmulas do imperativo categórico. Primeiramente, destacamos que Kant não abre mão em momento nenhum de sua argumentação do uso de linguagem hipotética ao fazer referência à ideia de finalidade ou de reino dos fins. Em nossa seção anterior, é perceptível a preocupação textual de Kant ao se referir ao reino dos fins como “possível”, não como real, e sua realização como “apenas ideal” (GMS AA IV: 434, 261). A mesma preocupação é percebida no trecho que sucede sua argumentação sobre a autolegislação. Nesse momento, ele retoma brevemente as duas primeiras fórmulas do imperativo categórico e diz que são princípios representados como categóricos, porém, “eram **supostos** como categóricos, porque era preciso supor semelhantes imperativos se se quisesse explicar o conceito de dever” (GMS AA IV: 431, 253, grifo nosso). Desse modo, as duas primeiras fórmulas do imperativo categórico, nas quais carregam consigo uma forte presença da ideia de uma organização conforme a fins da natureza, foram desenvolvidas como um recurso argumentativo para se chegar e explicar o conceito de dever.

A justificativa de Kant para ter escolhido tal percurso é apresentado no próprio texto. Ao finalizar o desenvolvimento argumentativo referente ao reino dos fins, ele afirma que

As três³⁷ maneiras referidas de representar o princípio da moralidade, são, porém, no fundo, apenas outras tantas fórmulas de exatamente a mesma lei, das quais <cada> uma por si mesma reúne em si as outras. No entanto, há nelas uma diferença que, na verdade, é mais subjetiva do que objetivamente prática, a saber, **a fim de aproximar uma ideia da razão à intuição** (segundo uma certa analogia) e, desse modo, ao sentimento. (GMS AA IV: 436, 269, grifo nosso).

Por conseguinte, a intenção do autor no desenvolvimento das diferentes fórmulas é a de aproximar da intuição uma ideia que tem sua origem puramente na razão, processo esse que

³⁷ Kant refere-se aqui a três fórmulas, pois a citação se insere após a fórmula da autonomia, antes do desenvolvimento do reino dos fins. Portanto, as três fórmulas são a fórmula da natureza, do ser humano como em si mesmo e da autonomia. Esta última não

denominaremos como “sensificação”. A sensificação tem por principal objetivo facilitar a compreensão e o acolhimento da lei moral à intuição. Dessa forma, o autor elabora exemplos práticos que contém elementos empíricos para que a compreensão e acolhida do princípio pela intuição seja facilitada.

Da mesma forma os exemplos cumprem, se não a mesma, uma função semelhante, conforme Kant afirma ainda no início da segunda seção da *Fundamentação*:

[...] os exemplos servem apenas de incentivo, isto é, põem fora de dúvida a factibilidade daquilo que a lei manda; eles tornam intuitivo aquilo que a regra prática exprime de maneira mais geral, mas nunca podem autorizar a pôr de lado o seu verdadeiro original, que está na razão, e a regular-se por exemplos. (GMS AA IV: 409, 171)

Há dois movimentos no trecho citado acima. No primeiro, ele afasta a possibilidade de a lei moral ser encontrada a partir de exemplos, por não ser possível fundamentar a lei no moral no empírico, dada a sua contingência. No segundo ele aponta para uma função objetiva do exemplo, o de tornar a lei próxima da intuição, impedindo que haja dúvida em relação à factibilidade de aplicação da lei moral.

Nesse momento do texto, parece haver uma preocupação por parte de Kant em evidenciar o objetivo e função de sensificação no uso da ideia de uma natureza organizada conforme a fins e o conceito de reino dos fins. Chegamos a essa conclusão, pois, o mesmo é repetido poucos parágrafos à frente, tão logo que os três conceitos que formam as máximas são apresentados, afirmando que: “Se se quiser, porém, assegurar ao mesmo tempo **acolhida** à lei moral, então será muito útil conduzir uma e a mesma ação pelos três conceitos mencionados e, desta maneira, aproximá-la tanto quanto possível da intuição.” (GMS AA IV: 437, 273).

O que nos chama a atenção é o fato de que a argumentação de Kant sobre a sensificação circunda sua exposição sobre os três conceitos que compõem a máxima que acabamos de abordar. Esse posicionamento colabora para concluirmos que, tanto os três conceitos que compõem as máximas, bem como as diferentes fórmulas do imperativo categórico, são apenas uma forma de facilitar a intuição a conduzir a ação conforme a lei moral por meio da sensificação. Com este pano de fundo estabelecido e recuperando o que desenvolvemos até o momento, observamos que nos momentos que há o desenvolvimento de Kant da aplicação da lei moral, há também o uso da teleologia e de uma ordenação conforme a fins. Logo, a ordenação conforme a fins é um pressuposto caro ao autor quando se pensa a aplicação da lei moral e principalmente a possibilidade de realização da moralidade.

Conjuntamente com o desenvolvimento dos três conceitos que compõem as máximas, o autor faz uma nota ao conceito de reino dos fins ao abordar a determinação

completa. Essa nota nos é extrema relevância por ser a única citação direta à teleologia que Kant faz em toda *Fundamentação*. Nela Kant diz que

A teleologia considera a natureza como um reino dos fins; a moral, um possível reino dos fins como um reino da natureza. Lá, o reino dos fins é uma ideia teórica para explicação daquilo que existe. **Aqui uma ideia prática a fim de realizar o que não existe, mas pode se tornar efetivamente real por nossas ações e omissões** e isso, aliás, exatamente em conformidade com essa ideia. (GMS AA IV: 436, 271, grifo nosso)

Por meio dessa nota, o autor traz à tona o uso da teleologia como procuramos apresentar no primeiro capítulo da dissertação, isto é, como uma ideia regulativa em seu uso teórico que traz unidade sistemática ao todo da natureza. O conceito de reino dos fins, em relação à natureza, é uma ligação sistemática de todas as coisas segundo leis universais. No que diz respeito à moral, Kant tenta transpor o mesmo conceito de ligação sistemática segundo leis universais para a moral, porém, apenas como um ideal. A teleologia faz uso do conceito de reino de fins para explicar a natureza existente, porém, o reino dos fins para a moral, como ideal, não é possível ser considerado real. Ou seja, Kant aproxima a forma que a teleologia explica o funcionamento da natureza, do ponto de vista teórico, com o papel que conceito do reino dos fins desempenha na moral, isto é, do ponto de vista prático. Essa aproximação fundamenta-se, principalmente, no uso da ideia de finalidade e de uma organização sistemática dos fins, porém com diferenças em sua forma de operar conforme o interesse teórico ou o interesse prático. No que diz respeito ao interesse prático, nos chama a atenção Kant abrir a perspectiva de uma possível realização do reino dos fins. Este movimento argumentativo de Kant nos remete diretamente à teleologia prática, na qual, pensar a possibilidade de realização da moral, por conta de sua perspectiva consoladora, colabora para que os seres humanos realizem suas ações conforme a lei moral. Allison e Paton interpretam a possível realização do reino dos fins como o objetivo que as ações morais devem buscar, pois o reino dos fins é definido como uma ideia prática³⁸.

Assim, na *Ideia* e no argumento teleológico, a ideia de finalidade foi utilizada, principalmente, como um conceito heurístico, a partir de seu regulativo, para a organização do todo da natureza conforme a necessidade da razão. A ideia de finalidade também aparece como uma ideia regulativa na segunda seção, porém cumprindo a função de aproximar algo racional à intuição, facilitando sua compreensão e acolhida, como apresentamos logo a pouco. Também nos é possível, a partir da nota sobre a teleologia, entendermos a ideia de finalidade e reino dos

³⁸ “Isso indica que a ideia de um reino dos fins, como um reino da natureza é uma ideia prática (ou símbolo dela), que a FRE [fórmula do reino dos fins] torna perspicaz e que expressa o ideal que a moralidade almeja.” (ALLISON, 2011, p. 250).

“Um Ideal é um todo ou sistema concebido por uma Ideia da razão, e o reino dos fins é um todo ou sistema de todos os fins que nós devemos buscar.” (PATON, 1947, p. 187)

fins a partir de seu uso prático, como uma perspectiva consoladora. A perspectiva consoladora é cristalizada no estabelecimento do conceito de reino dos fins como um horizonte a ser alcançado. Assim, pensar a possibilidade de realização do reino dos fins opera como um incentivo para o agir moral.

Importante ressaltar também que o uso da teleologia na obra também pode ser justificado pelo método de argumentação proposto por Kant. A segunda seção da *Fundamentação* corresponde à passagem ao plano de investigação da metafísica dos costumes. Em sua análise sobre a arquitetura da filosofia kantiana, Ricardo Terra (1998) estabelece que no plano da metafísica dos costumes “se pode acrescentar um mínimo de empiricidade sem que o caráter metafísico seja comprometido” (p. 297). Ou seja, as fórmulas do imperativo categórico carregam consigo elementos empíricos mínimos como base do processo analítico do argumento da segunda seção, enquanto os exemplos carregam os mesmos elementos na argumentação sobre a possibilidade de aplicação da lei moral. Portanto, quando Kant recorre à ideia de uma conformidade a fins da natureza, isto é, de uma teleologia, seja nos exemplos ou no desenvolvimento argumentativo das diferentes fórmulas do imperativo categórico, ele o faz dentro dos limites possíveis e permitidos pelo plano da metafísica dos costumes conforme o método proposto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A *Fundamentação da metafísica dos costumes* é a obra que Kant procura determinar o princípio da moral como uma proposição sintética *a priori*, ou seja, livre de qualquer influência empírica. Por outro lado, é perceptível que o autor faz uso em alguns momentos da ideia de uma conformidade a fins da natureza, ou seja, de uma ideia teleológica. Ao recorrer à teleologia, Kant tem como resultado questionamentos sobre seu processo argumentativo. Nos trechos em que há a presença da teleologia, como é o caso do argumento teleológico da primeira seção e as diferentes fórmulas do imperativo categórico conjuntamente com seus exemplos, são interpretadas ao menos como problemáticas, como foi apresentado do decorrer desse trabalho. A literatura sobre a obra não poupou críticas à presença da teleologia em duas frentes principais. A primeira, acusa Kant de utilizar a teleologia como um pressuposto objetivo sem um fundamento argumentativo. Essa primeira linha crítica fundamenta-se em uma interpretação do uso da teleologia por Kant de forma dogmática, decorrendo em análises que compreendem a teleologia como fundamentada em elementos empíricos incompatíveis com a proposta da *Fundamentação*. A segunda frente aponta uma possível contradição entre fato de o autor recorrer ao pressuposto de uma ordenação conforme a fins da natureza referente ao ser humano – mesmo como uma ideia regulativa – com o princípio da autolegislação e da autonomia. Foram essas visões críticas sobre a presença da teleologia no texto kantiano sobre a fundamentação da moral que nos suscitaram o interesse pela questão e motivaram a realização desse trabalho.

Como primeiro passo de nosso percurso discutimos o estatuto da teleologia no pensamento kantiano. Defendemos no capítulo que a teleologia é parte integrante da filosofia crítica de Kant como uma ideia regulativa, conforme o Apêndice a dialética transcendental da *Crítica da razão pura*. Por conseguinte, a teleologia pode ser empregada como uma ideia regulativa que atende à necessidade da razão de concatenar o conhecimento em sua máxima extensão e unidade. Cumprida essa primeira tarefa voltamos nossa atenção ao texto no qual a teleologia é central, o opúsculo *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Além do desenvolvimento de uma compreensão da história a partir de um ponto de vista teleológico, o opúsculo também possui uma proximidade temporal com a *Fundamentação* – ambos foram escritos em 1784 –, tornando-o essencial para o percurso de nosso trabalho. No mesmo opúsculo procuramos evidenciar dois pontos do argumento kantiano. Primeiramente o caráter duplo da teleologia, isto é, ora servindo a um interesse teórico ora a

um interesse prático. O primeiro interesse, denominado também de teleologia teórica, busca pensar a história da humanidade em uma organização que segue um fio condutor, um fim da natureza para a espécie humana. O interesse prático, ou teleologia moral, aparece na *Ideia* como uma perspectiva consoladora, na qual os seres humanos concebem a possibilidade de realização da moralidade na história, em outras palavras, pensar a possibilidade de efetivação da moralidade na história traz uma consolação e colabora para que os seres humanos ajam moralmente. O segundo ponto que procuramos evidenciar conecta-se com o primeiro. Na literatura houve debates sobre qual seria o fim último da natureza para a humanidade proposto por Kant no opúsculo. Seria esse fim apenas político-jurídico ou moral? Defendemos que a realização da moralidade é o fim natural da humanidade proposto pelo autor.

Após estabelecermos os parâmetros conceituais que nos são relevantes desse início da década de 1780, foi possível passar para a análise do uso que Kant faz da teleologia na *Fundamentação*. Escolhemos dois momentos específicos como objetos dessa análise: o já muito debatido argumento teleológico; e as fórmulas do imperativo categórico e seus exemplos, nas quais a presença da teleologia é frequentemente ignorada pelas interpretações e comentários. A escolha desses dois momentos de análise foi estratégica pois procuramos evidenciar que, mesmo que o objetivo e forma que Kant faz do uso da teleologia sejam diferentes, o arcabouço conceitual que a teleologia kantiana carrega consigo é o mesmo nos dois momentos, como na *Ideia*. Isto é, podemos percebermos que os conceitos movimentados por Kant são os mesmo quando o autor faz uso de uma ideia de conformidade a fins da natureza e da teleologia. Essa consistência argumentativa nos permite assumir a ideia teleológica como já minimamente estabelecida. Também percebemos que ambos os interesses teórico e prático são movimentados por Kant.

No segundo capítulo defendemos que o argumento teleológico é uma parte do texto, além de compatível com a proposta da obra, também pertinente e importante para o desenvolvimento do argumento de Kant na primeira seção, nos colocando em oposição às interpretações que o veem como um “interlúdio” ou até mesmo como um “excurso”. Relembramos aqui que o argumento teleológico consiste em uma defesa que Kant faz da necessidade de existência de uma razão prática para se alcançar uma boa vontade em seres afetados empiricamente, como é o caso do ser humano. Esta boa vontade é o fim que o ser humano deve buscar alcançar. Isto é, como o ser humano é dotado de razão, o seu fim deve ser produzir uma vontade boa, pois é essa tarefa para a qual a razão é estritamente necessária.

Primeiramente, com auxílio do arcabouço teórico que abordamos e explicamos no primeiro capítulo a partir da *Ideia*, demonstramos que o uso da ideia de uma conformidade a

fins da natureza é compatível com a proposta da obra dado seu caráter heurístico, confirmado pelo uso de linguagem hipotética por parte de Kant. Ou seja, a teleologia no argumento teleológico segue os parâmetros de uma ideia regulativa conforme estabelecido na *Crítica da razão pura* e demonstrado no opúsculo da *Ideia*. Dessa forma, as críticas ao argumento teleológico que se fundamentam apenas sobre o uso da ideia de conformidade a fins não se sustentam. Outro ponto que defendemos é a relevância e pertinência do argumento teleológico para o desenvolvimento da primeira seção e para a obra da *Fundamentação* como um todo. De maneira geral, as interpretações que apresentamos oferecem uma visão conservadora, pois entendem o trecho como uma argumentação que não colabora para o desenvolvimento do restante da seção e encontram sua justificativa apenas em um possível interesse de Kant em polemizar com seus interlocutores da época. De fato parecem-nos corretas essas interpretações sobre a intenção polêmica de Kant, visto que já na introdução o autor explicita sua intenção de construir uma moral que não fosse fundamentada em elementos empíricos, diferentemente do que foi realizado até o momento por seus contemporâneos. Por outro lado, ao levarmos em conta o método proposto por Kant logo na introdução da obra, no caso da primeira seção uma análise que tem como ponto de partida o “conhecimento moral comum”, a argumentação sobre a boa vontade sob uma perspectiva teleológica é justificada. Nossa interpretação decorre do fato de Kant mobilizar os conceitos abarcados por sua concepção teleológica de maneira muito similar na *Ideia* e no argumento teleológico. Portanto, compreendemos o trecho como um desenvolvimento argumentativo pertinente para a seção, pois, a discussão sobre a boa vontade é o ponto de partida da seção que corresponde ao conhecimento moral comum, conforme o método proposto pelo autor. Além disso, a proximidade conceitual entre a *Fundamentação* e a *Ideia* permite que afirmemos que se trata do pensamento do próprio Kant e não de uma argumentação que assume conceitos de outros interlocutores apenas com um intuito polêmico.

Ao iniciarmos o terceiro capítulo passamos também nossa análise para a segunda seção da *Fundamentação*. Nele analisamos as diferentes fórmulas do imperativo categórico e seus exemplos, momentos nos quais a teleologia se encontra presente. O objetivo principal de nossa análise nesse percurso é explicitar como Kant faz uso da teleologia nessa seção e demonstrar sua relevância e pertinência ao se pensar a aplicação da lei moral. Antes de abordarmos as fórmulas do imperativo categórico, foi de grande importância analisarmos o processo desenvolvido por Kant para explicar o que são imperativos, seus tipos (hipotético e categórico) e como eles operam. Esse passo anterior teve como objetivo evidenciar que a ideia de finalidade é o fundamento de determinação das ações, seja uma ação que busca um fim qualquer (imperativo hipotético) ou que o fim seja a própria ação (imperativo categórico). Ou

seja, a razão determina a vontade de forma que sempre busca alcançar a realização de algum fim. No caso dos imperativos hipotéticos, o fim pode ser dado pela inclinação, contudo, o fim do imperativo categórico deve ser apenas a realização da ação porque assim determina a razão. Contudo, ainda nesse momento temos teleologia apenas em um sentido mais fraco, sem uma relação mais clara com a teleologia conforme a filosofia da história. Após Kant estabelecer a primeira versão do imperativo categórico, ele propõe diferentes fórmulas do imperativo categórico como uma forma de expor como o imperativo categórico opera e como os “imperativos do dever” podem dele ser derivados³⁹, conjuntamente com exemplos de aplicação de tal imperativo.

A primeira fórmula foi denominada de “fórmula da lei da natureza”. Nela Kant explicita o caráter de universalidade da lei moral, pois a lei moral deve determinar a vontade de maneira universal analogamente a como a lei da natureza determina seus objetos. O primeiro embate que travamos em nossa análise dessa fórmula é quanto ao conceito de natureza. As interpretações tendem, primeiramente, a compreender as leis da natureza como leis da causalidade. Contudo, defendemos que Kant utiliza o conceito de natureza em um sentido de uma ordenação conforme a fins, não sendo limitado às leis mecânicas da causalidade. Nossa interpretação tem por fundamento como Kant desenvolve sua argumentação nos exemplos, nos quais ele recorre explicitamente a conceitos teleológicos, especificamente a ideia de disposições e predisposições naturais que possuem uma destinação. A destinação de tais disposições tem como determinação a ideia de uma ordenação conforme a fins da natureza. Assim, conseguimos destacar a presença da teleologia em termos, se não idênticos, muito semelhantes ao que encontramos na *Ideia*, evidenciando o uso que Kant faz da ideia teleológica em sua completude conforme já estabelecido pelo mesmo antes. Na segunda fórmula, a da “humanidade como fim em si mesmo”, ocorre um desenvolvimento semelhante no que diz respeito aos exemplos.

A teleologia desempenha um papel fundamental no argumento kantiano das duas primeiras fórmulas. Porém, é na terceira fórmula é que a teleologia prática se destaca. Nesta fórmula o autor estabelecer uma possível organização sistemática dos seres humanos enquanto fim em si mesmos, isto é, um reino dos fins. Em outras palavras, é possível pensarmos o todo dos seres humanos organizados sistematicamente como fim em si mesmos. Como fim em si mesmo, o ser humano deve se considerar como legislador em um possível reino dos fins conforme sua capacidade de autolegislação. Posteriormente ao desenvolver sua explicação

³⁹ “Ora, se desse imperativo uno podem ser derivados, como do seu princípio, todos os imperativos do dever, então, ainda que deixemos sem solução <a questão> se o que se denomina dever não seria de todo um conceito vazio. Poderemos ao menos indicar o que pensamos por esse conceito e o que ele quer dizer.” (GMS AA IV: 421, 215).

sobre a relação entre as fórmulas do imperativo categórico, enquanto a fórmula da natureza é categorizada como a exposição do caráter universal da lei moral e a fórmula do ser humano como fim em si mesmo como o caráter material, o reino dos fins é categorizado como a determinação completa. Por conseguinte, o reino dos fins abarca as características da lei moral em um todo. Nesse momento é que Kant introduz uma nota que é a única menção direta sobre a teleologia em toda a obra, situando o reino dos fins como uma ideia prática que tem como objetivo estabelecer um horizonte para a moral. Assim, adicionamos mais um elemento à nossa defesa em nosso primeiro capítulo da moralidade como fim último da humanidade. A nota também corrobora e justifica nosso esforço em aproximar a *Fundamentação* à *Ideia*, pois tanto a teleologia utilizada a partir de um interesse teórico da razão (entendida como uma organização sistemática da natureza segundo uma conformidade a fins), quanto o uso prático da ideia de finalidade em sua perspectiva consoladora (isto é, pensar a possibilidade de realização efetiva da moralidade como possível), tal qual apresentados na *Ideia* são referenciados na nota da *Fundamentação*.

Por fim, demonstramos que a teleologia na argumentação das diferentes fórmulas do imperativo categórico e em seus exemplos cumpre uma função de sensificação, quero dizer, de uma aproximação da lei moral à intuição na tentativa de facilitar a compreensão e aceitação da lei moral, conforme o próprio texto kantiano. O uso da teleologia também é justificado pelo método proposto pelo próprio Kant na introdução da *Fundamentação*, no qual a parte que analisamos da segunda seção está inserida no campo de investigação da metafísica dos costumes. Nesse plano é aceitável a utilização de elementos empíricos mínimos, como é o caso da ideia teleológica, conforme defendido por Ricardo Terra (1998, p. 297). Também demonstramos que Kant faz uso tanto a teleologia teórica quanto a prática. No que diz respeito à teleologia prática temos uma aproximação, ainda que tímida, da moral com filosofia da história a partir da possibilidade de se pensar a realização do reino dos fins como real. Dessa forma, conseguimos evidenciar que a ideia de finalidade não é deixada de lado completamente com o encerramento do argumento teleológico, mas, dentro dos seus limites, cumpre funções específicas e relevantes para o desenvolvimento do argumento da segunda seção, fato esse que colabora para fortalecer a ideia de finalidade, bem como o argumento teleológico, como partes integrantes, compatíveis e relevantes para a obra como um todo e para a filosofia moral kantiana.

BIBLIOGRAFIA

1. Primária

KANT, I. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Trad. de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Trad. de Guido A. de Almeida. São Paulo: Barcarolla e Discurso Editorial, 2009.

_____. *Crítica da Razão Pura*. Trad. de Fernando Costa Matos. Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

2. Secundária

ALLISON, H. E. *Kant's Groundwork for the Metaphysics of Morals: a commentary*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

_____. Teleology and history in Kant: the critical foundations of Kant's philosophy of history. In: *Kant's Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Aim: A Critical Guide*. Amélie Oksenberg Rorty, James Schmidt (Org.). New York: Cambridge Press, 2009.

ALMEIDA, Guido Antônio de. Liberdade e moralidade segundo Kant. In: *Analytica*, v.2, n.1, p. 175-202. Rio de Janeiro, 1997

_____. Sobre as fórmulas do imperativo categórico. In: DOMINGUES, Ivan et al. *Ética, política e cultura*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.

_____. Kant e as "fórmulas" do imperativo categórico. In: ÉVORA, Fátima et al. *Lógica e ontologia: ensaios em homenagem a Balthazar Barbosa Filho*. São Paulo: Discurso Editorial, 2004.

_____. Introdução e notas do tradutor. In: *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Immanuel Kant. Trad. Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Barcarolla e Discurso Editorial, 2009.

AMERIKS, Karl. The purposive development of human capacities. In: *Kant's Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Aim: A Critical Guide*. Amélie Oksenberg Rorty, James Schmidt (Org.). New York: Cambridge Press, 2009.

GUYER, Paul. *Kant's System of Nature and Freedom: Selected Essays*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

_____. *Kant on freedom, law, and happiness*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

HABERMAS, J. *Mudança estrutural da esfera pública*. São Paulo: Editora Unesp, 2014

HERMAN, Barbara. *The Practice of Moral Judgment*. Cambridge: Harvard University Press, 1993.

_____. A Cosmopolitan Kingdom of Ends. In: *Reclaiming the History of Ethics: Essays for John Rawls*. Andrews Reath, Barbara Herman, Christine M. Korsgaard (Org.). Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HOLTMAN, Sarah. Autonomia e Reino dos fins. Trad. de Rafael Rodrigues Pereira. In: *Studia Kantiana*, vol. 13, n. 19, 2015, 105-126.

HONNETH, Axel. A irretrocedibilidade do progresso: a determinação kantiana da relação entre moral e história. In: *Tensões e Passagens: Filosofia crítica e modernidade*. São Paulo: Singular/Esfera Pública, 2008.

HORN, Christoph. Kant on Ends in Nature and in Human Agency. In *Groundwork for the Metaphysics of Morals*. Christoph Horn, Dieter Schönecker (Org.). Berlin: Walter de Gruyter, 2006.

KLEIN, J. T. Os fundamentos teóricos e práticos da filosofia kantiana da história no ensaio *Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita*. In: *Studia Kantiana*, vol. 7, n. 09, 2009, 161-186.

_____. A questão da teleologia: Kant leitor de Rousseau. In: *Cadernos de Filosofia Alemã*, v.22, n. 1, 2017, 51-70.

_____. A questão da natureza humana: Kant leitor de Rousseau. In: *Trans/Form/Ação*, Marília, vol. 42, n. 1, 2019, 9-34.

KLEINGELD, Pauline. *Fortschritt und Vernunft: zur Geschichtsphilosophie Kants*. Würzburg: Königshausen und Neumann, 1995.

_____. Kant, History, and The Idea of Moral Development. In: *History of Philosophy Quarterly*, Vol. 16, 1999, n. 1, 59-80.

_____. "Nature or Providence? On the Theoretical and Moral Importance of Kant's Philosophy of History". In: *American Catholic Philosophical Quarterly*. Vol. 75, n. 2, 2001.

KOORSGARD, Christine M. *Creating the Kingdom of Ends*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

LEBRUN, Gérard. A teleologia reencontrada. In: _____. *Kant e o fim da metafísica*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____. Uma escatologia para a moral. In: *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Tradução de Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. Organização de Ricardo R. Terra. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LOUDEN, Robert B. *Kant's Impure Ethics: From Rational Beings to Human Beings*. New York: Oxford University Press, 2000.

NADAI, Bruno. *Progresso e moral na filosofia da história de Kant*. 2011. 306f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Departamento de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

PATON, H. J. *The Categorical Imperative: A study in Kants's Moral Philosophy*. London: Hutchinson's University Library, 1947.

SCHÖNECKER, D., WOOD, A. W. *A Fundamentação da metafísica dos costumes de Kant: um comentário introdutório*. Trad. de Robinson dos Santos, Gerson Neumann. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

STERN, Paul. The Problem of History and Temporality in Kantian Ethics. *The Review of Metaphysics*, vol. 39, no. 3, 1986, pp. 505-45.

TERRA, R. R. A arquitetura da filosofia prática kantiana. *Studia Kantiana*. vol. 1, n. 1, 1998.

TERRA, R. R. História Universal e Direito em Kant. In: *Revista Discurso*, n. 34, 2004.

TIMMERMAN, J. *Kant's Groundwork of the Metaphysics of Morals: a commentary*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

WOOD, A. W. *Kant's ethical thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

_____. Kant's Fourth Proposition: the unsociable sociability of human nature. In. *Kant's Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Aim: A Critical Guide*. Amélie Oksenberg Rorty, James Schmidt (Org.). New York: Cambridge Press, 2009.

YOVEL, Yirmiahu. *Kant and the philosophy of history*. Princetown: Princetown University Press, 1980.